DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

Comunicação Interna nº 039/2024 – DLCC-DPE/MA

São Luís (MA), 23 de julho de 2024.

Da: Divisão de Logística e Consumo Consciente
Para: **DEFENSORIA GERAL – DPGE/MA**
Def. Geral Gabriel Santana Furtado Soares

Assunto: **Autorização para abertura de processo de Contratação de Serviços de Recarga de Extintores e Ensaios Hidrostáticos de Mangueiras de Incêndio**

Exmo. Senhor,

Solicitamos autorização para abertura de processo para a contratação dos **Serviços de Recarga de Extintores e Ensaios Hidrostáticos de Mangueiras de Incêndio**, para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Outrossim, informamos que a referida contratação, é de extrema importância para garantir a segurança da Instituição contra incêndios, bem como, para o correto cumprimento de Normas Regulatórias.

Dessa maneira, considerando o quantitativo de extintores de incêndio apresentados pela Divisão de Material e Patrimônio - 215 (Duzentos e Quinze) do Tipo ABC, bem como, o quantitativo de mangueiras de incêndio existentes da sede da DPE/MA, fornecido pela Supervisão de Obras - 32 (Trinta e Dois), é que sugerimos a contratação dos supracitados serviços por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente

ASSINADO DIGITALMENTE POR **CATARINA PINHEIRO SILVA** EM **24/07/2024 11:37:32**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **4f214294-4180-44cf-bf30-3068ae921ba0 .**

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

DLCC - Autorização para abertura de processo de Recarga de Extintores

3 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 24 de julho de 2024 às 14:54
Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

Boa tarde,

Exmo. Senhor,
Solicitamos autorização para abertura de processo para a contratação dos Serviços de Recarga de Extintores e Ensaios Hidrostáticos de Mangueiras de Incêndio, para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

José Augusto Silva Júnior
Assessor Júnior
Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC/DPEMA

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

CI Nº 039 DPGE - Solicitação de Autorização - Dispensa Licitação Extintores e Teste de Mangueiras.pdf
191K

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 24 de julho de 2024 às 15:29
Para: servtransp@ma.def.br

Sua mensagem Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA Assunto: DLCC - Autorização para abertura de processo de Recarga de Extintores Enviada em: 24/07/2024, 14:54:35 BRT foi lida em 24/07/2024, 15:29:57 BRT

noname
1K

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 16 de agosto de 2024 às 12:30
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Prezada Catarina,

De ordem, comunicamos o deferimento para abertura de processo para a contratação dos Serviços de Recarga de Extintores e Ensaios Hidrostáticos de Mangueiras de Incêndio, para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003251.110000937.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Área:	**José Augusto Silva Júnior**
Matrícula:	**2743409**
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Telefone:	(98) 2055-3010 - Ramal 3020

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Recarga de Extintores de Incêndio, da Sede e dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A presente contratação ainda envolve ensaio hidrostático - teste de mangueiras, a serem realizados por um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas. Todos os serviços são realizados conforme as recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas NBR – 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

Valor Estimado:	**R$ 18.550.00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)**

Objeto:

(**X)** Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

( ) Outros:

Forma de Contratação Sugerida:	( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo ( ) Leilão ( ) Dispensa (X) Dispensa Eletrônica ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes em mangueira de incêndio. A solicitação se faz necessária em função da necessidade de recarga de 215 extintores de incêndio que estão com prazo de validade vencidos, além da verificação da necessidade de manutenção dos cilindros e das mangueiras.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Recarga de 215(duzentos e quinze) para a sede e núcleos extintores de incêndio do Tipo ABC 6KG e teste hidrostático em 32 mangueiras de incêndio dos hidrantes do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Previsão de entrega dos equipamentos

OUTUBRO de 2024

Créditos orçamentários	
Valor estimado da contratação:	**R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)**
Valor estimado de investimento:	**R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)**

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato		
Gestor	Nome: **Catarina Pinheiro Silva**	
	Matrícula: **2199545**	
Administrativo	Nome: **José Augusto Silva Júnior**	
	Matrícula: **2743409**	
Setorial	Nome:	
	Matrícula:	
Técnico	Nome:	
	Matrícula:	
***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**		

São Luís–MA, em **02** de **outubro** de **2024**.

José Augusto Silva Júnior
Assessor Junior
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 02/10/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0108440** e o código CRC **81E910A5**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	**0003251.110000937.0.2024**
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	**José Augusto Silva Júnior**
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação dos Serviços de Recarga de extintores e testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio**, com vistas ao pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos das Mangueiras de Incêndio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

A presente contratação tem como objetivo garantir a proteção contra incêndios de todos os imóveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ao tempo em que permite a segurança do patrimônio material, dos servidores e dos assistidos da Instituição.

1.2. Os serviços a serem prestados incluem:

Inspeção Técnica: Verificação detalhada dos extintores, conforme os critérios estabelecidos pela legislação atual.[1]

Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio: Garantia de que os extintores estejam em perfeito estado de funcionamento e com o nível adequado do agente extintor.

Teste Hidrostático : Realização de teste para verificar a integridade dos cilindros e a segurança dos extintores. Conforme as normas em vigor, é exigido que os extintores de incêndio passem por exames periódicos conduzidos por pessoal qualificado, recebam recarga anual e sejam submetidos a testes hidrostáticos. A inspeção abrangerá todos os extintores desta DPE/MA, cujas especificações e quantidades estão detalhadas na Descrição Detalhada do Objeto.

[1]Portaria INMETRO nº. 51, de 12 de fevereiro de 2004 - Regulamento Técnico da Qualidade para os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1.No Plano de Contratações Anual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, está prevista a contratação de serviços para a recarga e manutenção de extintores de incêndio. Esta previsão reflete a necessidade contínua de garantir a segurança e a conformidade dos sistemas de combate a incêndio nas instalações da Defensoria.

2.2. Para acesso direto através do link
https://defensoria.ma.def.br/dpema/documentos/plano_de_contratacoes.pdf

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, por meio de profissionais qualificados integrantes de seu quadro de empregados, com formação e experiência requeridas, além de perfil para desempenhar as atividades descritas no Termo de Referência. Trata-se de serviço de natureza comum, não continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva cuja interrupção não pode comprometer a continuidade das atividades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Na execução do serviço, a Contratada deve cumprir as condições estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, relacionadas aos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), conforme abrangido pelo Protocolo de Montreal. Isso inclui, especialmente, CFCs, Halons, CTC e tricloroetano.

De acordo com o Decreto nº 2.783, de 1998, e a Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é proibida a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou utilizem qualquer uma das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, incluindo, entre outras, CFCs, Halons, CTC e tricloroetano. A exceção a esta proibição se aplica apenas aos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme estipulado no artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e no artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000. Ressalta-se ainda que o estabelecimento deverá estar atento as regulamentações da Lei Estadual Nº 11.390, de 21 de dezembro de 2020.

Deverá também atender as normas brasileiras regulamentadoras abaixo:

NBR 9695 DE 01/2012 – Pó químico para extinção de incêndio – Especificação, Esta Norma fixa os requisitos mínimos para propriedades físico-químicas, bem como de desempenho, para agentes

químicos na forma de pó utilizados para combate a incêndios nas classes de fogo A, B e C;

NBR 12274 DE 03/2023 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;

NBR 12962 DE 12/2016 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores;

NBR 15808 DE 02/2017 – Esta Norma especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue abaixo links de acesso ao arquivo enviados pelos setores, para estimativo da quantidade de itens para a prestação do serviço:

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
RELAÇÃO DE EXTINTORES NÚCLEOS REGIONAIS E METROPOLITANOS		
Modelo: ABC em Pó 6Kg		
NÚCLEOS	QTD	TOMBOS
AÇAILÂNDIA	2	14395, S/T
ARQUIVO GALPÃO	2	14403/12681
ALCÂNTARA	1	14421
AMARANTE	1	20501
ANAJATUBA	1	20506
ARARI	1	14388
BACABAL	3	14402/ 12682,20077
BALSAS	1	12689
BARRA DO CORDA	1	14420
BARREIRINHAS	1	20504
BOM JARDIM	1	S/T
BURITICUPU	1	12675
CANTANHEDE	1	20064
CAROLINA	1	20517
CAXIAS	4	14433/ 14431/ 20069/ S/T
CEDRAL	2	14423/ 12655
CHAPADINHA	1	14417
CODÓ	2	14418/ 12678

COELHO NETO	**2**	**14432 ,14435**
COLINAS	**1**	**S/T**
COROATÁ	**2**	**14427,14426**
CURURUPU	**1**	**S/T**
DOM PEDRO	**1**	**20080**
ESPERANTINÓPOLIS	**1**	**14403**
FÓRUM JOSÉ SARNEY	**1**	**S/T**
ESTREITO	**1**	**S/T**
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	**1**	**20509**
GOVERNAR NUNES FREIRE	**1**	**S/T**
GRAJAÚ	**1**	**S/T**
GUIMARÃES	**1**	**20156**
HUMBERTO DE CAMPOS	**1**	**14398**
ICATU	**1**	**14415**
IMPERATRIZ	**4**	**14383/ 14382/ 14384, 14424**
INFÂNCIA	**1**	**14405**
ITAPECURU MIRIM	**1**	**14387**
ITAQUI BACANGA	**2**	**17152,17153**
JOÃO LISBOA	**1**	**20502**
LAGO DA PEDRA	**2**	**12659/ 14404**
MARACAÇUMÉ	**1**	**S/T**
MATINHA	**1**	**20072**
MATÕES DO NORTE	**1**	**20070**
MIRADOR	**1**	**20507**
MIRINZAL	**1**	**20076**
MORROS	**1**	**S/T**
PAÇO DO LUMIAR	**2**	**12668, 12669**
PARNARAMA	**1**	**S/T**
PASTOS BONS	**1**	**14399**

PAULOS RAMOS	**1**	**20078**
PEDREIRAS	**1**	**14407**
PENALVA	**1**	**S/T**
PINDARÉ MIRIM	**1**	**20067**
PINHEIRO	**1**	**S/T**
PIO XII	**1**	**20512**
PORTO FRANCO	**1**	**20075**
PRESIDENTE DUTRA	**2**	**27468,1266**
RAPOSA	**1**	**12670**
ROSÁRIO	**1**	**14413**
S. JOSÉ DE RIBAMAR	**2**	**12664/ 12663**
SANTA HELENA	**1**	**14422**
SANTA INÊS	**1**	**20515**
SANTA LUZIA DO PARUÁ	**1**	**20073**
SANTA QUITÉRIA	**2**	**14401/ 14393**
SANTA RITA	**1**	**12673**
SÃO BENTO	**1**	**27472**
SÃO DOMINGOS	**1**	**27482**
SÃO JOÃO DOS PATOS	**1**	**S/T**
SÃO MATEUS	**1**	**S/T**
SÃO VICENTE DE FERRER	**1**	**20508**
TIMON	**3**	**14416/ , 12677, S/T**
TUNTUM	**1**	**20065**
TURIAÇU	**1**	**S/T**
TUTÓIA	**1**	**12676**
URBANO SANTOS	**1**	**20513**
VARGEM GRANDE	**1**	**12666**
VIANA	**1**	**14412**
VITORINO FREIRE	**1**	**20066**

VITÓRIA DO MEARIM	**1**	**14430**
ZÉ DOCA	**1**	**14429**
ZONA RURAL	**1**	**S/T**
SEDE SUBSOLO	**4**	**S/T , S/T, S/T, S/T**
SEDE TÉRREO	**6**	**27465,27473,27474,27476 27477,27479**
SEDE 1° PISO	**7**	27463, 27474, 27478, 27480,27484,27488, 27489
SEDE 2° PISO	**7**	27469, 27464, 27466, 27481, 27485, 27486, 27490
SEDE 3° PISO	**6**	**27462, 27470, 27471, 27475, 27487, S/T**
GALPÃO	**84**	
TOTAL	**215**	

Quantidade de extintores informada pelo setor de material: https://sei.ma.def.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=95166&id_documento=96669

Quantidade de mangueiras, informada pelo setor de obra: https://sei.ma.def.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=95166&id_documento=96675

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, estabelece a necessidade de realizar pesquisa de preços ou indicar preços referenciais nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em processos licitatórios. Para atender a essa exigência, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores e no portal compras.gov.br, com o objetivo de verificar as cotações para o mesmo objeto.

O serviço a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações. Portanto, será realizado um processo licitatório por meio de dispensa eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores.

Para determinação do preço estimado foram utilizados:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano, anterior à data da pesquisa de preços;

- Painel de Preços e consulta direta as empresas via e-mail.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor previsto, baseado na média de valores das cotações de preço, totalizando R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio, faz-se necessário a recarga e a realização da manutenção dos extintores de incêndio, atendendo as especificações NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais, às pessoas, danos ambientais e patrimoniais.

Os serviços objeto desse ETP deverão ser realizados anualmente, incluindo, quando necessário, a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

A retirada e a entrega dos equipamentos, deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados ou armazenados, e devolvê-los no mesmo local, ficando a seu cargo a reinstalação. A retirada e a entrega dos extintores será realizada no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não se aplica a esta demanda, sendo necessário agrupar os itens para garantir a melhor viabilidade econômica e a eficiência logística do serviço.

Não é possível fracionar a prestação dos serviços.

Portanto, a manutenção será realizada anualmente ou sempre que houver necessidade de intervenções legalmente obrigatórias.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Recarga de Extintores de Incêndio:

- **Manutenção e Atualização:** Garantir que todos os extintores de incêndio estejam devidamente recarregados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- **Conformidade Normativa:** Atender às especificações da NBR 12962/2016 e demais regulamentações aplicáveis, assegurando que os extintores funcionem corretamente em caso de emergência.
- **Registro e Relatórios:** Fornecer relatórios detalhados sobre o serviço realizado, incluindo data da recarga, tipo e quantidade de agente extintor utilizado, e condições gerais de cada extintor.

Teste de Mangueiras de Incêndio:

- **Avaliação Completa:** Realizar testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio para verificar sua integridade e segurança.
- **Reparos e Substituições:** Identificar e corrigir qualquer falha encontrada durante o teste, substituindo peças ou componentes danificados conforme necessário.
- **Certificação de Segurança:** Emitir certificados de conformidade após a realização dos testes, assegurando que as mangueiras estão aptas a funcionar de maneira segura e eficiente.

Benefícios Esperados:

- **Segurança e Conformidade:** Garantir que todos os equipamentos de combate a incêndio estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as normas de segurança, minimizando riscos para os ocupantes e para o patrimônio da Defensoria Pública.
- **Prevenção de Acidentes:** Reduzir a probabilidade de falhas nos sistemas de combate a incêndio, contribuindo para a proteção das instalações e a segurança dos funcionários.
- **Eficiência Operacional:** Melhorar a eficiência dos serviços de manutenção e reparo, assegurando que todos os equipamentos estejam prontos para uso em emergências.

Prazo e Condições:

- **Periodicidade dos Serviços:** Os serviços de recarga e teste serão realizados conforme a periodicidade estabelecida nos planos de manutenção e validade dos equipamentos.
- **Cumprimento de Prazos:** A empresa contratada deverá seguir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e para a entrega dos relatórios e certificados.

Monitoramento e Avaliação:

- **Acompanhamento:** A Defensoria Pública realizará o acompanhamento dos serviços para garantir que os resultados atendam às expectativas e às normas estabelecidas.
- **Avaliação de Desempenho:** A performance da empresa será avaliada com base na qualidade dos serviços prestados e na conformidade com os requisitos técnicos e normativos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias ao Contrato, são as de identificação da quantidade, tipologia e localização dos artefatos a serem inspecionados, recarregados e testados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de objeto independente de outras contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deve seguir rigorosamente as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao manejo e descarte de materiais. Essa conformidade é essencial para garantir que os processos de descarte não apenas atendam aos requisitos legais e ambientais, mas também promovam a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental na gestão dos resíduos gerados.

A empresa também deverá fornecer documentação que comprove a execução correta desses procedimentos, incluindo certificados de descarte e relatórios de conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. A demonstração de boas práticas ambientais será um fator crucial para a seleção e manutenção da empresa contratada, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de maneira responsável e em alinhamento com as políticas ambientais vigentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação está plenamente justificada e alinhada com as necessidades desta DPE/MA, assegurando a continuidade da segurança e a conformidade com as exigências legais e técnicas.

13.2. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara que a contratação proposta para a recarga e manutenção de extintores para a DPE/MA é totalmente viável. A viabilidade da contratação está fundamentada nas seguintes considerações:

- **Necessidade e Relevância:** A recarga e a manutenção dos extintores são essenciais para garantir a segurança contra incêndios nas instalações do museu, cumprindo as exigências normativas e assegurando a proteção dos visitantes e do patrimônio;

- **Conformidade com Normas:** O serviço está em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, como as especificações da NBR 12962/2016, que asseguram que os extintores estejam em pleno funcionamento e prontos para uso em situações de emergência;

- **Eficiência e Custo:** A proposta é economicamente viável, com custos justos e adequados ao

mercado, proporcionando uma solução eficiente e de boa relação custo-benefício para a DPE/MA;

- **Capacidade Técnica:** A empresa contratada possui as qualificações necessárias para realizar os serviços de acordo com os padrões exigidos, garantindo a qualidade e a segurança dos procedimentos.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Catarina Pinheiro Silva
14.2. José Augusto Silva Júnior

São Luís–MA, em **02** de setembro de **2024**.

JOSÉ AUGUSTO SILVA JÚNIOR
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 01/10/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0094315** e o código CRC **C28BEE45**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003251.110000937.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	**José Augusto Silva Júnior**
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a recarga de 215 (Duzentos e quinze) extintores e 32 testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EXTINTORES NÚCLEOS REGIONAIS E METROPOLITANOS
Modelo: ABC em Pó 6Kg

NÚCLEOS	QTD	TOMBOS
AÇAILÂNDIA	2	14395, S/T
ARQUIVO GALPÃO	2	14403/12681
ALCÂNTARA	1	14421
AMARANTE	1	20501
ANAJATUBA	1	20506
ARARI	1	14388
BACABAL	3	14402/ 12682,20077
BALSAS	1	12689
BARRA DO CORDA	1	14420
BARREIRINHAS	1	20504
BOM JARDIM	1	S/T
BURITICUPU	1	12675
CANTANHEDE	1	20064
CAROLINA	1	20517
CAXIAS	4	14433/ 14431/ 20069/ S/T
CEDRAL	2	14423/ 12655
CHAPADINHA	1	14417
CODÓ	2	14418/ 12678

COELHO NETO	2	14432 ,14435
COLINAS	1	S/T
COROATÁ	2	14427,14426
CURURUPU	1	S/T
DOM PEDRO	1	20080
ESPERANTINÓPOLIS	1	14403
FÓRUM JOSÉ SARNEY	1	S/T
ESTREITO	1	S/T
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	1	20509
GOVERNAR NUNES FREIRE	1	S/T
GRAJAÚ	1	S/T
GUIMARÃES	1	20156
HUMBERTO DE CAMPOS	1	14398
ICATU	1	14415
IMPERATRIZ	4	14383/ 14382/ 14384, 14424
INFÂNCIA	1	14405
ITAPECURU MIRIM	1	14387
ITAQUI BACANGA	2	17152,17153

JOÃO LISBOA	1	20502
LAGO DA PEDRA	2	12659/ 14404
MARACAÇUMÉ	1	S/T
MATINHA	1	20072
MATÕES DO NORTE	1	20070
MIRADOR	1	20507
MIRINZAL	1	20076
MORROS	1	S/T
PAÇO DO LUMIAR	2	12668, 12669
PARNARAMA	1	S/T
PASTOS BONS	1	14399
PAULOS RAMOS	1	20078
PEDREIRAS	1	14407
PENALVA	1	S/T
PINDARÉ MIRIM	1	20067
PINHEIRO	1	S/T
PIO XII	1	20512
PORTO FRANCO	1	20075

PRESIDENTE DUTRA	2	27468,1266
RAPOSA	1	12670
ROSÁRIO	1	14413
S. JOSÉ DE RIBAMAR	2	12664/ 12663
SANTA HELENA	1	14422
SANTA INÊS	1	20515
SANTA LUZIA DO PARUÁ	1	20073
SANTA QUITÉRIA	2	14401/ 14393
SANTA RITA	1	12673
SÃO BENTO	1	27472
SÃO DOMINGOS	1	27482
SÃO JOÃO DOS PATOS	1	S/T
SÃO MATEUS	1	S/T
SÃO VICENTE DE FERRER	1	20508
TIMON	3	14416/ , 12677, S/T
TUNTUM	1	20065
TURIAÇU	1	S/T
TUTÓIA	1	12676

URBANO SANTOS	1	20513
VARGEM GRANDE	1	12666
VIANA	1	14412
VITORINO FREIRE	1	20066
VITÓRIA DO MEARIM	1	14430
ZÉ DOCA	1	14429
ZONA RURAL	1	S/T
SEDE SUBSOLO	4	S/T , S/T, S/T, S/T
SEDE TÉRREO	6	27465,27473,27474,27476 27477,27479
SEDE 1° PISO	7	27463, 27474, 27478, 27480,27484,27488, 27489
SEDE 2° PISO	7	27469, 27464, 27466, 27481, 27485, 27486, 27490
SEDE 3° PISO	6	27462, 27470, 27471, 27475, 27487, S/T
GALPÃO	84	
TOTAL	215	

				VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	UNID.	215	R$ 82,00	R$ 17.630,00
2	TESTES DE MANGUEIRAS DAS CAIXAS DE INCÊNDIO	UNID.	32	R$ 28,75	R$ 920,00
TOTAL					**R$ 18.550,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens envolvidos nesta contratação são classificados como bens comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

1.5. É importante ressaltar que os extintores mencionados deverão ser substituídos por outros em condições de uso pelo fornecedor contratado, sempre que forem encaminhados para recarga e/ou manutenção;

1.5.1. Todos os serviços de conserto, substituição de peças e componentes, ou teste hidrostático, quando necessário, deverão ser realizados pelo fornecedor contratado sem custos adicionais. O objetivo é garantir que os extintores permaneçam em perfeitas condições de uso imediato, eficaz e seguro. No entanto, extintores e mangueiras de hidrante que forem considerados inabilitados ou reprovados deverão ser devidamente descartados, desde que comunicados a esta instituição para ciência.

1.5.2. Os extintores substitutos deverão ser colocados nos locais dos extintores que estão sendo encaminhados para recarga. Esses extintores substitutos permanecerão em posição, até que os extintores que estão em manutenção sejam retornados e reinstalados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão é uma Instituição essencial para a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade econômica. Sua principal função é assegurar a defesa judicial e extrajudicial de pessoas que não têm condições financeiras de contratar um advogado particular. A Defensoria atua em uma ampla gama de áreas, incluindo direito penal, civil, família, infância e juventude, além de promover a mediação e orientação jurídica.

2.1.2. Além de oferecer assistência jurídica gratuita, a Defensoria Pública também desempenha um papel crucial na promoção dos direitos humanos e na garantia do acesso à justiça. Ela trabalha para assegurar que todos, independentemente de sua condição financeira, tenham a oportunidade de se defender e buscar a justiça.

2.2. Importância da Manutenção de Itens de Prevenção de Incêndio

2.2.1. A manutenção adequada de itens de prevenção de incêndio, como extintores e mangueiras de hidrante, é fundamental para garantir a segurança de todos os ocupantes de um edifício e a integridade dos bens ali presentes. Aqui estão algumas razões principais para a importância de manter esses itens em boas condições:

1. **Segurança das Pessoas**: Extintores e mangueiras de hidrante são essenciais para a contenção rápida e eficaz de incêndios, ajudando a evitar a propagação das chamas e minimizando o risco de ferimentos graves ou fatais. A funcionalidade destes equipamentos pode ser a diferença entre um incêndio controlado e uma tragédia.

2. **Proteção de Bens e Patrimônio**: Em caso de incêndio, a resposta rápida e eficaz pode salvar não apenas vidas, mas também bens e propriedades valiosos. Equipamentos de combate a incêndio bem mantidos aumentam a chance de controlar e extinguir incêndios antes que causem danos significativos.

3. **Conformidade Legal**: A legislação e os regulamentos de segurança exigem a manutenção e a inspeção periódica de equipamentos de prevenção de incêndio. O cumprimento dessas normas não apenas assegura a segurança, mas também evita penalidades legais e possíveis responsabilidades.

4. **Redução de Danos e Custos**: A manutenção regular dos equipamentos ajuda a identificar e corrigir falhas antes que se tornem problemas graves. Isso não apenas melhora a eficiência dos equipamentos, mas também reduz os custos associados a reparos emergenciais e ao potencial de danos extensivos.

5. **Preparação e Resposta Rápida**: Equipamentos de combate a incêndio em bom estado garantem que, em caso de emergência, a equipe de resposta possa agir rapidamente e de forma eficaz. Isso é crucial para minimizar o impacto do incêndio e garantir uma resposta coordenada.

2..3. Em resumo, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel vital na garantia dos direitos dos cidadãos e na promoção da justiça, enquanto a manutenção adequada de equipamentos de prevenção de incêndio é essencial para a proteção da vida, dos bens e para assegurar a conformidade com as normas de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Características essenciais dos itens a serem adquiridos:

3.1.1. Aquisição de cargas para os extintores de incêndio instalados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3.1.2. Esta aquisição é essencial para garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio da instituição. Os extintores de incêndio representam os primeiros recursos no combate a incêndios. Considerando que o prazo de validade dos agentes e/ou expelentes dos extintores estão vencidos, é imperativo realizar a recarga para manter a eficácia dos equipamentos.

3.1.2.1. Portanto, a solução adotada pela Administração é a contratação de uma empresa especializada em recarga de extintores, conforme as regulamentações e legislações vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. A CONTRATADA deve adotar boas práticas de sustentabilidade, focando na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme descrito abaixo:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, sempre que possível.
3. Uso de produtos e insumos que atendam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.
4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água.
5. Destinação adequada dos resíduos gerados na produção dos itens.
6. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, com foco na redução do consumo de energia elétrica, água e na destinação de resíduos, observando as normas ambientais vigentes.

4.1.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.1.2.1. A contratação deverá seguir, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.1.2.2. Os serviços deverão respeitar normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os danos ao meio ambiente e atendendo aos seguintes critérios, sempre que possível:

1. **A CONTRATADA deve conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, para prevenir impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.**

2. **Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR relacionadas ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.**

4.1.2.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deve cumprir as disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, e da Instrução Normativa Ibama nº 5, de 14/02/2018, referentes ao recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), conforme o Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), seguindo estas diretrizes:

1. **Durante a retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que estas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas a centros de regeneração ou incineração.**

2. **É obrigatória a remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens antes da destinação final.**

4.1.2.4. As substâncias mencionadas devem ser acondicionadas em recipientes que atendam às normas aplicáveis.

4.1.2.5. É proibido o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução mencionada, bem como qualquer outro vasilhame inadequado para acondicionamento, armazenamento ou transporte.

4.1.2.6. A remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens é obrigatória antes da destinação final.

---

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a retirada e devolução dos extintores, devidamente recarregados, será de 30 dias a partir da emissão da nota de empenho. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da empresa prestadora do serviço, mediante solicitação e com a concordância da Administração.

5.1.1. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer extintores substitutos para cada extintor retirado. Os substitutos devem ter as mesmas características e capacidade de combate a incêndio, estar válidos, carregados e devidamente identificados com o fornecedor, para garantir a segurança e a prevenção de incêndios nas dependências da Instituição.

5.1.2. Na retirada dos extintores para recarga, será lavrado um "Termo de Retirada ou ordem de serviço", assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Este termo deverá incluir a data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga e número de patrimônio de cada extintor(se houver tombo).

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que a prorrogação do prazo seja considerada, exceto

em casos de força maior ou caso fortuito.

5.3. Os extintores **deverão ser retirados e entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Avenida Júnior Coimbra(Rua dos Sapotis/Macieiras), S/N, Renascença II, São Luís/MA, próximo à Escola Reino Infantil, Cep: 65075-696, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.**

5.4. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas técnicas e recomendações do fabricante dos extintores, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

5.5. A recarga dos extintores deve seguir as normas técnicas da NBR 12962 DE 12/2016 - Especificação, Esta Norma fixa os requisitos mínimos para propriedades físico-químicas, bem como de desempenho, para agentes químicos na forma de pó utilizados para combate a incêndios nas classes de fogo A, B e C, NBR 15808 DE 02/2017 – Esta Norma especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável.

5.6. A CONTRATADA deve cumprir a NBR 12962 da ABNT sobre inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como outras normas técnicas vigentes.

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias a partir da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo circunstanciado.

5.10. Se a verificação referida no subitem anterior não for realizada dentro do prazo estipulado, considerará-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no último dia do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços contratados, incluindo salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros relacionados aos seus empregados, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

---

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente. Essas circunstâncias serão anotadas por meio de simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que exigido, podendo ser utilizado o meio eletrônico para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade pode convocar um representante da empresa para a adoção imediata de providências necessárias.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) para o contrato, ou seus substitutos, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal técnico do contrato será responsável por assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI:

1. **Anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, incluindo a descrição necessária para a regularização de faltas ou defeitos.** (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II).

2. **Emitirá notificações para correção de irregularidades identificadas, estabelecendo prazos para a devida correção.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III).

3. **Informará ao gestor do contrato qualquer situação que necessite de decisão ou medidas que excedam sua competência, para que o gestor adote as medidas necessárias.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

4. **Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

5. **Informará o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação tempestiva.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato será responsável por:

1. **Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, e solicitar documentos comprobatórios, quando necessário.** (Art. 23, I e II do Decreto nº 11.246, de 2022).

2. **Atuar prontamente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quando o problema ultrapassar sua competência.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato deve coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deve elaborar relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato para atender aos objetivos da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

1. **Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para o empenho e pagamento, e registrar problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

2. **Revisar os registros dos fiscais do contrato sobre as ocorrências e as medidas adotadas, informando à autoridade superior sobre aqueles que ultrapassarem sua competência.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

3. **Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo desempenho e penalidades aplicadas, constando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

4. **Tomar as providências necessárias para formalizar um processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação contratual tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deve elaborar um relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

---

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, podendo ser um ordem de serviço. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificará posteriormente a conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração. Este prazo será após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que justificado, caso seja necessário realizar diligências adicionais para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

7.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, em relação à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emissão da Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para que o contratado corrija inconsistências na execução do objeto ou saneie a nota fiscal ou documento de cobrança, verificados pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela solidez e segurança do serviço e pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período conforme o Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para contratos com valores inferiores ao limite estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

7.10. Para a liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança apresenta os seguintes elementos essenciais:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Destaque de retenções tributárias aplicáveis.

7.11. Caso haja erro na nota fiscal ou documento de cobrança, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado providencie as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7.12. A nota fiscal ou documento de cobrança deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, que pode ser obtida por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio de consulta aos sites oficiais ou documentação prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitações ou contratações com o Poder Público, além de ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Caso seja constatada irregularidade no SICAF, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Se a irregularidade não for regularizada ou se a defesa for considerada improcedente, o contratante informará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da contratada e a existência de pagamento a ser efetuado. Medidas serão adotadas para garantir o recebimento dos créditos devidos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante tomará as medidas necessárias para a rescisão

contratual, conforme processo administrativo correspondente, assegurando ampla defesa ao contratado.

7.17. Enquanto a situação da contratada no SICAF não for regularizada, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão pela rescisão do contrato.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, conforme estipulado na seção anterior e conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o final do prazo de pagamento e a data efetiva do pagamento, com a aplicação do índice IPCA + de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por ordem bancária, através da plataforma SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, para crédito na conta corrente indicada pelo contratado.

7.21. A data de pagamento será considerada como a data em que a ordem bancária for emitida.

7.22. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado que optar pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime. O pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que se enquadra no tratamento tributário favorecido previsto pela referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de um procedimento de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O processo culminará na escolha da proposta com o menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a serem atendidas pelo fornecedor seguirão os padrões usuais para a maioria dos objetos, conforme detalhado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira que o fornecedor deve atender estão especificados no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	UNID.	215	R$ 82,00	R$ 17.630,00
2	TESTES DE MANGUEIRAS DAS CAIXAS DE INCÊNDIO	UNID.	32	R$ 28,75	R$ 920,00
TOTAL					**R$ 18.550,00**

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: **03.092.0623.2656.000165**

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	000165 - Manutenção
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.2656.000165**

São Luís–MA, em **27 de setembro** de **2024**.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 01/10/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0095183** e o código CRC **9E5FBEE9**.

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Controle de Extintor de Incêndio

6 mensagens

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 8 de maio de 2023 às 14:47
Para: "DA DPE-MA, SERVICO" <servtransp@ma.def.br>

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo a quantidade de extintores de incêndio dos núcleos.

Atenciosamente,

CONTROLE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO.xlsx
13K

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 12 de julho de 2024 às 15:40
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Boa tarde prezados(as),

Vimos, por meio deste, solicitar a quantidade atualizada de extintores (sede e núcleos) por gentileza. Ressaltamos que estamos iniciando a contratação e precisamos para realizar as cotações. Certos de vossa colaboração, desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

José Augusto Silva Júnior
Assessor Júnior
Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC/DPEMA

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 23 de julho de 2024 às 08:54
Para: "DA DPE-MA, MATERIAL" <material@ma.def.br>

Bom dia prezados,

Estamos no aguardo da solicitação abaixo.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 23 de julho de 2024 às 15:50
Para: "DA DPE-MA, MATERIAL" <material@ma.def.br>

Boa tarde prezados!

Solicitamos que seja enviado o quantitativo total de extintores, classificando-os por tipo (exemplo: ABC, BC, CO2 e H2O), bem como a capacidade (litros ou KG). Conforme exemplo abaixo:

TIPO	QUANTIDADE	CAPACIDADE
ABC	X	6KG
BC	X	8KG
TOTAL	X	

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 23 de julho de 2024 às 16:30
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Boa tarde,

Segue a listagem de extintores de incêndio com o quantitativo de casa núcleo e o tipo de extintor .

Atenciosamente,

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTROLE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO.pdf
128K

---

servtransp@ma.def.br <servtransp@ma.def.br> 24 de julho de 2024 às 09:17
Para: material@ma.def.br, material@ma.def.br

Sua mensagem

Para: material@ma.def.br
Assunto: Re: Controle de Extintor de Incêndio
Enviada: 23/07/2024, 16:30:49 GMT-3

foi lida em 24/07/2024, 09:17:35 GMT-3

noname

1K

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

RELAÇÃO DE EXTINTORES NÚCLEOS REGIONAIS E METROPOLITANOS

Modelo: ABC em Pó 6Kg

NÚCLEOS	QTD	TOMBOS
AÇAILÂNDIA	2	14395, S/T
ARQUIVO GALPÃO	2	14403/12681
ALCÂNTARA	1	14421
AMARANTE	1	20501
ANAJATUBA	1	20506
ARARI	1	14388
BACABAL	3	14402/ 12682,20077
BALSAS	1	12689
BARRA DO CORDA	1	14420
BARREIRINHAS	1	20504
BOM JARDIM	1	S/T
BURITICUPU	1	12675
CANTANHEDE	1	20064
CAROLINA	1	20517
CAXIAS	4	14433/ 14431/ 20069/ S/T
CEDRAL	2	14423/ 12655
CHAPADINHA	1	14417
CODÓ	2	14418/ 12678
COELHO NETO	2	14432 ,14435
COLINAS	1	S/T
COROATÁ	2	14427,14426
CURURUPU	1	S/T
DOM PEDRO	1	20080
ESPERANTINÓPOLIS	1	14403
FÓRUM JOSÉ SARNEY	1	S/T
ESTREITO	1	S/T
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	1	20509
GOVERNAR NUNES FREIRE	1	S/T
GRAJAÚ	1	S/T
GUIMARÃES	1	20156
HUMBERTO DE CAMPOS	1	14398
ICATU	1	14415
IMPERATRIZ	4	14383/ 14382/ 14384, 14424
INFÂNCIA	1	14405
ITAPECURU MIRIM	1	14387
ITAQUI BACANGA	2	17152,17153
JOÃO LISBOA	1	20502
LAGO DA PEDRA	2	12659/ 14404
MARACAÇUMÉ	1	S/T
MATINHA	1	20072
MATÕES DO NORTE	1	20070
MIRADOR	1	20507

MIRINZAL	1	20076
MORROS	1	S/T
PAÇO DO LUMIAR	2	12668, 12669
PARNARAMA	1	S/T
PASTOS BONS	1	14399
PAULOS RAMOS	1	20078
PEDREIRAS	1	14407
PENALVA	1	S/T
PINDARÉ MIRIM	1	20067
PINHEIRO	1	S/T
PIO XII	1	20512
PORTO FRANCO	1	20075
PRESIDENTE DUTRA	2	27468,1266
RAPOSA	1	12670
ROSÁRIO	1	14413
S. JOSÉ DE RIBAMAR	2	12664/ 12663
SANTA HELENA	1	14422
SANTA INÊS	1	20515
SANTA LUZIA DO PARUÁ	1	20073
SANTA QUITÉRIA	2	14401/ 14393
SANTA RITA	1	12673
SÃO BENTO	1	27472
SÃO DOMINGOS	1	27482
SÃO JOÃO DOS PATOS	1	S/T
SÃO MATEUS	1	S/T
SÃO VICENTE DE FERRER	1	20508
TIMON	3	14416/ , 12677, S/T
TUNTUM	1	20065
TURIAÇU	1	S/T
TUTÓIA	1	12676
URBANO SANTOS	1	20513
VARGEM GRANDE	1	12666
VIANA	1	14412
VITORINO FREIRE	1	20066
VITÓRIA DO MEARIM	1	14430
ZÉ DOCA	1	14429
ZONA RURAL	1	S/T
SEDE SUBSOLO	4	S/T , S/T, S/T, S/T
SEDE TÉRREO	6	27465,27473,27474,27476 27477,27479
SEDE 1° PISO	7	27463, 27474, 27478, 27480,27484,27488, 27489
SEDE 2° PISO	7	27469, 27464, 27466, 27481, 27485, 27486, 27490
SEDE 3° PISO	6	27462, 27470, 27471, 27475, 27487, S/T
GALPÃO	84	
TOTAL	215	

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Quantitativo de Mangueiras de Incêndio

3 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 12 de julho de 2024 às 14:41
Para: obrasereformas <obrasereformas@ma.def.br>

Boa tarde!

Solicitamos relação com quantitativo e locais das mangueiras de incêndio, para levantamento de dados para abertura de processo de recarga de extintores e teste hidrostático de mangueiras.

--
Atenciosamente,

Kássia Costa
Apoio Administrativo
Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC/DPEMA

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 **Ramal 3020**
Fone Institucional: (98)98802-5350

Luiz Roberto Da Costa Gomes <luizgomes@ma.def.br> 12 de julho de 2024 às 14:49
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>
Cc: obrasereformas <obrasereformas@ma.def.br>

Prezados(as), boa tarde!

Segue em anexo conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Luiz Gomes
Supervisor de Obras e Reformas | SOR
luizgomes@ma.def.br
(98) 98160-6151
DPE-MA | defensoria.ma.def.br

LEVANTAMENTO E INSTRUÇÕES DO PPCI - SEDE DPE - R01.pdf
1104K

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 12 de julho de 2024 às 14:54
Para: Luiz Roberto Da Costa Gomes <luizgomes@ma.def.br>

Acuso recebimento. Grata!
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110.3231-5819 **Ramal 3020**
Fone Institucional: (98)98802-5350

LEVANTAMENTO E INSTRUÇÕES DO PPCI – SEDE DPE/MA

1. Sinalização de Emergência

Os símbolos adotados pela norma NT 20/2021 CBMMA para sinalização de emergência são apresentados a seguir, acompanhados de exemplos de aplicação. A especificação de cada cor designada abaixo é apresentada na Tabela A-3 do ANEXO A.

1.1 Sinalização de Proibição

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação	Quant.
P1		Proibido fumar	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelha Diâmetro: 25cm	Todo local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio (ver projeto)	**16**
P4		Proibido utilizar elevador em caso de incêndio		Nos locais de acesso aos elevadores comuns e monta-cargas (ver projeto)	**14**

1.2 Sinalização de Alerta

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação	Quant.
A5		Cuidado, risco de choque elétrico	Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta Largura: 27	Próximo a instalações elétricas que oferecem risco de choque (ver projeto)	**14**

1.3 Indicação de Obstáculos

Obstáculos nas rotas de saídas devem ser sinalizados por meio de uma faixa zebrada, conforme símbolo abaixo, com largura mínima de 100mm. As listras amarelas e pretas ou brancas fotoluminescentes e vermelhas devem ser inclinadas a 45° e com largura mínima de 50mm cada.

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação	Quant.
C1		Obstáculo	Símbolo; retangularFundo: amarelo Listras pretas inclinadas a 45°	Nas paredes, pilares, vigas, cancelas, muretas e outros elementos que podem constituir um obstáculoà circulação de pessoas e veículos. Utilizada quando o ambiente interno ou externo possui sistema de iluminação de emergência. **Material: Vinil Autoadesivo**	**125m**

1.4 Sinalização de Orientação e Salvamento

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação	Quant.
S2		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente Dimensões: 15CMx30CM	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência. Dimensões mínimas: L = 2,0H INCLUIR SUPORTE DE FIXAÇÃO EM TETO	**98**
S3				Indicação de uma saída de emergência a ser fixada acima da porta, para indicar o seu acesso. INCLUIR SUPORTE DE FIXAÇÃO EM TETO	**62**
S9		Escada de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente Dimensões: 15CMx30CM	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado.	**31**
S12		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem “SAÍDA” ou “SAÍDA” com pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50mm - Dimensões: 15CMx30CM	Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente(seta ou imagem, ou ambos).	**2**
S14					**2**

S17	Exemplos 	Número do pavimento	Símbolo: retangular ou quadrado Fundo: verde Algarismos indicando número do pavimento: fotoluminescente. Pode se formar pela associação de duas placas. Por exemplo: 1º + SS = 1º SS, que significa 1º Subsolo. Dimensões: 20CMx20CM	Indicação do pavimento, no interior da escada, patamar eporta-fogo (lado da escada).	**14**
S18	 	Instrução de abertura da porta-corta fogo por barra antipânico	Símbolo: quadrado ou retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente Dimensões: 15CMx30CM	Indicação, sobre a porta corta-fogo, da forma de acionamento da barra antipânico instalada. Pode ser complementada pela mensagem “aperte e empurre”, quando for o caso.	**14**

1.5 Sinalização de Equipamentos

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação	Quant.
E1		Alarme sonoro	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente Dimensões: 20CMx20CM	Indicação do local de acionamento do alarmede incêndio.	**23**
E2	 	Comando manualde alarme ou bomba de incêndio		Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto.	**23**
E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: Fotoluminescente Dimensões: 20CMx20CM	Indicação de localizaçãodos extintores de incêndio	**66**

E7		Abrigo de mangueira e hidrante Dimensões: 20CMx20CM	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior.	**24**
E17		Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores)	Símbolo: quadrado (1m x 1m) Fundo: vermelha (0,7m x 0,7m) Borda: amarela (largura = 0,15m)	VERIFICAR – ESTE ITEM PODE SER FEITO COM SR FLÁVIO OU SR SERRÃO	**90**

2. Sistema de Hidrantes

Para o sistema de hidrantes, devem ser observadas as recomendações da ABNT NBR 13714, associando-as as necessidades de projeto e execução da obra. Diante da necessidade de adaptação do prédio da DPE/MA, devem ser considerados os seguintes itens.

Descrição	**Exemplo**	**Quantidade**
ADAPTADOR STORZ Ø 2.1/2"		**24**
ESGUICHO REGULÁVEL EM LATÃO Ø 1.1/2"		**24**

MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, TIPO 2 - De acordo com a NBR 12779, toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada a cada 6 meses e submetida a ensaio hidrostático/ manutenção a cada 12 meses		**32**
SUPORTE BASCULANTE PARA ABRIGO DE MANGUEIRA 1.1/2" / 2.1/2"		15
VISOR "INCÊNDIO" PARA ABRIGO DE MANGUEIRA	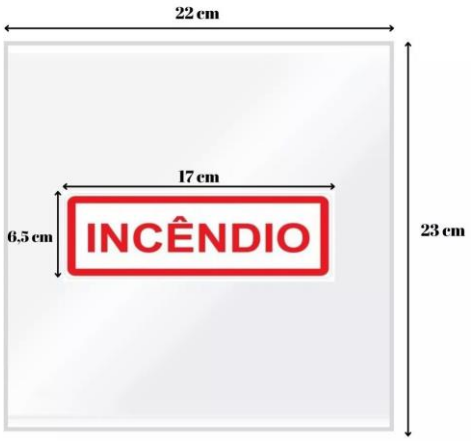	24

3. Extintores de Incêndio

Para os extintores de incêndio será observado que, em detrimento do projeto de plano de prevenção de combate ao incêndio, os seguintes itens devem ser fornecidos, nas respectivas quantidades:

Descrição	Exemplo	Quantidade
EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO A H2O - 10 L – INCLUSO SUPORTE DE PÉ		**1**
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO CO2 BC - 6 KG – INCLUSO SUPORTE DE PAREDE E DE PÉ		**41**
EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO ABC - 6 KG – INCLUSO SUPORTE DE PAREDE E DE PÉ		**24**

ANEXO C

EXEMPLOS DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO (NT 20/2021)

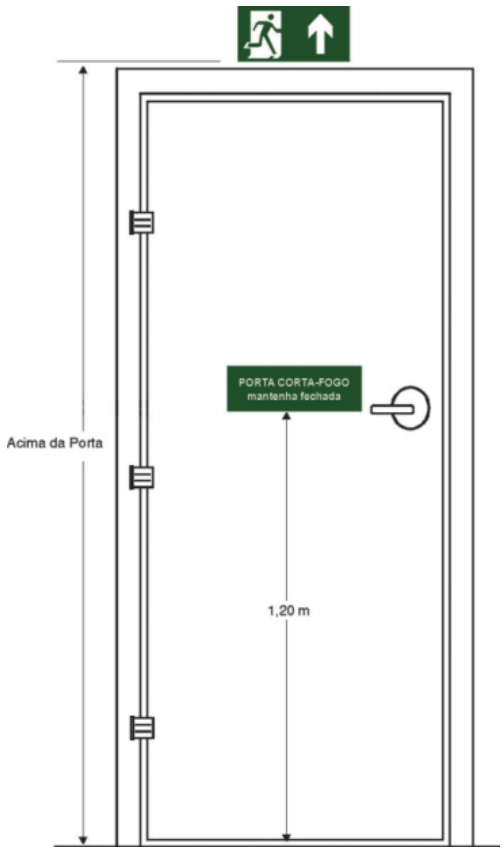

Figura C-1: Sinalização de porta corta-fogo (vista do *hall*).

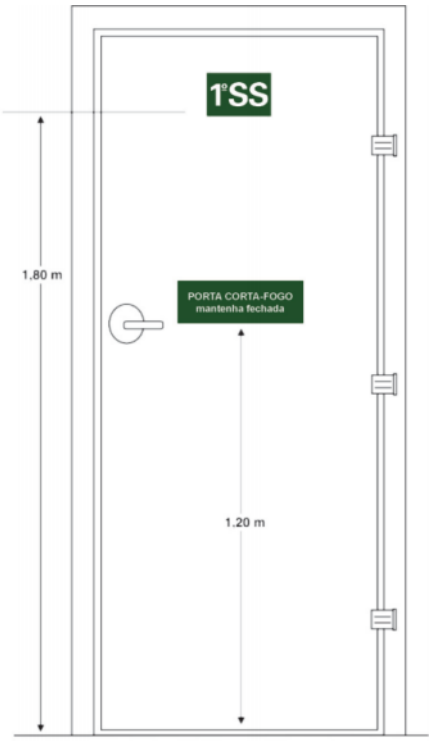

Figura C-2: Sinalização de porta corta-fogo (vista da escada).

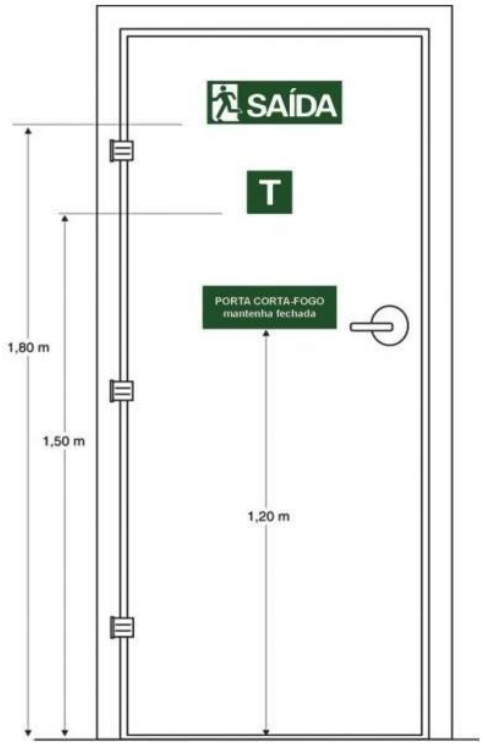

Figura C-3: Sinalização de porta corta-fogo (vista da escada).

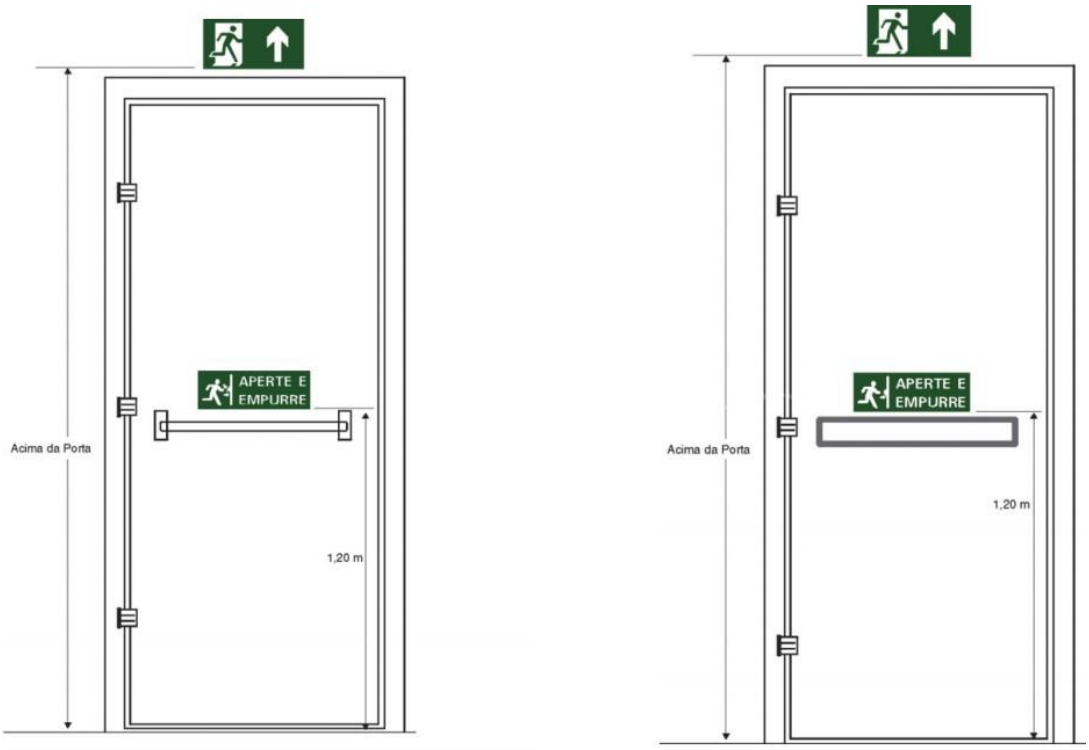

Figura C-5: Sinalização de portas com barras antipânico (modelos 1 e 2).

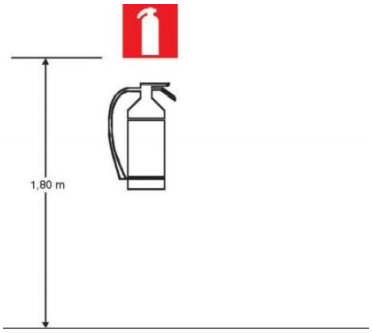

Figura C-6: Sinalização de extintores.

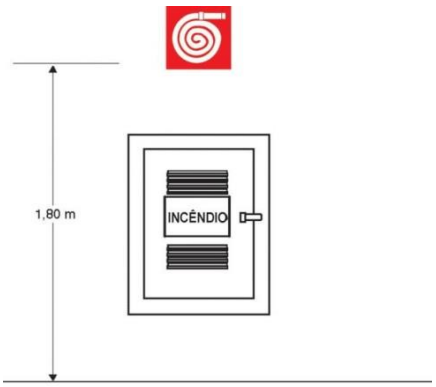

Figura C-7: Sinalização de hidrantes.

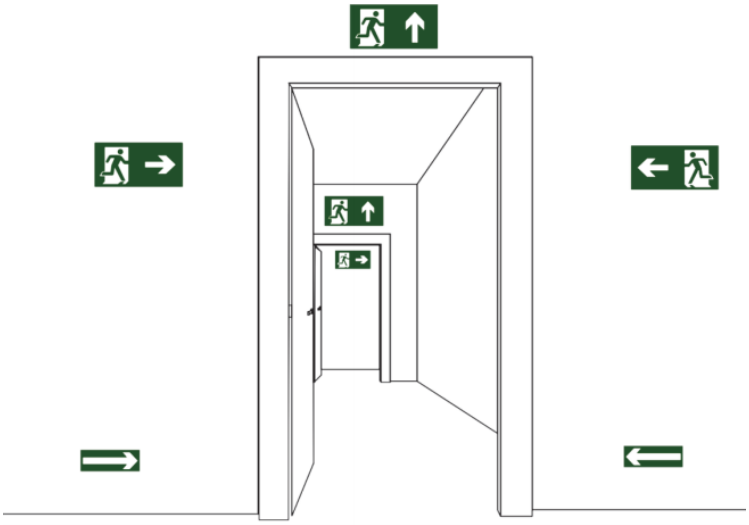

Figura C-11: Sinalização de saída sobre paredes e verga de portas.

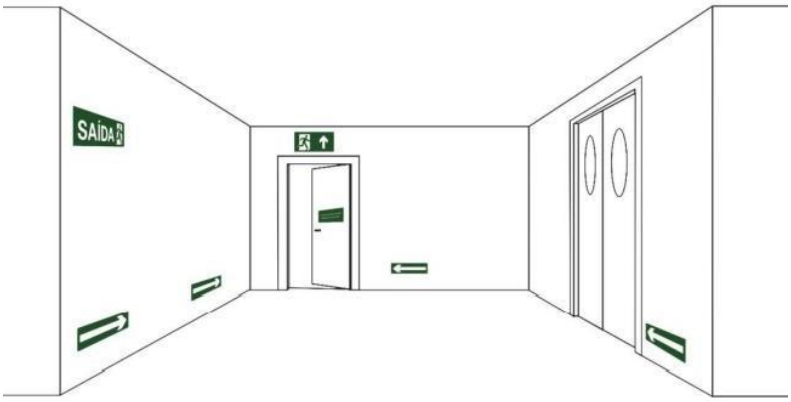

Figura C-12: Sinalização de saída sobre porta corta-fogo.

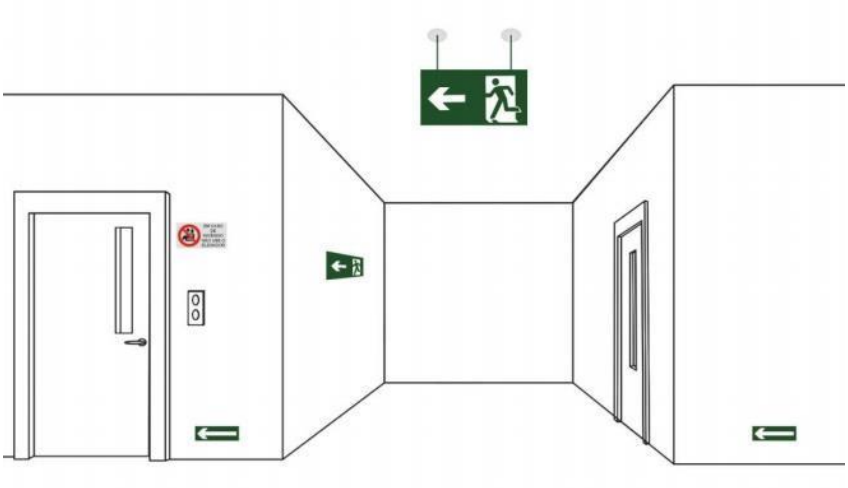

Figura C-14: Sinalização de saída perpendicular ao sentido da fuga, em dupla face.

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

ORÇAMENTO - DEFENSORIA PÚBLICA MA

5 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 24 de julho de 2024 às 15:14
Para: "vendas2.norteextintores@gmail.com" <vendas2.norteextintores@gmail.com>

Prezados/as, boa tarde!

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para apresentação de proposta de preços para prestação de serviços de recarga de extintores e ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, conforme modelo em anexo.

--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

MODELO PARA COTACAO DE PRECOS.doc
28K

Vendas2 Norte Extintores <vendas2.norteextintores@gmail.com> 24 de julho de 2024 às 16:10
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Se trata de dispensa né?
Atenciosamente!

Kynton Carvalho
Assistente Administrativo / Vendas 2

NORTEEXTINTORES
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS

CNPJ: 15.578.915/0001-56 I.E.: 12.384789-3
2ª Trav. da Rua Nova, 87, Tijupá-Queimado,
Cep.: 65110-000 - São José de Ribamar/MA
Whatsapp (98) 9 8867-5453
Site: www.norteextintores.com.br
Siga no Instagram: https://instagram.com/norteextintoresma?igshid=OGQ5ZDc2ODk2ZA==

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 24 de julho de 2024 às 16:16
Para: Vendas2 Norte Extintores <vendas2.norteextintores@gmail.com>

Boa tarde!

Sim.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Vendas2 Norte Extintores <vendas2.norteextintores@gmail.com> 24 de julho de 2024 às 17:56
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Segue orçamento conforme solicitado!
Qualquer dúvida entre em contato!

Aguardo sua confirmação! ;-)

Favor confirmar recebido!
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento DEFENSORIA PUBLICA MARANHÃO.pdf
58K

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 25 de julho de 2024 às 08:47
Para: Vendas2 Norte Extintores <vendas2.norteextintores@gmail.com>

Bom dia!

Acuso recebimento. Grata!
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Kássia Costa
Apoio Administrativo
Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC/DPEMA

NORTE EXTINTORES

S AMORIM DOS SANTOS - ME
15.578.915/0001-56
2ª TRAV. DA RUA NOVA, 87 - TIJUPÁ-QUEIMADO
São José de Ribamar - MA - 65110-000

Contato: VENDAS
I.E.: 123847893
Telefone: (98)98867-5453 / (98)98844-7352
E-mail: Vendas.norteextintores@gmail.com

ORÇAMENTO Nº: 13382

24 de julho de 2024

Razão Social: ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHA
Nome Fantasia: DEFENSORIA PUBLICA MARANHÃO
CNPJ/CPF: 00.820.295/0001-42
Endereço: R ESTRELA
Bairro: PRAIA GRANDE
Cidade: São Luís - MA
Contato: SR. JOSÉ AUGUSTO
E-mail: servtransp@ma.def.br

Código: 2564
Número: 421
CEP: 65.010-200
I.E.:
Telefone:

Em atenção a sua consulta, apresentamos o nosso orçamento de preços, para aquisição ou manutenção dos materiais discriminados abaixo.

Quantidade	Descrição	Preço	Total
215	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 6KG	R$ 72,00	R$ 15.480,00
32	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE HIDRANTE	R$ 15,00	R$ 480,00

Total: R$ 15.960,00

CONDIÇÕES

Vendedor: KLYNTON DE LUCAS FONSECA DE CARVALHO
Telefone: (98)98511-0300
Validade: 24/08/2024
Pagamento: ----------
Venc. Pgto: 25/07/2024 Prazo de Entrega: 5 dia(s)

Observações: #FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

#VALOR JÁ INCLUSO TODAS AS PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS QUE PODERIAM SER ACRESCENTADOS, SEPARADAMENTE, SE HOUVESSE NECESSIDADE, CONFORME NBR 12962.

#GARANTIA DE 1 ANO.

#SOMOS CREDENCIADOS JUNTOS AO CORPO DE BOMBEIROS, INMETRO E CREA.

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Orçamento - Defensoria Pública MA

3 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 24 de julho de 2024 às 15:18
Para: Davi Mendes <comercial@apoloextintores.com.br>

Prezados/as, boa tarde!

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para apresentação de proposta de preços para prestação de serviços de recarga de extintores e ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, conforme modelo em anexo.

--
Atenciosamente,

Kássia Costa
Apoio Administrativo
Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC/DPEMA

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

MODELO PARA COTACAO DE PRECOS.doc
28K

Davi Mendes <comercial@apoloextintores.com.br> 29 de julho de 2024 às 15:51
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Prezados, boa tarde!

Segue proposta conforme solicitado.

Att...

Moisés Mesquita.

POR FAVOR, ACUSAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL!!

apolo Extintores

FONES: **(98) 3244-3921 /** **(98) 9 8172-9729.**

@APOLOEXTINTORES/ **WWW.APOLOEXTINTORES.COM.BR**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

MODELO PARA COTACAO DE PRECOS.doc
28K

PROPOSTA_-_DPE_assinado.pdf
909K

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 29 de julho de 2024 às 16:11
Para: Davi Mendes <comercial@apoloextintores.com.br>

Boa tarde!

Acuso recebimento. Grata!
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

COTAÇÃO DE PREÇOS
FORNECEDOR
NOME: APOLO EXTINTORES LIMITADA
ENDEREÇO: R DO ARCO IRIS (RUA 19), N° 84, AREINHA, SÃO LUÍS – MA, CEP: 65.032-070
CNPJ: 44.245.278/0001-02
TELEFONE E E-MAIL: comercial@apoloextintores.com.br / (98) 3244-3921
SOLICITANTE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO/DPEMA - CNPJ: 00.820.295/0001-42
DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE – DLCC/DPEMA
E-MAIL: servtransp@ma.def.br. **TELEFONE:** (98) 98802-5350.
ENDEREÇO: RUA DOS SAPOTIS/AV JÚNIOR COIMBRA, S/N, JARDIM RENASCENÇA II (PRÓX. ESCOLA REINO INFANTIL)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, TIPO ABC 6KG	215	90,00	19.350,00
02	ENSAIO HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 15M, TIPO 2, COM DIÂMETRO DE 1½".	32	35,00	1.120,00
			TOTAL (R$)	20.470,00

OBSERVAÇÕES
1. Todos os extintores deverão ser retirados e devolvidos na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no endereço descrito nos dados do “Solicitante”.
2. Caberá à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o recolhimento e a devolução dos extintores dos Núcleos Regionais (situados na região metropolitana e interior do estado).

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato: DAVI MENDES MOTA, Brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza -CE, portador da identidade Nº20079871679 SSP CE, inscrito no CPF sob o Nº 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360; e ocupa cargo na empresa como Sócio administrador.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência n° 2953-X e Conta Corrente nº 00000068338-8. Contatos: Davi Mendes Mota, telefone (98) 98172-9729/ 3244-3921, endereço eletrônico e-mail: comercial@apoloextintores.com.br.

São Luís - MA, 29 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAVI MENDES MOTA
Data: 29/07/2024 15:40:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APOLO EXTINTORES LIMITADA
CNPJ: 44.245.278/0001-02
Davi Mendes Mota
Identidade: 200079871679 SSP CE
CPF: 609.139.963-27
Representante Legal / Sócio Administrador

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

ORÇAMENTO - DEFENSORIA PÚBLICA MA

3 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 24 de julho de 2024 às 15:13
Para: prevencaoextintor@hotmail.com, PREVENÇÃO EXTINTORES <berredojunior@hotmail.com>

Boa tarde!

Prezados/as,

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para apresentação de proposta de preços para prestação de serviços de recarga de extintores e ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, conforme modelo em anexo.

--

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão
Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

MODELO PARA COTACAO DE PRECOS.doc
28K

DJ JADER JUNIOR BERREDO <berredojunior@hotmail.com> 31 de julho de 2024 às 10:28
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Bom dia,

Segue proposta solicitada conforme anexo enviado.

Dúvidas,

Jader Berredo
EMPRESA PREVENÇÃO

De: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>
Enviado: quarta-feira, 24 de julho de 2024 15:13
Para: prevencaoextintor@hotmail.com <prevencaoextintor@hotmail.com>; PREVENÇÃO EXTINTORES <berredojunior@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO - DEFENSORIA PÚBLICA MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇ 40640 DEFENSORIA.pdf
252K

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 31 de julho de 2024 às 14:14
Para: DJ JADER JUNIOR BERREDO <berredojunior@hotmail.com>

Boa tarde!

Acuso recebimento. Grata!
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

Kássia Costa
Apoio Administrativo
Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC/DPEMA

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110 3231-5819 **Ramal 3020**
Fone Institucional: (98)98802-5350

PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA - ME

CNPJ: 07.341.610.0001-06 INSC. EST. 12.219.149-8

Rua Santa Luzia, 10 - Aurora - São Luis - MA - CEP: 65-050-550

FONE : (98)3484- 4166 - (98)3223-2842

prevencaoextintor@hotmail.com

Registro: 007098/2016

ORÇAMENTO Nº : 40640 **DATA:** 31/07/2024

ATT : SERVIÇOS

CLIENTE : ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

ENDEREÇO : RUA DA ESTRELA--- Nº :421 **CEP :** 65.010-200

BAIRRO : PRAIA GRANDE **CIDADE :** SAO LUIS **UF :** MA

FONE / FAX : **CNPJ:** 00.820.295/0001-42 **INSC. EST.**

E-MAIL : **VENDEDOR :** BERREDO

PREZADOS SENHORES:

VIMOS PELA PRESENTE SUBMETER À APRECIAÇÃO DE V.S. A NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UN	QTD.	VL. UNIT.	VL. DESC	VL. TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UND	215,00	71,00	0,00	15.265,00
2	SERV DE TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA 1/1/2 15 METROS	UND	32,00	15,00	0,00	480,00

OBSERVAÇÕES

SOMA :	**15.745,00**
DESCONTO :	**0,00**
VALOR TOTAL :	**15.745,00**

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE : 60 DIAS **ENTREGA : 30 DIAS UTEIS** **CONDIÇÕES DE PGTO : A NEGOCIAR** **GARANTIA : 1 ANO**

NOTA : OS EXTINTORES SERÃO ENTREGUES: CARREGADOS,SELADOS E COM ANEL DE VALIDADE CONFORME NORMAS E PORTARIAS DO INMETRO E CORPO DE BOMBEIROS.

PREVENÇÃO

CLIENTE

AUTORIZAMOS A EFETIVAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 30.789/2023 – TJMA
CONTRATO Nº 0067/2024 – TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0044/2023 – TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA S AMORIM DOS SANTOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n°, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade n° 777240 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA S AMORIM DOS SANTOS**, CNPJ nº 15.578.915/0001-56, sediada à Segunda Travessa da Rua Nova, n° 87, bairro: Tijupá-Queimado, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, telefone: (98) 999768967, e-mail: vendas.norteextintores@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. SUSANNE AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 008.021.693-50, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância ao disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para recarga, manutenção e fixação de preventivos móveis (extintores) e atendimento por demanda para reposição de peças, manutenção de mangueiras de incêndio, sinalização (pintura ou fita) e aquisição de suportes, a serem executados nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico n° 44/2023, a Proposta de preço apresentada em anexo e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o objeto deste contrato é de **R$ 404.885,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 - JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através das **Notas de Empenho n° 2024NE000945/FERJ/MA**, **2024NE000946/FERJ/MA** e **2024NE000947/FERJ/MA**, emitidas em 21/05/2024, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ n° 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à **CONTRATADA** na medida em que forem executando o serviço de manutenção dos dispositivos, conforme cronograma e em conformidade com a necessidade da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à **CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.3. A **CONTRATADA** deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente;

5.3.1 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ n° 04.408.070/0001-34, conforme Nota de Empenho;

5.3.2 A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.
5.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;
5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento)

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os quadros demonstrativos da descrição e quantidade dos equipamentos em que serão realizados os serviços estão divididos da seguinte forma:
6.1.1 Segundo e terceiro nível dos extintores estão relacionados no Anexo I (Capital) e Anexo II (Polos do Interior do Estado) do Termo de Referência;
6.1.2 Para sinalização de emergência, fixação e sinalização dos extintores (parede e piso), deverá seguir conforme quantidades relacionadas no Anexo III (Polo da Capital e Polos do Interior) do Termo de Referência (CONFORME PROJETO DETALHADO DE COMBATE A INCÊNDIO DE CADA PRÉDIO);
6.1.3 O Anexo IV do Termo de Referência - trata dos aparelhos extintores que serão utilizados nos treinamentos dos servidores (formação de brigadas voluntárias, etc) e reposição em casos adversos;
6.1.4 O Anexo V do Termo de Referência - trata do tipo e característica do suporte de parede e piso para fixação dos Aparelhos Extintores;

6.1.5 O Anexo VI do Termo de Referência - trata do tipo e características da placa de identificação do extintor, da fita de demarcação de solo, e nos casos que necessitarem da tinta industrial EPÓXI para demarcação de solo (estes últimos nas cores vermelha e amarela);
6.1.6 O Anexo VII do Termo de Referência – serviço de manutenção nas mangueiras de incêndio (por meio do ensaio hidrostático), conforme a localização das unidades judiciais constantes no anexo;
6.1.7 Os itens serão solicitados conforme demanda das unidades, através de ordem de serviço detalhada, emitida pelo fiscal do contrato.
6.2. Dos Critérios Gerais da prestação dos serviços:
6.2.1 A recarga será efetuada nos extintores no quantitativo e capacidade de cilindros discriminados, nos Anexos I e II do termo de referência;
6.2.2 Os serviços serão realizados durante o horário de expediente do Tribunal de Justiça do Maranhão, de segunda a sexta feira, no período compreendido de 8 h (oito) às 18 h (dezoito) horas, obedecendo ao cronograma previamente estabelecido junto ao fiscal do contrato, conforme quantitativo e local da prestação de serviços identificado nos Anexos I e II do Termo de Referência;
6.2.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços descritos nos itens de 1.3.2 à 1.3.5 no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da retirada dos dispositivos da unidade. A empresa ficará sujeita às sanções pertinentes pelo não cumprimento ao prazo estabelecido, que somente poderá ser estendido mediante justificativa por escrito, desde que aceita pelo Fiscal do Contrato;
6.2.4 O ensaio hidrostático deverá seguir um planejamento pela **CONTRATADA**, em que realizará o ensaio a cada 30 (trinta) dias, em, no mínimo, 35 (trinta e cinco) mangueiras, e, no máximo, 40 (quarenta) mangueiras, até a finalização do número total de mangueiras previstas, conforme o ANEXO VII do Termo de Referência;
6.2.5 A **CONTRATADA** fornecerá todas as peças (conforme 6.3.1.1), materiais e acessórios necessários à execução eficiente do serviço;
6.2.6 O Fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam às normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou que descumpram as condições contratuais, ou, ainda, que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência;
6.2.7 A **CONTRATADA**, na hipótese prevista no item acima, obrigar-se-á a refazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado a não aceitação pelo Fiscal do Contrato;
6.2.8 A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço objeto da licitação em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Os equipamentos de combate a incêndio deverão ser retirados nos endereços designados pelo **CONTRATANTE**.
6.2.9 As retiradas e entregas dos extintores deverão ser efetuadas de acordo com a Ordem de Serviço, nos prazos e locais designados pelo **CONTRATANTE**;
6.2.9.1 As retiradas e entregas dos extintores que não estejam contemplados no cronograma deverão ser efetuadas de acordo com a Ordem de Serviço nos prazos e locais designados pelo **CONTRATANTE**, sendo esta comunicada previamente no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) h.

6.2.10 Os itens: placa de sinalização de emergência, suporte de extintor de parede, suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC), sinalização (pintura), sinalização (fita), placa de identificação de polietileno e manutenção de mangueira) serão solicitados conforme demanda das unidades e previamente autorizado pelo fiscal do contrato;
6.2.11 As peças somente serão trocadas caso seja necessário, onde a comprovação da necessidade de troca deva ocorrer por meio de laudo/relatório e autorizado previamente pelo servidor designado para o acompanhamento do processo;
6.2.12 A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada por peças novas originais ou recomendadas pelo Fabricante, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas.
6.2.13 A troca de peças será efetuada apenas quando houver necessidade de substituição, portanto, não constitui garantia de faturamento da **CONTRATADA**.
6.3 Da execução do serviço.
6.3.1 Manutenção nos Extintores de Incêndio será realizada em 2 (dois) níveis conforme abaixo:
6.3.1.1 Manutenção de Segundo Nível:
6.3.1.1.1 Desmontagem completa do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes;
6.3.1.1.2 Controle de roscas;
6.3.1.1.3 Verificação das partes internas e externas quanto a danos e corrosão;
6.3.1.1.4 Substituição dos componentes por outros originais, quando necessário;
6.3.1.1.5 Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras, quando houver;
6.3.1.1.6 Ensaio de indicador de pressão, quando houver;
6.3.1.1.7 Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
6.3.1.1.8 Pintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
6.3.1.1.9 Substituição de carga nominal do agente extintor e expelente;
6.3.1.1.10 Verificação de existência de vazamentos;
6.3.1.1.11 colocação do lacre, com a identificação do executor.
6.3.1.2 Manutenção de Terceiro Nível – Ensaio Hidrostático:
6.3.1.2.1 Consistirá na revisão total dos extintores, incluindo execução dos Ensaios Hidrostáticos, a serem executadas em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluído;
6.3.1.2.2 Objetiva, primordialmente, avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas nas suas normas de fabricação;
6.3.1.2.3 Não será continuada a manutenção de terceiro nível se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático, com fulcro no disposto na NBR 13.485, razão pela qual deverá ser efetuado o respectivo desconto, na fatura correspondente ao valor da manutenção de segundo nível;
6.3.1.2.4 Os extintores reprovados no ensaio hidrostático de terceiro nível serão devolvidos ao Tribunal.
6.3.1.3 Manutenção nas Mangueiras de incêndio será efetuada conforme abaixo:

6.3.1.3.1 A manutenção nas mangueiras de incêndio será realizada no quantitativo identificado no Anexo VII do termo de referência;
6.3.1.3.2 Consistirá na realização de ensaio hidrostático anual nas mangueiras de incêndio, em consonância com a NBR 12.779, expedida pela ABNT;
6.3.1.3.3 Na hipótese de alguma das mangueiras ser reprovadas, deverá ser informado ao fiscal do contrato;
6.3.1.3.4 As mangueiras deverão receber numeração com tinta apropriada para tal fim, na cor preta, devendo receber também a inscrição “TJMA”.
6.3.1.4 Da Retirada e Devolução dos Extintores de Incêndio e Mangueiras de Incêndio:
6.3.1.4.1 Correrão às expensas da **CONTRATADA** todos os custos necessários ao transporte para retirada dos extintores e das mangueiras para o local onde serão executados os serviços, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem, em observância localização dos prédios, de acordo com os ANEXOS I, II e VII do termo de referência.
6.3.1.4.2 Ao retirar os extintores, a **CONTRATADA** deverá substituí-los por extintores-reserva de sua propriedade, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total retirado de extintores, com carga dentro do prazo de validade, e 50% (cinquenta por cento) das mangueiras de incêndio retiradas por mangueiras-reserva.
6.3.1.4.3 A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores retirados, modelos, números de identificação e locais de instalação.
6.3.1.4.4 A **CONTRATADA** deverá agendar data e hora de cada retirada e devolução perante o Fiscal do Contrato (SPCI/DSIGMA/TJMA-3261-6124), uma vez que este deverá acompanhar/ ou designar um substituto para observar a movimentação dos extintores e das mangueiras, em conformidade com a ORDEM DE SERVIÇO.
6.3.1.5 Substituição de Peças dos Extintores:
6.3.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá dar ciência por escrito (via email, fax, ofício) ao Fiscal do Contrato quando da necessidade de retirada/substituição de peças ou componentes para manutenção dos extintores e mangueiras;
6.3.1.5.2 As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso) e originais;
6.3.1.5.3 As peças dos extintores e as mangueiras substituídas deverão ser devolvidas ao Fiscal do Contrato, devendo ser identificadas por equipamento na apresentação da fatura;
6.4. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir os produtos quando:
a) O produto não atender as legislações em vigor, referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
b) Houver na entrega, produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 Dos Serviços
7.1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a garantir os serviços objeto deste contrato pelos seguintes prazos:
7.1.1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar eventuais vícios na prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação do fato;
7.1.1.2 Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para:
a) recargas, agente extintores, pressurização dos extintores e manutenção de segundo nível, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor;

7.1.1.3 A Garantia quanto ao teste hidrostático será:
a) De 05 (cinco) anos para os testes hidrostáticos no extintor, a partir do recebimento dos extintores;
b) De 01 (um) ano para os testes hidrostáticos em mangueiras, a partir da data de devolução das mangueiras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
8.2. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato na forma e no prazo estabelecido;
8.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim;
8.4. Comunicar de imediato e oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
8.5. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;
8.6. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução do objeto do contrato;
8.7. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação dentro da normalidade do contrato;
8.8. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
8.9. Rescindir o contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;
8.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.12. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 62, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
9.2. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas
9.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.4. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.6. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
9.8. Manter sempre atualizados os dados da empresa e meios de contato;
9.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente contratação;
9.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
9.14. Demonstrar situação de regularidade, conforme disposições normativas exigidas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 (NBR's) do Termo de referência;
9.15. Manter os empregados responsáveis pela execução dos serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências do **CONTRATANTE**;
9.16. Fornecer os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e o que mais necessitar para a devida execução dos serviços.

9.17 Sustentabilidade

9.17.1 De acordo com IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como a Resolução 400/2021 - CNJ, NBR-8419 e Resolução n° 37/2022 (PLS – PJMA);
9.17.2 A **CONTRATADA** deverá comprovar práticas de descarte de resíduos sólidos nos termos da Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) /

MMA, Lei Estadual nº 11.326/2020 - Implantação de Logística Reversa do Estado do Maranhão e Decreto Estadual nº 38.388/23 – Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS/MA;
9.17.3 Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à **CONTRATADA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como pó químico tipo B C, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratam do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio;
9.17.3.1 A **CONTRATADA**, deverá ainda:
9.17.3.2 Orientar e definir rotinas para a execução dos serviços previstos neste instrumento, em relação às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas do **CONTRATANTE** e previstas em Lei;
9.17.3.3 Orientar seus empregados, na execução dos serviços, quanto às medidas para evitar o desperdício de água e prevenção dos recursos hídricos, nos termos da Lei n° 9.433/97;
9.17.3.4 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;
9.17.3.5 Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.
10.2. Após o interregno de um ano e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados conforme aplicação pelo **CONTRATANTE** do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
10.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo;
10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa de Inexecução parcial do contrato;
b) der causa inexecução parcial que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
c) der causa a inexecução total do contrato;
d) ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato:
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV – multa:
IV.I – moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (vinte) dias;
V – Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25 % do valor do Contrato.

VI – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25 % do valor do Contrato.
VII – Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
VIII – Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
IX – Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
11.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. Compete à Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar a gestão deste contrato, conforme o art. 3° da Resolução - GP n° 21, de 02 de abril de 2018.
1**2**.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados em Portaria específica.

CLÁUSULA TREZE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
13.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do **CONTRATANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
13.2. É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
13.3. A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
13.4 Caberá à **CONTRATADA** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
13.5. A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este **CONTRATANTE**.
13.6. A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o **CONTRATANTE**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

13.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.
13.8. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seu (s) representante (s) fica (m) ciente (s) do acesso e da divulgação, por este **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
14.2. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Instrumento poderá ser extinto:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;
b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) Judicialmente, nos termos da Lei.
15.2. A extinção também poderá ocorrer:
15.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
15.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2.3. A extinção de que trata o item 15.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

17.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

17.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n° 30.789/2023 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° 0044/2023, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

18.2. Este contrato, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato de inteiro teor.

Assinado e datado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2024.06.11 10:12:03 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

SUSANNE AMORIM DOS SANTOS
Representante da Empresa

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUSANNE AMORIM DOS SANTOS
Data: 03/06/2024 10:52:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cotação Nº 0044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - TJMA (0095073)

SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 75

NORTEEXTINTORES
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS

PROPOSTA COMERCIAL

DESTINADO AO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO, REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO 44/2023. PROCESSO: 30789/2023

SÃO LUIS MA - 06 de Marco de 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para recarga, manutenção e fixação de preventivos móveis (extintores) e atendimento por demanda para reposição de peças, manutenção de mangueiras de incêndio, sinalização (pintura ou fita) e aquisição de suportes, a serem executados nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

PROPONENTE: RAZAO SOCIAL: S AMORIM DOS SANTOS. NOME FANTASIA: NORTE EXTINTORES / CNPJ: 15.578.915/0001-56 / ENDERECO: SEGUNDA TRAVESSA DA RUA NOVA, NUMERO 87, BAIRRO: TIJUPÁ-QUEIMADO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65110-000.

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA COMERCIAL: MANOEL MELO (98) 99604-0792 / RESPONSÁVEL LEGAL E PELA ASSINATURA DO CONTRATO: SUSANNE AMORIM DOS SANTOS - CPF: 008.021.693-50 - (98) 99976-8967

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso. - GARANTIA: 1 ANO PARA RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTORES, 1 ANO PARA TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE E 5 ANOS PARA TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES, Á CONTAR DA ENTREGA. VIGENCIA CONTRATUAL: 24 MESES.

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: INICIAR ATÉ 10 DIAS ÚTEIS Á CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVICO, E ENTREGAR ATÉ 10 DIAS APÓS COLETA DOS MATERIAIS

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

PLANILHA COM VALORES

	GRUPO/LOTE I – POLO DE SÃO LUÍS (Todos os prédios da região metropolitana)				
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Recarga AP 10L	UND	16	R$50,00	R$800,00
2	Recarga CO2 6kg	UND	147	R$110,00	R$16.170,00
3	Recarga ABC 6kg	UND	344	R$95,00	R$32.680,00
4	Extintores de Treinamento - CO2 6kg	UND	80	R$110,00	R$8.800,00
5	Placa de sinalização de Emergência. Marca/Fabricante: LNorte. Modelo: Placa de rota de fuga.	UND	1000	R$27,00	R$27.000,00
6	Suporte de extintor de parede. Marca/Fabricante: MetalC. Modelo: Suporte de parede para extintor	UND	100	R$12,00	R$1.200,00

Cotação N° 0044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - TJMA (0095073)

7	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC. Marca/Fabricante: MetalC. Modelo: Suporte de piso para extintor	UND	100	R$ 70,00	R$7.000,00
8	Sinalização (pintura)	UND	200	R$ 50,00	R$10.000,00
9	Sinalização (fita)	UND	200	R$ 40,00	R$8.000,00
10	Placa de identificação de polietileno. Marca/Fabricante: LNorte. Modelo: Placa para extintor	UND	100	R$ 28,00	R$2.800,00
11	Manutenção de mangueira	UND	150	R$ 50,00	R$7.500,00
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE I					**R$ 121.950,00**

SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 76

Cotação Nº 0044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - TJMA (0095073) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 77

LOTE/GRUPO II – Polos de Itapecuru Mirim, Chapadinha, Pinheiro, Santa Inês, Bacabal e Barra do Corda					
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	Recarga AP 10L	UND	2	R$ 126,27	R$ 252,54
13	Recarga CO2 6kg	UND	107	R$ 275,32	R$ 29.459,24
14	Recarga ABC 6kg	UND	358	R$ 234,67	R$ 84.011,86
15	Placa de sinalização de Emergência. Marca/Fabricante: LNorte. Modelo: Placa de rota de fuga.	UND	500	R$ 36,50	R$ 18.250,00
16	Suporte de extintor de parede. Marca/Fabricante: MetalC. Modelo: Suporte de parede para extintor	UND	50	R$ 14,00	R$ 700,00
17	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC. Marca/Fabricante: MetalC. Modelo: Suporte de piso para extintor	UND	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
18	Sinalização (Pintura)	UND	75	R$73,66	R$ 5.524,50
19	Sinalização (fita)	UND	75	R$50,00	R$ 3.750,00
20	Placa de identificação de polietileno. Marca/Fabricante: LNorte. Modelo: Placa para extintor	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
21	Manutenção de mangueira	UND	75	R$ 90,00	R$ 6.750,00
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE II					**R$ 153.948,14**
GRUPO/LOTE III – Polos Imperatriz, Balsas, São João do Patos e Timon					
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL**	**PREÇO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
22	Recarga AP 10L	UND	4	R$ 143,68	R$ 574,72
23	Recarga CO2 6kg	UND	59	R$ 297,01	R$ 17.523,59
24	Recarga ABC 6kg	UND	205	R$ 256,01	R$ 52.482,05
25	Placa de sinalização de Emergência. Marca/Fabricante: LNorte. Modelo: Placa de rota de fuga.	UND	500	R$ 37,96	R$ 18.980,00
26	Suporte de extintor de parede. Marca/Fabricante: MetalC. Modelo: Suporte de parede para extintor	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
27	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC. Marca/Fabricante: MetalC. Modelo: Suporte de piso para extintor	UND	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
28	Sinalização (Pintura)	UND	200	R$74,32	R$ 14.864,00
29	Sinalização (fita)	UND	200	R$60,66	R$ 12.132,00
30	Placa de identificação de polietileno. Marca/Fabricante: LNorte. Modelo: Placa para extintor	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
31	Manutenção de mangueira	UND	75	R$ 95,74	R$ 7.180,50
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE III					**R$ 128.986,86**
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE I, II E III					**R$404.885,00**

Cotação Nº 0044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - TJMA (0095073)

Documento assinado digitalmente
gov.br
SUSANNE AMORIM DOS SANTOS
Data: 06/03/2024 14:43:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome e Assinatura do Representante Legal CPF nº 008.021.693-50 (SUSANNE AMORIM DOS SANTOS - DIRETORA - REPRESENTANTE LEGAL)

SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 78

Contrato nº 67/2024

Última atualização 13/08/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHAO

Unidade executora: 925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 30789/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 **Data de assinatura:** 11/06/2024 **Vigência:** de 11/06/2024 a 11/06/2026

Id contrato PNCP: 05288790000176-2-000274/2024 **Fonte:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO **Id contratação PNCP:** 05288790000176-1-000187/2023

Objeto:

Prestação de serviços continuados para recarga, manutenção e fixação de preventivos móveis (extintores) e atendimento por demanda para reposição de peças, manutenção de mangueiras de incêndio, sinalização (pintura ou fita) e aquisição de suportes

VALOR CONTRATADO

R$ 404.885,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: S AMORIM DOS SANTOS - ME **CNPJ/CPF:** 15.578.915/0001-56 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
arquivo.pdf	13/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

PLANILHA DE APURAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA ESTIMATIVO DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, TESTE DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	**APOLO EXTINTORES LTDA.** CNPJ: 44.245.278/0001-02 Rua do Arco Íris (Rua 19), Nº 84, Areinha, São Luís – MA, Cep:65.032-070		**S AMORIM DOS SANTOS-ME(NORTE EXTINTORES)** CNPJ: 15.578.915/0001-56 2ª Trav. da Rua Nova, 87 – Tijupá-Queimado, São José de Ribamar/MA, Cep: 65110-000		**PREVENÇAO EXTINTORES LTDA – ME** CNPJ: 07.341.610/0001-06 Rua Santa Luzia, Nº10 – Aurora – São Luís/MA, Cep: 65050-550		**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0044/2023 – TJMA PROCESSO N° 30.789/2023 – TJMA CONTRATO Nº 0067/2024 – TJMA**		**MÉDIA**	
				VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	UNID.	215	R$ 90,00	R$ 19.350,00	R$ 72,00	R$ 15.480,00	R$ 71,00	R$ 15.265,00	R$ 95,00	R$ 20.425,00	R$ 82,00	R$ 17.630,00
2	TESTE DE MANGUEIRA DA CAIXA DE INCÊNDIO	UNID.	32	R$ 35,00	R$ 1.120,00	R$ 15,00	R$ 480,00	R$ 15,00	R$ 480,00	R$ 50,00	R$ 1.600,00	R$ 28,75	R$ 920,00
TOTAL					**R$ 20.470,00**		**R$ 15.960,00**		**R$ 15.745,00**		**R$ 22.025,00**		**R$ 18.550,00**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

À Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Encaminho os autos para providências quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR).

São Luís–MA, em **02** de **outubro** de **2024**.

José Augusto Silva Júnior
Assessor Junior
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 02/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0109310** e o código CRC **0B2B2A68**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a recarga de 215 (Duzentos e quinze) extintores e 32 testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio

INDICADOR 01	
ITEM	**COFORMIDADE TÉCNICA DA RECARGA E TESTES**
Finalidade	Assegurar que a recarga dos 215 extintores e os 32 testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio sejam realizados de acordo com as normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO e regulamentações do Corpo de Bombeiros).
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos extintores recarregados e mangueiras testadas estejam em conformidade com as normas técnicas
Forma de Medição	Relatórios técnicos emitidos pela empresa responsável com resultados dos testes e certificados de conformidade.
Periodicidade da verificação	Após a conclusão da recarga e dos testes
Início de Vigência	Imediatamente após o início dos serviços
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras e obrigatoriedade de refazer os serviços sem custo adicional em caso de falhas ou não conformidades identificadas

INDICADOR 02	
ITEM	**DISPONIBILIDADE DOS EXTINTORES E MANGUEIRAS**
Finalidade	Assegurar que todos os equipamentos necessários para a o combate à incêndios estejam disponíveis e em pleno funcionamento
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos equipamentos para combate à incêndios estejam operacionais em qualquer momento após as recargas e testes
Forma de Medição	Verificações periódicas do estado e funcionalidade dos equipamentos
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência	A partir da conclusão do serviço de recarga e testes
Sanções Contratuais	Refazer o serviço sem custo adicional ou aplicar multas por equipamentos que falhem no período de garantia

INDICADOR 03	
ITEM	**PRAZO DE EXECUÇÃO**
Finalidade	Garantir que os serviços de recarga dos extintores e os testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio sejam realizados dentro do prazo estipulado no contrato
Meta a Cumprir	Concluir a recarga dos 215 extintores e os testes das 32 mangueiras em até 30 dias após a assinatura do contrato
	Assegurar que pelo menos 95% dos extintores e mangueiras estejam em condições operacionais no mesmo dia da entrega
Forma de Medição	Acompanhamento do cronograma de execução, com relatórios de entrega e testes
Periodicidade da verificação	Semanalmente, até a conclusão dos serviços
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Multas por atraso na execução dos serviços e possível rescisão contratual em caso de atrasos excessivos

INDICADOR 04	
ITEM	**SEGURANÇA E CONFORMIDADE**
Finalidade	Garantir que o serviço de recarga dos extintores e testes das mangueiras de incêndio melhore a segurança nas instalações da instituição
Meta a Cumprir	Reduzir em 100% o número de incidentes relacionados a falhas nos extintores e mangueiras no prazo de 12 meses
	Assegurar que 100% das áreas atendidas passem em auditorias de segurança contra incêndio
Forma de Medição	Relatórios de segurança interna e auditorias externas
Periodicidade da verificação	Anualmente
Início de Vigência	A partir do início do uso dos extintores e mangueiras recarregados/testados
Sanções Contratuais	Multas ou exigência de nova execução dos serviços se os equipamentos não cumprirem os padrões de segurança

INDICADOR 05	
ITEM	**CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS**
Finalidade	Garantir que o processo de recarga dos extintores e testes das mangueiras siga práticas ambientalmente sustentáveis e conforme as normas ambientais vigentes
Meta a Cumprir	Reduzir em 100% o descarte inadequado de materiais químicos e resíduos gerados durante o processo de recarga
	Certificar que 100% dos processos atendam às regulamentações ambientais
Forma de Medição	Relatórios de descarte de resíduos e auditorias ambientais externas
Periodicidade da verificação	Semestralmente
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Sanções Contratuais	Multas e suspensão de pagamentos em caso de não conformidade ambiental.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo **n.º 0003251.110000937.0.2024 - Contratação: Prestação de Serviço - Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Riscos - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **03** de **outubro** de **2024**.

Katia Regina Santos Duarte
Assessora SMAAA
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Santos Duarte**, **Assessoria de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 03/10/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0109524** e o código CRC **8289DC77**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo **n.º 0003251.110000937.0.2024 - Contratação: Prestação de Serviço - Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e posterior envio à SUFIN para informação de disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **14** de **outubro** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 14/10/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0113237** e o código CRC **05058DF8**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Supervisão Financeira,

Considerando **processo n.º 0003251.110000937.0.2024 - Contratação: Prestação de Serviço - Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras**, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	023626 - Conservação e Manutenção
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.2656.023626**

Atenciosamente, em **14** de **outubro** de **2024**.

César R P Essér
Assessor Júnior DAS II
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Documento assinado eletronicamente por **César Rafael Pimentel Esser**, **Assessoria de Planejamento**, em 14/10/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0113273** e o código CRC **13B2BEC2**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0003251.110000937.0.2024 - Contratação: Prestação de Serviço - Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **14** de **outubro** de **2024**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra**, **Supervisor(a) Financeira**, em 14/10/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0113276** e o código CRC **5A39F4D7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	325111000093702024	**DATA:**	15/10/2024
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903028 - Material de Proteção e Segurança		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:	Global	**LICITAÇÃO:**	11 - Pregão Eletrônico
HISTÓRICO:	Contratação de Recarga de Extintores de Incêndio, da Sede e dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e teste hidrostático de mangueiras, a serem realizados por um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas.		
VALOR:	R$ 18.550,00	**SALDO DA ND:**	R$ 19.485.005,00
		SALDO DO ITEM:	R$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).

Informe de Disponibilidade Orçamentária (0114260) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 90

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Em atendimento ao despacho da Supervisão Financeira, informamos a dotação orçamentária, conforme disponibilidade do SCO.

São Luís–MA, em **16** de **outubro** de **2024**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira**, **Auxiliar Técnico**, em 16/10/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0114268** e o código CRC **978715A8**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Divisão de Logística e Consumo Consciente,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Considerando que o processo foi despachado para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da dispensa eletrônica;

Ao analisarmos os documentos que fazem parte da fase de planejamento identificamos alguns pontos que merecem revisão por parte do Setor Solicitante, conforme abaixo descritos:

O DFD afirma se tratar de serviço não continuado, no entanto, o item 7 do ETP fala que os serviços deverão ser executados anualmente, o que sugere se tratar de serviços que requerem continuidade.

O ETP, na parte de soluções de mercado, se ateve a fazer referência à pesquisa de preços juntada. Na parte da justificativa do parcelamento (item 8), por sua vez, afirmou que o parcelamento não se aplica a esta demanda, sendo necessário agrupar os itens para garantir a melhor viabilidade econômica e a eficiência logística do serviço. Essa informação somada à contida no item 5.3 do Termo de Referência, leva entender que os extintores do interior serão todos encaminhados à sede, para que a empresa ganhadora faça o recolhimento, recarga e devolução, na própria sede, sendo a própria Defensoria Pública responsável pela redistribuição dos mesmos para os núcleos regionais.

Diante do cenário, sugerimos que o ETP trate nas opções de mercado acerca da possibilidade de agrupamentos dos serviços por regiões, de modo a possibilitar que mais de uma empresa ganhe conforme os polos regionais disponibilizados, o que poderia, em tese, diminuir a logística com o transporte dos materiais pela própria instituição.

Com relação ao Termo de Referência, salientamos que apesar do objeto da dispensa ser a contratação de empresa especializada para realizar a recarga de 215 (Duzentos e quinze) extintores e 32 testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio, os itens do 3, 4 e 5 do TR dizem respeito apenas às recargas de extintores de incêndio, de modo que não trazem informações acerca da execução dos testes hidrostáticos das mangueiras.

Ademais, verificamos ausentes no Termo de Referência algumas informações

consideradas requisitos de contratação (art. XXIII, d, da Lei 14.133/21), quais sejam: as obrigações contratuais das partes, as sanções administrativas aplicadas em caso de descumprimento do contrato e as regras de reajuste de preços e extinção do contrato.

Por fim, com relação à Pesquisa de Preços apresentada, verificamos que as cotações estão datadas de julho de 2024, sendo que uma delas está expressamente fora da validade.

No mesmo contexto, ressaltamos que o art. 23, §1º, da Lei 14.133/21, ao falar da definição do preço estimado nas licitações públicas, determina como parâmetro preferencial a utilização de preços obtidos no Painel de Preços ou no Banco de Preços disponíveis no PNCP, possibilitando a apresentação de cotações de fornecedores, desde que com a devida justificativa. Dessa forma, em se tratando de objeto que possui registros de contratações no PNCP, que as cotações juntadas estão possivelmente vencidas e que não houve justificativa formal para a apresentação das mesmas, recomendamos que seja refeita a pesquisa de preços, utilizando-se, preferencialmente, preços públicos disponíveis.

Salientamos que é entendimento do Tribunal de Contas da União ser recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação/dispensa, não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, após verificados os pontos acima dispostos, solicitamos o retorno do processo para esta Assessoria Jurídica para reanálise e emissão de parecer.

São Luís–MA, em **17** de **outubro** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 17/10/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0115198** e o código CRC **B6A5C344**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003251.110000937.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Área:	**José Augusto Silva Júnior**
Matrícula:	**2743409**
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Telefone:	(98) 2055-3010 - Ramal 3020

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Recarga de Extintores de Incêndio, da Sede e dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A presente contratação ainda envolve ensaio hidrostático - teste de mangueiras, a serem realizados por um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas. Todos os serviços são realizados conforme as recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas NBR – 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos. Assim como a NBR 11861 - Testes para mangueiras de incêndio, incluindo a realização de testes hidrostáticos.
Valor Estimado:	**R$ 21.815,48 (vinte e um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)**

Objeto:

(**X)** Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

( ) Outros:

Forma de Contratação Sugerida:	( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo ( ) Leilão ( ) Dispensa (**X**) Dispensa Eletrônica ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes em mangueira de incêndio. A solicitação se faz necessária em função da necessidade de recarga de 215 extintores de incêndio que estão com prazo de validade vencidos, além da verificação da necessidade de manutenção dos cilindros e das mangueiras.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Recarga de 215(duzentos e quinze) para a sede e núcleos extintores de incêndio do Tipo ABC 6KG e teste hidrostático em 32 mangueiras de incêndio dos hidrantes do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Previsão de entrega dos equipamentos

Mês de novembro de 2024.

Créditos orçamentários	
Valor estimado da contratação:	R$ 21.815,48 (vinte e um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)
Valor estimado de investimento:	R$ 21.815,48 (vinte e um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato		
Gestor	Nome: **Catarina Pinheiro Silva**	
	Matrícula: **2199545**	
Administrativo	Nome: **José Augusto Silva Júnior**	
	Matrícula: **2743409**	
Setorial	Nome:	
	Matrícula:	

Técnico	Nome:	
	Matrícula:	
***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**		

São Luís–MA, em **24** de **outubro** de **2024**.

José Augusto Silva Júnior
Assessor Junior
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 24/10/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0117526** e o código CRC **C7464291**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	**0003251.110000937.0.2024**
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	**José Augusto Silva Júnior**
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação dos Serviços de Recarga de extintores e testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio**, com vistas ao pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos das Mangueiras de Incêndio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

A presente contratação tem como objetivo garantir a proteção contra incêndios de todos os imóveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ao tempo em que permite a segurança do patrimônio material, dos servidores e dos assistidos da Instituição.

1.2. Os serviços a serem prestados incluem:

Inspeção Técnica: Verificação detalhada dos extintores, conforme os critérios estabelecidos pela legislação atual.[1]

Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio: Garantia de que os extintores estejam em perfeito estado de funcionamento e com o nível adequado do agente extintor.

Teste Hidrostático : Realização de teste para verificar a integridade dos cilindros e a segurança dos extintores. Conforme as normas em vigor, é exigido que os extintores de incêndio passem por exames periódicos conduzidos por pessoal qualificado, recebam recarga anual e sejam submetidos a testes hidrostáticos. A inspeção abrangerá todos os extintores desta DPE/MA, cujas especificações e quantidades estão detalhadas na Descrição Detalhada do Objeto.

[1]Portaria INMETRO nº. 51, de 12 de fevereiro de 2004 - Regulamento Técnico da Qualidade para os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1.No Plano de Contratações Anual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, está prevista a contratação de serviços para a recarga e manutenção de extintores de incêndio. Esta previsão reflete a necessidade contínua de garantir a segurança e a conformidade dos sistemas de combate a incêndio nas instalações da Defensoria.

2.2. Para acesso direto através do link
https://defensoria.ma.def.br/dpema/documentos/plano_de_contratacoes.pdf

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, por meio de profissionais qualificados integrantes de seu quadro de empregados, com formação e experiência requeridas, além de perfil para desempenhar as atividades descritas no Termo de Referência. Trata-se de serviço de natureza comum, não continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva cuja interrupção não pode comprometer a continuidade das atividades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Na execução do serviço, a Contratada deve cumprir as condições estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, relacionadas aos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), conforme abrangido pelo Protocolo de Montreal. Isso inclui, especialmente, CFCs, Halons, CTC e tricloroetano.

De acordo com o Decreto nº 2.783, de 1998, e a Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é proibida a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou utilizem qualquer uma das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, incluindo, entre outras, CFCs, Halons, CTC e tricloroetano. A exceção a esta proibição se aplica apenas aos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme estipulado no artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e no artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000. Ressalta-se ainda que o estabelecimento deverá estar atento as regulamentações da Lei Estadual Nº 11.390, de 21 de dezembro de 2020.

Deverá também atender as normas brasileiras regulamentadoras abaixo:

NBR 9695 DE 01/2012 – Pó químico para extinção de incêndio – Especificação, Esta Norma fixa os requisitos mínimos para propriedades físico-químicas, bem como de desempenho, para agentes

químicos na forma de pó utilizados para combate a incêndios nas classes de fogo A, B e C;

NBR 12274 DE 03/2023 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;

NBR 12962 DE 12/2016 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores;

NBR 15808 DE 02/2017 – Esta Norma especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue abaixo links de acesso ao arquivo enviados pelos setores, para estimativo da quantidade de itens para a prestação do serviço:

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
RELAÇÃO DE EXTINTORES NÚCLEOS REGIONAIS E METROPOLITANOS		
Modelo: ABC em Pó 6Kg		
NÚCLEOS	QTD	TOMBOS
AÇAILÂNDIA	2	14395, S/T
ARQUIVO GALPÃO	2	14403/12681
ALCÂNTARA	1	14421
AMARANTE	1	20501
ANAJATUBA	1	20506
ARARI	1	14388
BACABAL	3	14402/ 12682,20077
BALSAS	1	12689
BARRA DO CORDA	1	14420
BARREIRINHAS	1	20504
BOM JARDIM	1	S/T
BURITICUPU	1	12675
CANTANHEDE	1	20064
CAROLINA	1	20517
CAXIAS	4	14433/ 14431/ 20069/ S/T
CEDRAL	2	14423/ 12655
CHAPADINHA	1	14417
CODÓ	2	14418/ 12678

COELHO NETO	**2**	**14432 ,14435**
COLINAS	**1**	**S/T**
COROATÁ	**2**	**14427,14426**
CURURUPU	**1**	**S/T**
DOM PEDRO	**1**	**20080**
ESPERANTINÓPOLIS	**1**	**14403**
FÓRUM JOSÉ SARNEY	**1**	**S/T**
ESTREITO	**1**	**S/T**
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	**1**	**20509**
GOVERNAR NUNES FREIRE	**1**	**S/T**
GRAJAÚ	**1**	**S/T**
GUIMARÃES	**1**	**20156**
HUMBERTO DE CAMPOS	**1**	**14398**
ICATU	**1**	**14415**
IMPERATRIZ	**4**	**14383/ 14382/ 14384, 14424**
INFÂNCIA	**1**	**14405**
ITAPECURU MIRIM	**1**	**14387**
ITAQUI BACANGA	**2**	**17152,17153**
JOÃO LISBOA	**1**	**20502**
LAGO DA PEDRA	**2**	**12659/ 14404**
MARACAÇUMÉ	**1**	**S/T**
MATINHA	**1**	**20072**
MATÕES DO NORTE	**1**	**20070**
MIRADOR	**1**	**20507**
MIRINZAL	**1**	**20076**
MORROS	**1**	**S/T**
PAÇO DO LUMIAR	**2**	**12668, 12669**
PARNARAMA	**1**	**S/T**
PASTOS BONS	**1**	**14399**

PAULOS RAMOS	**1**	**20078**
PEDREIRAS	**1**	**14407**
PENALVA	**1**	**S/T**
PINDARÉ MIRIM	**1**	**20067**
PINHEIRO	**1**	**S/T**
PIO XII	**1**	**20512**
PORTO FRANCO	**1**	**20075**
PRESIDENTE DUTRA	**2**	**27468,1266**
RAPOSA	**1**	**12670**
ROSÁRIO	**1**	**14413**
S. JOSÉ DE RIBAMAR	**2**	**12664/ 12663**
SANTA HELENA	**1**	**14422**
SANTA INÊS	**1**	**20515**
SANTA LUZIA DO PARUÁ	**1**	**20073**
SANTA QUITÉRIA	**2**	**14401/ 14393**
SANTA RITA	**1**	**12673**
SÃO BENTO	**1**	**27472**
SÃO DOMINGOS	**1**	**27482**
SÃO JOÃO DOS PATOS	**1**	**S/T**
SÃO MATEUS	**1**	**S/T**
SÃO VICENTE DE FERRER	**1**	**20508**
TIMON	**3**	**14416/ , 12677, S/T**
TUNTUM	**1**	**20065**
TURIAÇU	**1**	**S/T**
TUTÓIA	**1**	**12676**
URBANO SANTOS	**1**	**20513**
VARGEM GRANDE	**1**	**12666**
VIANA	**1**	**14412**
VITORINO FREIRE	**1**	**20066**

VITÓRIA DO MEARIM	**1**	**14430**
ZÉ DOCA	**1**	**14429**
ZONA RURAL	**1**	**S/T**
SEDE SUBSOLO	**4**	**S/T , S/T, S/T, S/T**
SEDE TÉRREO	**6**	**27465,27473,27474,27476 27477,27479**
SEDE 1° PISO	**7**	27463, 27474, 27478, 27480,27484,27488, 27489
SEDE 2° PISO	**7**	27469, 27464, 27466, 27481, 27485, 27486, 27490
SEDE 3° PISO	**6**	**27462, 27470, 27471, 27475, 27487, S/T**
GALPÃO	**84**	
TOTAL	**215**	

Quantidade de extintores informada pelo setor de material: https://sei.ma.def.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=95166&id_documento=96669

Quantidade de mangueiras, informada pelo setor de obra: https://sei.ma.def.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=95166&id_documento=96675

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, estabelece a necessidade de realizar pesquisa de preços ou indicar preços referenciais nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em processos licitatórios. Para atender a essa exigência, foram realizadas pesquisas junto ao PNCP, com o objetivo de verificar as cotações para o mesmo objeto.

O serviço a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações. Portanto, será realizado um processo licitatório por meio de dispensa eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores.

Para determinação do preço estimado foram utilizados:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução e vigência.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor previsto, baseado na média de valores das cotações de preço, totalizando **R$ 21.815,48 (vinte e um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio, faz-se necessária

a recarga e manutenção dos extintores de incêndio, bem como o ensaio de hidrostático de mangueiras, atendendo as especificações da NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais às pessoas, danos ambientais e patrimoniais.

Os serviços, objeto deste ETP, deverão ser realizados sempre que necessário, dentro do prazo de vigência do contrato, utilizando-se quando for o caso, de substituição de peças defeituosas, observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Os extintores e as mangueiras deverão ser retirados e entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Avenida Júnior Coimbra (Rua dos Sapotis/Macieiras), S/N, Renascença II, São Luís/MA, próximo à Escola Reino Infantil, Cep: 65075-696, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. A retirada destes deverá ocorrer sempre na presença de um servidor, mediante assinatura de Ordem de Serviço com expressa descrição da quantidade de itens retirados para execução dos serviços.

Para serviços específicos com as mangueiras, estas deverão ser retiradas e entregues instaladas no local de acomodação das mesmas.

A retirada dos equipamentos deverá ocorrer sempre na presença de um servidor, mediante assinatura de Ordem de Serviço com expressa descrição da quantidade de itens retirados para execução dos serviços.

Para serviços específicos com as mangueiras, estas deverão ser retiradas e entregues instaladas no local de acomodação das mesmas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

8.1 Justificativa para o NÃO Parcelamento da Recarga de Extintores

A recarga de extintores é uma medida essencial para garantir a segurança de ambientes e a conformidade com as normas de segurança contra incêndio. No entanto, segue abaixo as justificativas para o não parcelamento deste serviço:

1. **Quantidade limitada de empresas**: Devido a quantidade limitada de empresas aptas para a realização do serviços no Estado, conforme observado nos contratos e atas presentes no PNCP, onde observou-se que apenas uma empresa aparece habilitada.

2. **Controle de Qualidade**: Receber todos os extintores em um único local e inpecionado pelo setor responsável pelo acompanhamento e execução do serviço torna mais rigorosa e um melhor controle sobre a qualidade dos materiais entregues, garantindo que todos os produtos atendam aos padrões exigidos.

3. **Valor Estimado**: O valor estimado não seria atrativo para a realização dos serviços mediante a necessidade do deslocamento para a coleta e reparo dos extintores, o que poderia ocasionar uma licitação fracassada,devido as despesas com logística e transporte(combustível).

4. **Viagens constantes ao interior do Estado**: Admitindo que, constantemente é realizado viagens aos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão pelo interior do Estado, para monitoramento de obras, ações sociais,visitas institucionais, os quais, oportunamente seriam para a troca dos extintores já recarregados aqui em São Luís, diminuindo os custos.

5. **Contratação por lote único**: Será feita por contratação em lote único,pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante,por não se apresentar economicamente viável, com

possibilidade de perda de escala,tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e ,consequentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras,serviços,compras e alienações,cujo objeto seja divisível,desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo a s exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2 Modalidade adotada do Não parcelamento

A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usual no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1° da Lei n° 10.520/2002. Convém esclarecer que, apesar dos itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido.

8.3 Justificativa para o Não Parcelamento de Ensaio Hidrostático de Mangueiras de Incêndio

Todas as mangueiras estão lotadas no prédio SEDE da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, assim como a maioria dos extintores da instituição.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Recarga de Extintores de Incêndio:

- **Manutenção e Atualização:** Garantir que todos os extintores de incêndio estejam devidamente recarregados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- **Conformidade Normativa:** Atender às especificações da NBR 12962/2016 e demais regulamentações aplicáveis, assegurando que os extintores funcionem corretamente em caso de emergência.
- **Registro e Relatórios:** Fornecer relatórios detalhados sobre o serviço realizado, incluindo data da recarga, tipo e quantidade de agente extintor utilizado, e condições gerais de cada extintor.

Teste de Mangueiras de Incêndio:

- **Avaliação Completa:** Realizar testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio para verificar sua integridade e segurança.
- **Reparos e Substituições:** Identificar e corrigir qualquer falha encontrada durante o teste, substituindo peças ou componentes danificados conforme necessário.
- **Certificação de Segurança:** Emitir certificados de conformidade após a realização dos testes, assegurando que as mangueiras estão aptas a funcionar de maneira segura e eficiente.

Benefícios Esperados:

- **Segurança e Conformidade:** Garantir que todos os equipamentos de combate a incêndio estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as normas de segurança, minimizando riscos para os

ocupantes e para o patrimônio da Defensoria Pública.
- **Prevenção de Acidentes:** Reduzir a probabilidade de falhas nos sistemas de combate a incêndio, contribuindo para a proteção das instalações e a segurança dos funcionários.
- **Eficiência Operacional:** Melhorar a eficiência dos serviços de manutenção e reparo, assegurando que todos os equipamentos estejam prontos para uso em emergências.

Prazo e Condições:

- **Periodicidade dos Serviços:** Os serviços de recarga e teste serão realizados conforme a periodicidade estabelecida nos planos de manutenção e validade dos equipamentos.
- **Cumprimento de Prazos:** A empresa contratada deverá seguir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e para a entrega dos relatórios e certificados.

Monitoramento e Avaliação:

- **Acompanhamento:** A Defensoria Pública realizará o acompanhamento dos serviços para garantir que os resultados atendam às expectativas e às normas estabelecidas.
- **Avaliação de Desempenho:** A performance da empresa será avaliada com base na qualidade dos serviços prestados e na conformidade com os requisitos técnicos e normativos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias ao Contrato, são as de identificação da quantidade, tipologia e localização dos artefatos a serem inspecionados, recarregados e testados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de objeto independente de outras contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deve seguir rigorosamente as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao manejo e descarte de materiais. Essa conformidade é essencial para garantir que os processos de descarte não apenas atendam aos requisitos legais e ambientais, mas também promovam a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental na gestão dos resíduos gerados.

A empresa também deverá fornecer documentação que comprove a execução correta desses procedimentos, incluindo certificados de descarte e relatórios de conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. A demonstração de boas práticas ambientais será um fator crucial para a seleção e manutenção da empresa contratada, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de maneira responsável e em alinhamento com as políticas ambientais vigentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação está plenamente justificada e alinhada com as necessidades desta DPE/MA, assegurando a continuidade da segurança e a conformidade com as exigências legais e técnicas.

13.2. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara que a contratação proposta para a recarga e manutenção de extintores para a DPE/MA é totalmente viável. A viabilidade da contratação está fundamentada nas seguintes considerações:

- **Necessidade e Relevância:** A recarga e a manutenção dos extintores são essenciais para

garantir a segurança contra incêndios nas instalações do museu, cumprindo as exigências normativas e assegurando a proteção dos visitantes e do patrimônio;

- **Conformidade com Normas:** O serviço está em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, como as especificações da NBR 12962/2016, que asseguram que os extintores estejam em pleno funcionamento e prontos para uso em situações de emergência;
- **Eficiência e Custo:** A proposta é economicamente viável, com custos justos e adequados ao mercado, proporcionando uma solução eficiente e de boa relação custo-benefício para a DPE/MA;
- **Capacidade Técnica:** A empresa contratada possui as qualificações necessárias para realizar os serviços de acordo com os padrões exigidos, garantindo a qualidade e a segurança dos procedimentos.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Catarina Pinheiro Silva
14.2. José Augusto Silva Júnior

São Luís–MA, em **24** de outubro de **2024**.

JOSÉ AUGUSTO SILVA JÚNIOR
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 24/10/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0116093** e o código CRC **47D85144**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003251.110000937.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	**José Augusto Silva Júnior**
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Recarga de Extintores e Testes de Mangueiras de Incêndio

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a recarga de 215 (Duzentos e quinze) extintores e 32 testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EXTINTORES NÚCLEOS REGIONAIS E METROPOLITANOS

Modelo: ABC em Pó 6Kg		
NÚCLEOS	QTD	TOMBOS
AÇAILÂNDIA	2	14395, S/T
ARQUIVO GALPÃO	2	14403/12681
ALCÂNTARA	1	14421
AMARANTE	1	20501
ANAJATUBA	1	20506
ARARI	1	14388
BACABAL	3	14402/ 12682,20077
BALSAS	1	12689
BARRA DO CORDA	1	14420
BARREIRINHAS	1	20504
BOM JARDIM	1	S/T
BURITICUPU	1	12675
CANTANHEDE	1	20064
CAROLINA	1	20517
CAXIAS	4	14433/ 14431/ 20069/ S/T
CEDRAL	2	14423/ 12655

CHAPADINHA	1	14417
CODÓ	2	14418/ 12678
COELHO NETO	2	14432 ,14435
COLINAS	1	S/T
COROATÁ	2	14427,14426
CURURUPU	1	S/T
DOM PEDRO	1	20080
ESPERANTINÓPOLIS	1	14403
FÓRUM JOSÉ SARNEY	1	S/T
ESTREITO	1	S/T
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	1	20509
GOVERNAR NUNES FREIRE	1	S/T
GRAJAÚ	1	S/T
GUIMARÃES	1	20156
HUMBERTO DE CAMPOS	1	14398
ICATU	1	14415
IMPERATRIZ	4	14383/ 14382/ 14384, 14424

INFÂNCIA	1	14405
ITAPECURU MIRIM	1	14387
ITAQUI BACANGA	2	17152,17153
JOÃO LISBOA	1	20502
LAGO DA PEDRA	2	12659/ 14404
MARACAÇUMÉ	1	S/T
MATINHA	1	20072
MATÕES DO NORTE	1	20070
MIRADOR	1	20507
MIRINZAL	1	20076
MORROS	1	S/T
PAÇO DO LUMIAR	2	12668, 12669
PARNARAMA	1	S/T
PASTOS BONS	1	14399
PAULOS RAMOS	1	20078
PEDREIRAS	1	14407
PENALVA	1	S/T
PINDARÉ MIRIM	1	20067

PINHEIRO	1	S/T
PIO XII	1	20512
PORTO FRANCO	1	20075
PRESIDENTE DUTRA	2	27468,1266
RAPOSA	1	12670
ROSÁRIO	1	14413
S. JOSÉ DE RIBAMAR	2	12664/ 12663
SANTA HELENA	1	14422
SANTA INÊS	1	20515
SANTA LUZIA DO PARUÁ	1	20073
SANTA QUITÉRIA	2	14401/ 14393
SANTA RITA	1	12673
SÃO BENTO	1	27472
SÃO DOMINGOS	1	27482
SÃO JOÃO DOS PATOS	1	S/T
SÃO MATEUS	1	S/T
SÃO VICENTE DE FERRER	1	20508
TIMON	3	14416/ , 12677, S/T

TUNTUM	1	20065
TURIAÇU	1	S/T
TUTÓIA	1	12676
URBANO SANTOS	1	20513
VARGEM GRANDE	1	12666
VIANA	1	14412
VITORINO FREIRE	1	20066
VITÓRIA DO MEARIM	1	14430
ZÉ DOCA	1	14429
ZONA RURAL	1	S/T
SEDE SUBSOLO	4	S/T , S/T, S/T, S/T
SEDE TÉRREO	6	27465,27473,27474,27476 27477,27479
SEDE 1° PISO	7	27463, 27474, 27478, 27480,27484,27488, 27489
SEDE 2° PISO	7	27469, 27464, 27466, 27481, 27485, 27486, 27490
SEDE 3° PISO	6	27462, 27470, 27471, 27475, 27487, S/T

GALPÃO	84	
TOTAL	215	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	UNID.	215	R$ 95,00	R$ 20.425,00
2	TESTES DE MANGUEIRAS DAS CAIXAS DE INCÊNDIO DE 15 METROS, TIPO 1, COM DIÂMETRO DE 1 ½ "	UNID.	32	R$ 43,45	R$ 1.390,48
TOTAL					**R$ 21.815,48**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens envolvidos nesta contratação são classificados como bens comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

1.5. É importante ressaltar que os extintores mencionados deverão ser substituídos por outros em condições de uso pelo fornecedor contratado, sempre que forem encaminhados para recarga e/ou manutenção;

1.5.1. Todos os serviços de conserto, substituição de peças e componentes, ou teste hidrostático, quando necessário, deverão ser realizados pelo fornecedor contratado sem custos adicionais. O objetivo é garantir que os extintores permaneçam em perfeitas condições de uso imediato, eficaz e seguro. No entanto, extintores e mangueiras de hidrante que forem considerados inabilitados ou reprovados deverão ser devidamente descartados, desde que comunicados a esta instituição para ciência.

1.5.2. Os extintores substitutos deverão ser colocados nos locais dos extintores que estão sendo encaminhados para recarga. Esses extintores substitutos permanecerão em posição, até que os extintores que estão em manutenção sejam retornados e reinstalados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão é uma Instituição essencial para a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade econômica. Sua principal função é assegurar a defesa judicial e extrajudicial de pessoas que não têm condições financeiras de contratar um advogado particular. A Defensoria atua em uma ampla gama de áreas, incluindo direito penal, civil, família, infância e juventude, além de promover a mediação e orientação jurídica.

2.1.2. Além de oferecer assistência jurídica gratuita, a Defensoria Pública também desempenha um papel crucial na promoção dos direitos humanos e na garantia do acesso à justiça. Ela trabalha para assegurar que todos, independentemente de sua condição financeira, tenham a oportunidade de se defender e buscar a justiça.

2.2. Importância da Manutenção de Itens de Prevenção de Incêndio

2.2.1. A manutenção adequada de itens de prevenção de incêndio, como extintores e mangueiras de hidrante, é fundamental para garantir a segurança de todos os ocupantes de um edifício e a integridade dos bens ali presentes. Aqui estão algumas razões principais para a importância de manter esses itens em boas condições:

1. **Segurança das Pessoas**: Extintores e mangueiras de hidrante são essenciais para a contenção rápida e eficaz de incêndios, ajudando a evitar a propagação das chamas e minimizando o risco de ferimentos graves ou fatais. A funcionalidade destes equipamentos pode ser a diferença entre um incêndio controlado e uma tragédia.

2. **Proteção de Bens e Patrimônio**: Em caso de incêndio, a resposta rápida e eficaz pode salvar não apenas vidas, mas também bens e propriedades valiosos. Equipamentos de combate a incêndio bem mantidos aumentam a chance de controlar e extinguir incêndios antes que causem danos significativos.

3. **Conformidade Legal**: A legislação e os regulamentos de segurança exigem a manutenção e a inspeção periódica de equipamentos de prevenção de incêndio. O cumprimento dessas normas não apenas assegura a segurança, mas também evita penalidades legais e possíveis responsabilidades.

4. **Redução de Danos e Custos**: A manutenção regular dos equipamentos ajuda a identificar e corrigir falhas antes que se tornem problemas graves. Isso não apenas melhora a eficiência dos equipamentos, mas também reduz os custos associados a reparos emergenciais e ao potencial de danos extensivos.

5. **Preparação e Resposta Rápida**: Equipamentos de combate a incêndio em bom estado garantem que, em caso de emergência, a equipe de resposta possa agir rapidamente e de forma eficaz. Isso é crucial para minimizar o impacto do incêndio e garantir uma resposta coordenada.

2..3. Em resumo, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel vital na garantia dos direitos dos cidadãos e na promoção da justiça, enquanto a manutenção adequada de equipamentos de prevenção de incêndio é essencial para a proteção da vida, dos bens e para assegurar a conformidade com as normas de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Características essenciais dos itens a serem adquiridos:

3.1.1. Aquisição de cargas para os extintores de incêndio instalados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

3.1.2. Testes de mangueiras de incêndio: para assegurar que as mangueiras suportem a pressão de operação e estejam em boas condições para uso em emergências;
3.1.2. Esta aquisição é essencial para garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio da instituição. Os extintores de incêndio representam os primeiros recursos no combate a incêndios. Considerando que o prazo de validade dos agentes e/ou expelentes dos extintores estão vencidos, é imperativo realizar a recarga para manter a eficácia dos equipamentos, incluindo as mangueiras das caixas de incêndio;
3.1.2.1. Portanto, a solução adotada pela Administração é a contratação de uma empresa especializada em recarga de extintores, conforme as regulamentações e legislações vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. A CONTRATADA deve adotar boas práticas de sustentabilidade, focando na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme descrito abaixo:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, sempre que possível.
3. Uso de produtos e insumos que atendam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.
4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água.
5. Destinação adequada dos resíduos gerados na produção dos itens.
6. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, com foco na redução do consumo de energia elétrica, água e na destinação de resíduos, observando as normas ambientais vigentes.

4.1.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.1.2.1. A contratação deverá seguir, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.1.2.2. Os serviços deverão respeitar normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os danos ao meio ambiente e atendendo aos seguintes critérios, sempre que possível:

1. **A CONTRATADA deve conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, para prevenir impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.**

2. **Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR relacionadas ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.**

4.1.2.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deve cumprir as disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, e da Instrução Normativa Ibama nº 5, de 14/02/2018, referentes ao recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), conforme o Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), seguindo estas diretrizes:

1. **Durante a retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que estas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas a centros de regeneração ou incineração.**

2. **É obrigatória a remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens antes da destinação final;**

3. **Em relação aos testes de mangueiras, a pressão deve ser mantida por um período determinado (geralmente 5 a 10 minutos) enquanto se observa a mangueira em busca de vazamentos ou deformações.**

4.1.2.4. As substâncias mencionadas devem ser acondicionadas em recipientes que atendam às normas aplicáveis.

4.1.2.5. É proibido o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução mencionada, bem como qualquer outro vasilhame inadequado para acondicionamento, armazenamento ou transporte.

4.1.2.6. A remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens é obrigatória antes da destinação final;
4.1.2.7. As mangueiras devem ser conectadas a uma fonte de água pressurizada para testes;
4.1.2.8. A pressão deve ser aumentada gradualmente até um valor específico, geralmente o dobro da pressão de operação para um teste adequado.

---

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a retirada e devolução dos extintores, devidamente recarregados, será de 30 dias a partir da emissão da nota de empenho. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da empresa prestadora do serviço, mediante solicitação e com a concordância da Administração.

5.1.1. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer extintores substitutos para cada extintor retirado. Os substitutos devem ter as mesmas características e capacidade de combate a incêndio, estar válidos, carregados e devidamente identificados com o fornecedor, para garantir a segurança e a prevenção de incêndios nas dependências da Instituição.

5.1.2. Na retirada dos extintores e mangueiras de incêndio para recarga e testes, será lavrado um "Termo de Retirada ou ordem de serviço", assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Este termo deverá incluir a data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga e número de patrimônio de cada extintor(se houver tombo).

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que a prorrogação do prazo seja considerada, exceto em casos de força maior ou caso fortuito.

5.3. Os extintores e mangueiras de incêndio deverão ser retirados e entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Avenida Júnior Coimbra(Rua dos Sapotis/Macieiras), S/N, Renascença II, São Luís/MA, próximo à Escola Reino Infantil, Cep: 65075-696, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

5.4. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas técnicas e recomendações do fabricante dos extintores, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

5.5. A recarga dos extintores deve seguir as normas técnicas da NBR 12962 DE 12/2016 - Especificação, Esta Norma fixa os requisitos mínimos para propriedades físico-químicas, bem como de desempenho, para agentes químicos na forma de pó utilizados para combate a incêndios nas classes de fogo A, B e C, NBR 15808 DE 02/2017 – Esta Norma especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável.

5.6. A CONTRATADA deve cumprir a NBR 12962 da ABNT sobre inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como outras normas técnicas vigentes.

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias a partir da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.9. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo circunstanciado.

5.10. Se a verificação referida no subitem anterior não for realizada dentro do prazo estipulado, considerará-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no último dia do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços contratados, incluindo salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros relacionados aos seus empregados, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.13. A CONTRADA deve atender a NBR 11861, a qual estabelece requisitos e métodos de ensaio para mangueiras de incêndio, incluindo a realização dos testes hidrostáticos;

5.14. A CONTRATADA deve realizar testes nas mangueiras:
5.15. **Pressão de Teste**: A pressão deve ser, em geral, o dobro da pressão de trabalho da mangueira;
5.16. **Duração do Teste**: O teste deve ser mantido por pelo menos 5 minutos, durante os quais a mangueira deve ser inspecionada para verificar a presença de vazamentos ou deformações;
5.17. **Manutenção**: Após os testes, as mangueiras que não apresentarem problemas devem ser submetidas a um programa regular de manutenção para garantir sua eficácia;
5.18 A CONTRATADA após realização dos testes das mangueiras, caso seja constatado problema em alguma das mangueiras, deve comunicar A CONTRATANTE para que esteja ciente da necessidade de envio para manutenção ou substituição, a troca deve ser feita pela CONTRATANTE.

---

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente. Essas circunstâncias serão anotadas por meio de simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que exigido, podendo ser utilizado o meio eletrônico para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade pode convocar um representante da empresa para a adoção imediata de providências necessárias.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) para o contrato, ou seus substitutos, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal técnico do contrato será responsável por assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI:

1. **Anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, incluindo a descrição necessária para a regularização de faltas ou defeitos.** (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II).

2. **Emitirá notificações para correção de irregularidades identificadas, estabelecendo prazos para a devida correção.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III).

3. **Informará ao gestor do contrato qualquer situação que necessite de decisão ou medidas que excedam sua competência, para que o gestor adote as medidas necessárias.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

4. **Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

5. **Informará o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade,**

para possibilitar a renovação ou prorrogação tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato será responsável por:

1. **Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, e solicitar documentos comprobatórios, quando necessário.** (Art. 23, I e II do Decreto nº 11.246, de 2022).

2. **Atuar prontamente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quando o problema ultrapassar sua competência.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato deve coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deve elaborar relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato para atender aos objetivos da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

1. **Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para o empenho e pagamento, e registrar problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

2. **Revisar os registros dos fiscais do contrato sobre as ocorrências e as medidas adotadas, informando à autoridade superior sobre aqueles que ultrapassarem sua competência.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

3. **Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo desempenho e penalidades aplicadas, constando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

4. **Tomar as providências necessárias para formalizar um processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.** (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação contratual tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deve elaborar um relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, podendo ser um ordem de serviço. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificará posteriormente a

conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração. Este prazo será após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que justificado, caso seja necessário realizar diligências adicionais para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

7.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, em relação à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emissão da Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para que o contratado corrija inconsistências na execução do objeto ou saneie a nota fiscal ou documento de cobrança, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela solidez e segurança do serviço e pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período conforme o Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para contratos com valores inferiores ao limite estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

7.10. Para a liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança apresenta os seguintes elementos essenciais:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Destaque de retenções tributárias aplicáveis.

7.11. Caso haja erro na nota fiscal ou documento de cobrança, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado providencie as correções

necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7.12. A nota fiscal ou documento de cobrança deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, que pode ser obtida por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio de consulta aos sites oficiais ou documentação prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitações ou contratações com o Poder Público, além de ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Caso seja constatada irregularidade no SICAF, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Se a irregularidade não for regularizada ou se a defesa for considerada improcedente, o contratante informará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da contratada e a existência de pagamento a ser efetuado. Medidas serão adotadas para garantir o recebimento dos créditos devidos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante tomará as medidas necessárias para a rescisão contratual, conforme processo administrativo correspondente, assegurando ampla defesa ao contratado.

7.17. Enquanto a situação da contratada no SICAF não for regularizada, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão pela rescisão do contrato.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, conforme estipulado na seção anterior e conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o final do prazo de pagamento e a data efetiva do pagamento, com a aplicação do índice IPCA + de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por ordem bancária, através da plataforma SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, para crédito na conta corrente indicada pelo contratado.

7.21. A data de pagamento será considerada como a data em que a ordem bancária for emitida.

7.22. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado que optar pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006,

não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime. O pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que se enquadra no tratamento tributário favorecido previsto pela referida Lei Complementar;
7.24. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.
7.25. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
7.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.
7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.29. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.
7.30. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:
7.30.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
7.30.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
7.30.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
7.30.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
7.30.5. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
7.31. Outros que sejam necessários para a realização do certame.
7.32. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de um procedimento de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O processo culminará na escolha da proposta com o menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a serem atendidas pelo fornecedor seguirão os padrões usuais para a maioria dos objetos, conforme detalhado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira que o fornecedor deve atender estão especificados no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.Executar os serviços contratados de acordo com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as normas legais pertinentes, orientações e determinações do CONTRATANTE.
9.2. Selecionar e provisionar toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observando os requisitos e qualificações exigidos.
9.3. Realizar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no termo de contrato, na proposta apresentada à contratada, observando sempre a legislação e normas pertinentes.
9.3.1. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratos.
9.4. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, no primeiro dia útil após a conclusão total dos serviços.
9.5. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no contrato que vier a ser celebrado, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas estipuladas.
9.6. Seguir e obedecer às orientações e rotinas estipuladas pelo CONTRATANTE.
9.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.
9.7.1. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos da contratação, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 10.520/2002 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, caberá à CONTRATANTE:
10.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;
10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao serviço prestado;
10.1.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade do serviço prestado;
10.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
10.1.5. Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção do serviço;
10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio da CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato;
10.1.7. Na hipótese de perda, furto ou roubo de qualquer equipamento, ou qualquer outro motivo, a CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, comunicará imediatamente o fato à CONTRATADA, a qual deverá suspender temporariamente o serviço prestado.
10.1.8. A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, correspondência por escrito confirmando o pedido de suspensão temporária do serviço, acompanhada do Boletim de Ocorrência, nos casos de furto e/ou roubo.

11. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 21.815,48 (vinte e um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	UNID.	215	R$ 95,00	R$ 20.425,00
2	ESTES DE MANGUEIRAS DAS CAIXAS DE INCÊNDIO DE 15 METROS, TIPO 1, COM DIÂMETRO DE 1 ½ "	UNID.	32	R$ 43,45	R$ 1.390,48
TOTAL					**R$ 21.815,48**

12. DA GARANTIA

12.1. O serviços deverão ter garantia de (12) doze meses.
12.2. Os serviços de manutenção terão seu início logo após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 1 (um) ano.
12.3. Oferecer garantia mínima de 1 (um) ano para recarga, por cada extintor de incêndio, a partir da conclusão total dos serviços objeto deste Termo de Referência.
12.4. Oferecer uma garantia mínima de 5 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático

13. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

13.1. A adoção de uma postura sustentável por parte da Administração pública é imprescindível. De acordo com a nova redação do artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e do Decreto n. 7.746/2012, no qual regulamenta o artigo 3º da Lei de Licitações, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública, é imperioso avaliar, dentro dos serviços a serem contratados, quais as práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente devem ser adotados.
13.2. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à contratada o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como pó químico tipo B C, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), Inclusive assumindo o
compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratam do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.
13.3. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada, deverá ainda:

13.3.1. Orientar e definir rotinas para a execução dos serviços previstos neste instrumento, em relação às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas contratante e previstas em Lei;
13.3.2. Orientar seus empregados, na execução dos serviços, quanto às medidas para evitar o desperdício de água e prevenção dos recursos hídricos, nos termos da Lei n. 9.433/97;
13.3.3. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;
13.3.4. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
14.2. Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria nº 58 de 16 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 108 de 17 de março de 2022, a qual aprovou a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, disponibilizado no sitio www.inmetro.gov.br, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência, devendo ser apresentado na fase de habilitação.
14.3. Certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento no Corpo de Bombeiros do MARANHÃO, comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme art.230 da Lei 6.546/1995 do Código de Segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na
ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
15.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada;
15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar do valor do 20% (vinte por cento) contrato;
15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
15.3.1. Advertência escrita;
15.3.2. Multa de sobre o valor total do Contrato; 10% (dez por cento);
15.3.3. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa do Maranhão - SIGA por igual período;
15.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
15.4. As sanções previstas nas alíneas 15.3.1, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 15.3.2.;
15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
15.7. Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
15.8. Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
15.9. Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão;
15.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de contados da data da 15 (quinze) dias consecutivos notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
15.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
15.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até , enquanto perdurarem os motivos determinantes da 05 (cinco) anos punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL
16.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia contratual no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, devendo ter validade de até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme o artigo 56 da lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.
16.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
16.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.
16.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
16.5. A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.

17.DO REAJUSTE DE PREÇOS
O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
PARAGRÁFO ÚNICO - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.DO TÉRMINO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O presente contrato poderá ser extinto e/ou rescindido nas seguintes hipóteses, conforme

previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

1. **Por Acordo das Partes**: As partes poderão, a qualquer momento, extinguir o contrato mediante manifestação expressa e por escrito.
2. **Por Término do Prazo Contratual**: O contrato terá seu término automático ao final do prazo estipulado nas condições acordadas, salvo prorrogação expressa por escrito entre as partes.
3. **Por Inadimplemento**: O contrato poderá ser rescindido por uma das partes em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observado o prazo de notificação para a regularização, conforme estipulado neste contrato.
4. **Por Razões de Interesse Público**: O contratado poderá ser rescindido por razões de interesse público, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respeitando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5. **Por Falência ou Recuperação Judicial**: O contrato será automaticamente extinto em caso de falência ou recuperação judicial de uma das partes.
6. **Por Força Maior**: O contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior, conforme definido na legislação aplicável.
7. **Outras Hipóteses Legais**: As partes concordam que o contrato poderá ser extinto nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações pertinentes.

§1º A extinção do contrato não prejudicará o direito das partes de pleitear indenizações por perdas e danos decorrentes de eventuais descumprimentos contratuais.

§2º Em caso de rescisão, as partes deverão realizar a regularização das obrigações pendentes e a prestação de contas necessária.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: **03.092.0623.2656.000165**

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	000165 - Manutenção
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.2656.000165**

São Luís–MA, em **24 de outubro** de **2024**.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 24/10/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0117333** e o código CRC **CC1E1437**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO E TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	**ARP Nº 02/2024 -COMANDO DO EXERCITO** Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023 EMPRESA: S AMORIM DOS SANTOS (NORTE EXTINTORES) CNPJ N.º 15.578.915/0001-56		**ARP Nº 014/2023 -UFSCar - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** Vigência: 07/07/2024 a 06/07/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 EMPRESA: HÍBERO EXTINTORES LTDA CNPJ N.º 00.687.495/0001-79		**ARP Nº 78/2023 -PROCURADORIA-GERAL DE JUTIÇA/MA** Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024 Pregão Eletrônico SRP nº 52/2023 EMPRESA: S AMORIM DOS SANTOS (NORTE EXTINTORES) CNPJ N.º 15.578.915/0001-57		**CONTRATO Nº 067/2024-TJ/MA** Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2026 Pregão Eletrônico nº 044/2023-TJ/MA EMPRESA: S AMORIM DOS SANTOS (NORTE EXTINTORES) CNPJ N.º 15.578.915/0001-58		**MÉDIA**	
				Valor Unitário	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Recarga de extintor ABC 06 Kg	UNID	215	R$ 165,00	R$ 35.475,00	R$ 75,00	R$ 16.125,00	R$ 45,00	R$ 9.675,00	R$ 95,00	R$ 20.425,00	R$ 95,00	R$ 20.425,00
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Quant.**	**ARP Nº 015/2023 -UFSCar - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** Vigência: 07/07/2023 a 06/07/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 EMPRESA: HÍBERO EXTINTORES LTDA CNPJ N.º 00.687.495/0001-79		**ARP Nº 014/2023 -UFSCar - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** Vigência: 07/07/2023 a 06/07/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 EMPRESA: HÍBERO EXTINTORES LTDA CNPJ N.º 00.687.495/0001-79		**ARP Nº 195/EEAR2024 -MINISTÉRIO DA DEFESA- COMANDO DA AERONÁUTICA - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA** Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 90036/EEAR/2024 EMPRESA: BRUMEC ENGENHARIA LTDA CNPJ N.º 53.319.643/0001-69		**CONTRATO Nº 067/2024-TJ/MA** Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2025 Pregão Eletrônico nº 044/2023-TJ/MA EMPRESA: S AMORIM DOS SANTOS (NORTE EXTINTORES) CNPJ N.º 15.578.915/0001-58		**MÉDIA**	
				Valor Unitário	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio	UNID	32	R$ 35,00	R$ 1.120,00	R$ 35,00	R$ 39.200,00	R$ 53,81	R$ 60.267,20	R$ 50,00	R$ 1.600,00	R$ 43,45	R$ 1.390,48

José Augusto Silva Júnior
Assessor da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA

EXÉRCITO BRASILEIRO
FL Nº _____
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023 - 24° BIS
(Processo Administrativo n° 64076.005334/2023-73)

O 24º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Av. São Marçal, S/N, Bairro João Paulo, São Luís - MA, CEP 65040-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.644.867/0001-54, neste ato representado pelo Tenente Coronel BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023, processo administrativo n.º 64076.005334/2023-73, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviço de recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático, especificado item 1 do Termode Referência, anexo I do edital de Pregão nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

S AMORIM DOS SANTOS
15.578.915/0001-56
SEGUNDA TRAVESSA DA RUA NOVA, N 87, TIJUPÁ-QUEIMADO, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA.
CEP:65110-000
98 99604-0792 – MANOEL MELO – E-mail: vendas3.norteextintores@gmail.com

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Carga Ext ntor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada, Capacidade Carga: 10l	UND	26	95,00	2.470,00
	02	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico, Capacidade Carga: 6K	UND	26	145,00	3.770,00

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 0kg (ARP nº 02/2024-24º BIS) (0117406) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 132

	03	Carga Ext ntor Incênd o Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc, Capacidade Carga: 6 K	UND	14	140,00	1.960,00
	04	Carga Ext ntor Incênd o Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6K	UND	36	165,00	5.940,00
VALOR TOTAL: Quatorze mil, cento e quarenta reais.						14.140,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constacomo anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o 24° BIS (24° Batalhão de Infantaria de selva).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Não há participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços nacondição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelomercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação daadesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo àexecução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participantedeverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá serprorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados osrequisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade,

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 0kg (ARP nº 02/2024-24º BIS) (0117406) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 133

acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preçospara o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar porórgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preçosgerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual,distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que tratao item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada acompatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 0kg (ARP nº 02/2024-24º BIS) (0117406) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 134

que:

5.2.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 0kg (ARP nº 02/2024-24º BIS) (0117406) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 135

EXÉRCITO BRASILEIRO
FL Nº ____
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 0kg (ARP nº 02/2024-24º BIS) (0117406) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 136

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A quantidade prevista para o grupo com preço registrado na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 0kg (ARP nº 02/2024-24º BIS) (0117406) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 137

ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 0kg (ARP nº 02/2024-24º BIS) (0117406) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 138

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA, 11 de janeiro de 2024.

BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO:07799102730

Digitally signed by BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO:07799102730
Adobe Acrobat Reader version: 2023.008.20458

BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 24º BIS

SUSANNE AMORIM DOS SANTOS
Representante legal do FORNECEDOR

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUSANNE AMORIM DOS SANTOS
Data: 11/01/2024 17:22:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 0kg (ARP nº 02/2024-24º BIS) (0117406) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 139

Ata nº 00002/2024

Última atualização 15/01/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2024 **Data de assinatura:** 15/01/2024 **Vigência:** de 16/01/2024 a 16/01/2025

Id ata PNCP: 00394452000103-1-011454/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-011454/2023

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático, em proveito de 24º Batalhão de infantaria de Selva.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00002	15/01/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 78/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9611/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023 – SRP – CPL/PGJ

ID CONTRATAÇÃO: 06354468000160-1-000193/2023

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF n°. 230.573.003-91 e no RG n°. 968.484/SSP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de n° 52/2023, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo n° 9611/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Ato Regulamentar n. 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, em primeiro, segundo e terceiro níveis, do tipo gás carbônico (CO2), pó químico seco (PQS) e água pressurizada (H2O), bem como mangueira de incêndio, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotorias do Interior, especificado(s) Grupo 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão n° 52/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: S AMORIM DOS SANTOS – NORTE EXTINTORES. CNPJ: 15.578.915/0001-56

Endereço: 2ª TRAVESSA DA RUA NOVA, NÚMERO 87. BAIRRO: TIJUPÁ-QUEIMADO. CEP. 65110-000

JULIO CESAR GUIMARAES:10754622

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 6kg (ARP nº 78/2023-PGJ/MA) (0117408) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 141

PREGÃO 52/2023 PROCESSO Nº 9611/2023

Telefone: 99604-0792 E-mail: vendas3.norteextintores@gmail.com

Nome do Representante: SUSANNE AMORIM DOS SANTOS. CPF: 008.021.693-50

RG. 1231335995 GEJUSPC-MA Nascimento: 21/11/1984

Item	Especificação	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção em segundo nível extintores tipo PQS ABC 6kg MARCA/MANUTENCAO: NORTE EXTINTORES	400	R$ 45,00	R$ 18.000,00
2	Manutenção em terceiro nível extintores tipo MARCA/MANUTENCAO: NORTE EXTINTORES	400	R$ 50,00	R$ 20.000,00
3	Manutenção em segundo nível extintores tipo MARCA/MANUTENCAO: NORTE EXTINTORES	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
4	Manutenção em terceiro nível extintores tipo MARCA/MANUTENCAO: NORTE EXTINTORES	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
5	Manutenção em segundo nível extintores tipo MARCA/MANUTENCAO: NORTE EXTINTORES	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
6	Manutenção em terceiro nível extintores tipo MARCA/MANUTENCAO: NORTE EXTINTORES	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
7	Manutenção em segundo nível extintores tipo MARCA/MANUTENCAO: NORTE EXTINTORES	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
8	Manutenção em terceiro nível extintores tipo MARCA/MANUTENCAO: NORTE EXTINTORES	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
9	Manutenção em segundo nível extintores tipo MARCA/MANUTENCAO: NORTE EXTINTORES	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
10	Manutenção em terceiro nível extintores tipo MARCA/MANUTENCAO: NORTE EXTINTORES	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
11	Válvula para CO2. MARCAFABRICANTE: MSUL	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
12	Gatilho p/ válvula de extintor CO2 MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
13	Conjunto de vedação p/ válvula CO2 (*1) MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
14	Mangueira de ext. CO2 4,6 e 10kg MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
15	Difusor MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
16	Trava MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 5,67	R$ 1.134,00
17	Tubo sifão de alumínio 4 e 6kg MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORE	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
18	Miolo de válvula (CO2 PQS AP) MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 23,33	R$ 4.666,00
19	Suporte de difusor MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00

JULIO CESAR GUIMARAES:1075462

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 6kg (ARP nº 78/2023-PGJ/MA) (0117408) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 142

20	Disco de segurança MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 14,33	R$ 2.866,00
21	Punho MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 14,33	R$ 2.866,00
22	Corrente da trava MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 2,00	R$ 400,00
23	Manômetro CO2 (* 2) MARCAFABRICANTE: MSUL	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
24	Válvula m30 pqs 4, 6, 8 e 12 MARCAFABRICANTE: MSUL	200	R$ 62,67	R$ 12.534,00
25	Gatilho p/ válvula m30 MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 28,33	R$ 5.666,00
26	Cabo de válvula m30 MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
27	Conjunto de vedação p/ válvula m30 MARCA/FABRICANTE: VEDACOES L	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
28	Mangueira de extintor pqs 4, 6, 8 e 12kg MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 23,33	R$ 4.666,00
29	Trava m30 MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
30	Tubo sifão plástico rígido MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 16,67	R$ 3.334,00
31	Trava peças de reposição MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 3,00	R$ 600,00
32	Corrente MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	200	R$ 3,50	R$ 700,00
33	Manômetro PQS/AP MARCA/FABRICANTE: M SUL	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
34	Saiota plástica MARCA/FABRICANTE: VM EXTINTORES	100	R$ 28,33	R$ 2.833,00
35	Mangueira de incêndio tipo 2 diâmetro de 1 ½ polegada 15m. MARCA/MANUTENCAO: NORTE EXTINTORES . MARCA/FABRICANTE: METALCASTY	200	R$ 343,33	R$ 68.666,00
	TOTAL LOTE 01			**R$ 316.431,00**

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

JULIO CESAR GUIMARAES:075462
Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 6kg (ARP nº 78/2023-PGJ/MA) (0117408) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 143

mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2.A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 6kg (ARP nº 78/2023-PGJ/MA) (0117408) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 144

instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 6kg (ARP nº 78/2023-PGJ/MA) (0117408) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 145

a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133 de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

JULIO CESAR GUIMARAES:10754462 Assinado de forma digital por JULIO CESAR GUIMARAES:10754462 Dados: 2023.12.07 14:19:10 -03'00'

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 6kg (ARP nº 78/2023-PGJ/MA) (0117408) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 146

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

JULIO CESAR GUIMARAES:10754625 Assinado de forma digital por JULIO CESAR GUIMARAES:10754625 Dados: 2023.12.07 14:19:22 -03'00'

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 6kg (ARP nº 78/2023-PGJ/MA) (0117408) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 147

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

JULIO CESAR GUIMARAES:1075462

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 6kg (ARP nº 78/2023-PGJ/MA) (0117408) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 148

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VI° da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

JULIO CESAR GUIMARAES:1075462

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GUIMARAES:1075462
Dados: 2023.12.07 14:20:03 -03'00'

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

Diretor-Geral

gov.br Documento assinado digitalmente
SUSANNE AMORIM DOS SANTOS
Data: 05/12/2023 21:06:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S AMORIM DOS SANTOS – NORTE EXTINTORES. CNPJ: 15.578.915/0001-56

Nome do Representante: SUSANNE AMORIM DOS SANTOS. CPF: 008.021.693-50/

Pesquisa de Preços /Rec. PQS ABC 6kg (ARP nº 78/2023-PGJ/MA) (0117408) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 149

Ata nº 00078/2023

Última atualização 11/12/2023

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2023 **Data de assinatura:** 07/12/2023 **Vigência:** de 12/12/2023 a 11/12/2024

Id ata PNCP: 06354468000160-1-000193/2023-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** 06354468000160-1-000193/2023

Objeto:

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, em primeiro, segundo e terceiro níveis, do tipo gás carbônico (CO2), pó químico seco (PQS) e água pressurizada (H2O), bem como mangueira de incêndio.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00078	11/12/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - http://www.ufscar.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Processo nº 23112.021180/2023-04

Unidade Gestora: 154049

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís km 235 - São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração **Edna Hércules Augusto**, nomeada pela Portaria nº 4897/2021 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no dia 01 de março de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023,** processo administrativo n.º **23112.000261/2023-62**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR - PRIMEIRO COLOCADO

Híbero Extintores Ltda., com sede na Rua Uruguaiana, 64, Cidade Ariston, em Carapicuíba - SP, CEP 06.395-050, inscrita no CNPJ n.º 00.687.495/0001-79, neste ato representada por sua Sócia, Sra.Valéria Aparecida Pereira Lopes Monteiro.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual prestação de serviços de recarga e testes hidrostáticos de extintores e mangueiras de princípio de combate a incêndios, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para o campus de São Carlos, pertencente à Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da UFSCar, mediante a expedição e envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços, conforme quantidades solicitadas.

1.3. A existência de preços registrados **não obriga** a UFSCar à contratação de serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento** em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo 1 : Campus São Carlos					
Item	**Descrição**	Unid.	Qtd	Valor **Unitário**	Valor **Total**
1	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 2Kg	Und	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
2	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 4Kg	Und	439	R$ 35,00	R$ 15.365,00
3	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 6Kg	Und	192	R$ 55,00	R$ 10.560,00
4	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 8Kg	Und	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
5	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 12Kg	Und	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
6	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - ABC 2Kg	Und	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
7	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - ABC 4Kg	Und	35	R$ 57,00	R$ 1.995,00
g	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - ABC 6Kg	Und	25	R$ 75,00	R$ 1.875,00
9	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - ABC 8Kg	Und	10	R$ 90,00	R$ 900,00
10	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) -ABC 12Kg	Und	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
11	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Água Pressurizada)-10L	Und	289	R$ 35,00	R$ 10.115,00
12	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga CO2) - 4Kg	Und	49	R$ 90,00	R$ 4.410,00

13	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga CO2) - 6Kg	Und	439	R$ 95,00	R$ 41.705,00
14	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Espuma Mecânica) - 9L	Und	7	R$ 95,00	R$ 665,00
15	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - 80B 4Kg	Und	1	R$ 90,00	R$ 90,00
16	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 2Kg	Und	10	R$ 62,50	R$ 625,00
17	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 4Kg	Und	439	R$ 22,50	R$ 9.877,50
18	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 6Kg	Und	185	R$ 22,50	R$ 4.162,50
19	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 8Kg	Und	15	R$ 22,50	R$ 337,50
20	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 12Kg	Und	15	R$ 22,50	R$ 337,50
21	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico ABC 4Kg	Und	26	R$ 22,50	R$ 585,00
22	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico ABC 6Kg	Und	25	R$ 22,50	R$ 562,50
23	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico ABC 8Kg	Und	10	R$ 22,50	R$ 225,00
24	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico ABC 12Kg	Und	15	R$ 22,50	R$ 337,50
25	Teste Hidrostático - Cilindro de Água Pressurizada 10L	Und	289	R$ 22,50	RS 6.502,50
26	Teste Hidrostático - Cilindro de ABC 2Kg	Und	20	R$ 22,50	R$ 450,00
27	Teste Hidrostático - Cilindro de CO2 4Kg	Und	36	R$ 22,50	R$ 810,00
28	Teste Hidrostático - Cilindro de CO2 6Kg	Und	417	R$ 22,50	R$ 9.382,50
29	Teste Hidrostático - Cilindro de Espuma Mecânica de 9 Litros	Und	15	R$ 22,50	R$ 337,50
30	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico de 80B 4Kg	Und	1	R$ 22,50	R$ 22,50

31	Teste Hidrostático - Mangueira de 1 / de Até 30 Metros	Und	294	R$ 35,00	R$ 10.290,00
32	Teste Hidrostático - Mangueira de 2 / de Até 30 Metros	Und	10	R$ 35,00	R$ 350,00
			TOTAL DO GRUPO 1		**R$ 139.775,00**

Valor total do grupo: R$139.775,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

2.2. **Nos preços da tabela acima estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação.**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São Carlos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. **apresentação de justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. **demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado**, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. **consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor**.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo previsto no item **4.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

4.6. Serão observadas as seguintes **regras de controle** para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **4.1**:

4.6.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.6.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o item **4.6.2**.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item **4.6.2**, desde que:

4.8.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

4.8.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses, a partir da data da última assinatura** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. **em caso de força maior**, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. **em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais**, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. **na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados**, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. **Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. **Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado**, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. **Na hipótese prevista no item 6.3.1**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item **6.5.7.**

6.3.3. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 6.6, e adotará as medidas cabíveis para a**

obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3.4. **Na hipótese de redução do preço registrado**, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

6.4. **Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no item **6.4**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

6.4.2. **Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado**, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item **6.5**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.4.3. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor**, nos termos do disposto no item **6.4.2**, o orgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

6.4.4. **Se não obtiver êxito nas negociações**, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item **6.6**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.5. **Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.4 e 6.4.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

6.5.1. **descumprir** as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.5.2. **não retirar a nota de empenho**, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.5.3. **não aceitar manter seu preço registrado**, na hipótese prevista no item **6.4.2**;

6.5.4. **sofrer sanção prevista** nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. Na hipótese prevista no item inciso **6.5.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens **6.5.1 a 6.5.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.5.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.6. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.6.1. por razão de interesse público;

6.6.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.6.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens **6.3.3 e 6.4.4**.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **6.5**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/2023.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, observada a classificação na licitação, será anexada a esta Ata de Registro de Preços juntamente com a relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do art. 18, inciso II, alíneas a) e b) do Decreto nº 11.462/2023. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II e o § 1º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos itens **6.5 e 6.6**.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____

Edna Hércules Augusto
UFSCar

_____

Valéria Aparecida Pereira Lopes Monteiro
FORNECEDOR

Testemunhas:

1)_____

2)_____

Nome: Junior Aparecido Assandre
Nome: Gisele de Oliveira

Pelegrino

Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino**, **Assistente em Administração**, em 06/07/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre**, **Coordenador(a)**, em 06/07/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto**, **Pró-Reitor(a)**, em 06/07/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Aparecida Pereira Lopes Monteiro**, **Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **1103786** e o código CRC **3C5C6987**.

Modelo de Documento: Adm: Ata de Registro de Preços, versão de 02/Agosto/2019

Pesquisa de Preços / PQS ABC 6kg e Tst. Hidro (ARP nº 14/2023-UFSCar) (0117411) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 158

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - http://www.ufscar.br

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23112.021180/2023-04

Unidade Gestora: 154049

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A **HÍBERO EXTINTORES LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235 - São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hércules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897/2021, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no dia 01 de março de 2021, e a empresa **HÍBERO EXTINTORES LTDA.**, com sede na Rua Uruguaiana, 64, Cidade Ariston, em Carapicuíba - SP, CEP 06.395-050, inscrita no CNPJ n.º 00.687.495/0001-79, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Valéria Aparecida Pereira Lopes Monteiro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento original, correspondendo, assim, ao período de **07/07/2024** a **06/07/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta permanecem os mesmos constantes da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, conforme seguem:

Grupo 1 : Campus São Carlos

Pesquisa de Preços / PQS ABC 6kg e Tst. Hidro (ARP nº 14/2023-UFSCar) (0117411) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 159

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor **Unitário**	Valor **Total**
1	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 2Kg	Und	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
2	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 4Kg	Und	439	R$ 35,00	R$ 15.365,00
3	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 6Kg	Und	192	R$ 55,00	R$ 10.560,00
4	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 8Kg	Und	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
5	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 12Kg	Und	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
6	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - ABC 2Kg	Und	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
7	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - ABC 4Kg	Und	35	R$ 57,00	R$ 1.995,00
g	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - ABC 6Kg	Und	25	R$ 75,00	R$ 1.875,00
9	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - ABC 8Kg	Und	10	R$ 90,00	R$ 900,00
10	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) -ABC 12Kg	Und	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
11	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Água Pressurizada)-10L	Und	289	R$ 35,00	R$ 10.115,00
12	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga CO2) - 4Kg	Und	49	R$ 90,00	R$ 4.410,00
13	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga CO2) - 6Kg	Und	439	R$ 95,00	R$ 41.705,00
14	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Espuma Mecânica) - 9L	Und	7	R$ 95,00	R$ 665,00
15	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - 80B 4Kg	Und	1	R$ 90,00	R$ 90,00
16	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 2Kg	Und	10	R$ 62,50	R$ 625,00
17	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 4Kg	Und	439	R$ 22,50	R$ 9.877,50
18	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 6Kg	Und	185	R$ 22,50	R$ 4.162,50
19	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 8Kg	Und	15	R$ 22,50	R$ 337,50
20	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 12Kg	Und	15	R$ 22,50	R$ 337,50
21	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico ABC 4Kg	Und	26	R$ 22,50	R$ 585,00
22	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico ABC 6Kg	Und	25	R$ 22,50	R$ 562,50
23	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico ABC 8Kg	Und	10	R$ 22,50	R$ 225,00
24	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico ABC 12Kg	Und	15	R$ 22,50	R$ 337,50
25	Teste Hidrostático - Cilindro de Água Pressurizada 10L	Und	289	R$ 22,50	RS 6.502,50
26	Teste Hidrostático - Cilindro de ABC 2Kg	Und	20	R$ 22,50	R$ 450,00
27	Teste Hidrostático - Cilindro de CO2 4Kg	Und	36	R$ 22,50	R$ 810,00
28	Teste Hidrostático - Cilindro de CO2 6Kg	Und	417	R$ 22,50	R$ 9.382,50
29	Teste Hidrostático - Cilindro de Espuma Mecânica de 9 Litros	Und	15	R$ 22,50	R$ 337,50
30	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico de 80B 4Kg	Und	1	R$ 22,50	R$ 22,50
31	Teste Hidrostático - Mangueira de 1 / de Até 30 Metros	Und	294	R$ 35,00	R$ 10.290,00
32	Teste Hidrostático - Mangueira de 2 / de Até 30 Metros	Und	10	R$ 35,00	R$ 350,00
			TOTAL DO GRUPO 1		**R$ 139.775,00**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do INSTRUMENTO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

Pesquisa de Preços / PQS ABC 6kg e Tst. Hidro (ARP nº 14/2023-UFSCar) (0117411) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 160

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

_____

Edna Hércules Augusto
UFSCar

_____

Valéria Aparecida Pereira Lopes Monteiro
FORNECEDOR

Testemunhas:

1)_____
Nome: Junior Aparecido Assandre

2)_____
Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre**, **Coordenador(a)**, em 25/06/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino**, **Assistente em Administração**, em 25/06/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto**, **Pró-Reitor(a)**, em 26/06/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Aparecida Pereira Lopes Monteiro**, **Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **1488529** e o código CRC **6437D6D0**.

Pesquisa de Preços / PQS ABC 6kg e Tst. Hidro (ARP nº 14/2023-UFSCar) (0117411) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 161

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021180/2023-04

SEI nº 1488529

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, versão de 02/Agosto/2019

Pesquisa de Preços / PQS ABC 6kg e Tst. Hidro (ARP nº 14/2023-UFSCar) (0117411) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 162

Ata nº 00014/2023

Última atualização 05/07/2024

Local: São Carlos/SP **Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/07/2023 **Data de assinatura:** 06/07/2023 **Vigência:** de 07/07/2023 a 06/07/2025

Id ata PNCP: 45358058000140-1-000069/2023-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** 45358058000140-1-000069/2023

Objeto:

Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores e mangueiras de combate à incêndio, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00014	06/07/2023	Ata de Registro de Preço	
1Âº Termo Aditivo Ã Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 014/2023: prorrogaÃ§Ã£o do prazo de vigÃªncia por 12 (doze) meses	05/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO N° 30.789/2023 – TJMA
CONTRATO Nº 0067/2024 – TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0044/2023 – TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA S AMORIM DOS SANTOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n°, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade n° 777240 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA S AMORIM DOS SANTOS**, CNPJ nº 15.578.915/0001-56, sediada à Segunda Travessa da Rua Nova, n° 87, bairro: Tijupá-Queimado, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, telefone: (98) 999768967, e-mail: vendas.norteextintores@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. SUSANNE AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 008.021.693-50, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância ao disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para recarga, manutenção e fixação de preventivos móveis (extintores) e atendimento por demanda para reposição de peças, manutenção de mangueiras de incêndio, sinalização (pintura ou fita) e aquisição de suportes, a serem executados nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico n° 44/2023, a Proposta de preço apresentada em anexo e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o objeto deste contrato é de **R$ 404.885,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 - JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através das **Notas de Empenho n° 2024NE000945/FERJ/MA**, **2024NE000946/FERJ/MA** e **2024NE000947/FERJ/MA**, emitidas em 21/05/2024, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ n° 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à **CONTRATADA** na medida em que forem executando o serviço de manutenção dos dispositivos, conforme cronograma e em conformidade com a necessidade da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à **CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.3. A **CONTRATADA** deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente;

5.3.1 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ n° 04.408.070/0001-34, conforme Nota de Empenho;

5.3.2 A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.
5.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;
5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento)

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os quadros demonstrativos da descrição e quantidade dos equipamentos em que serão realizados os serviços estão divididos da seguinte forma:
6.1.1 Segundo e terceiro nível dos extintores estão relacionados no Anexo I (Capital) e Anexo II (Polos do Interior do Estado) do Termo de Referência;
6.1.2 Para sinalização de emergência, fixação e sinalização dos extintores (parede e piso), deverá seguir conforme quantidades relacionadas no Anexo III (Polo da Capital e Polos do Interior) do Termo de Referência (CONFORME PROJETO DETALHADO DE COMBATE A INCÊNDIO DE CADA PRÉDIO);
6.1.3 O Anexo IV do Termo de Referência - trata dos aparelhos extintores que serão utilizados nos treinamentos dos servidores (formação de brigadas voluntárias, etc) e reposição em casos adversos;
6.1.4 O Anexo V do Termo de Referência - trata do tipo e característica do suporte de parede e piso para fixação dos Aparelhos Extintores;

6.1.5 O Anexo VI do Termo de Referência - trata do tipo e características da placa de identificação do extintor, da fita de demarcação de solo, e nos casos que necessitarem da tinta industrial EPÓXI para demarcação de solo (estes últimos nas cores vermelha e amarela);
6.1.6 O Anexo VII do Termo de Referência – serviço de manutenção nas mangueiras de incêndio (por meio do ensaio hidrostático), conforme a localização das unidades judiciais constantes no anexo;
6.1.7 Os itens serão solicitados conforme demanda das unidades, através de ordem de serviço detalhada, emitida pelo fiscal do contrato.
6.2. Dos Critérios Gerais da prestação dos serviços:
6.2.1 A recarga será efetuada nos extintores no quantitativo e capacidade de cilindros discriminados, nos Anexos I e II do termo de referência;
6.2.2 Os serviços serão realizados durante o horário de expediente do Tribunal de Justiça do Maranhão, de segunda a sexta feira, no período compreendido de 8 h (oito) às 18 h (dezoito) horas, obedecendo ao cronograma previamente estabelecido junto ao fiscal do contrato, conforme quantitativo e local da prestação de serviços identificado nos Anexos I e II do Termo de Referência;
6.2.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços descritos nos itens de 1.3.2 à 1.3.5 no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da retirada dos dispositivos da unidade. A empresa ficará sujeita às sanções pertinentes pelo não cumprimento ao prazo estabelecido, que somente poderá ser estendido mediante justificativa por escrito, desde que aceita pelo Fiscal do Contrato;
6.2.4 O ensaio hidrostático deverá seguir um planejamento pela **CONTRATADA**, em que realizará o ensaio a cada 30 (trinta) dias, em, no mínimo, 35 (trinta e cinco) mangueiras, e, no máximo, 40 (quarenta) mangueiras, até a finalização do número total de mangueiras previstas, conforme o ANEXO VII do Termo de Referência;
6.2.5 A **CONTRATADA** fornecerá todas as peças (conforme 6.3.1.1), materiais e acessórios necessários à execução eficiente do serviço;
6.2.6 O Fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam às normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou que descumpram as condições contratuais, ou, ainda, que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência;
6.2.7 A **CONTRATADA**, na hipótese prevista no item acima, obrigar-se-á a refazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado a não aceitação pelo Fiscal do Contrato;
6.2.8 A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço objeto da licitação em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Os equipamentos de combate a incêndio deverão ser retirados nos endereços designados pelo **CONTRATANTE**.
6.2.9 As retiradas e entregas dos extintores deverão ser efetuadas de acordo com a Ordem de Serviço, nos prazos e locais designados pelo **CONTRATANTE**;
6.2.9.1 As retiradas e entregas dos extintores que não estejam contemplados no cronograma deverão ser efetuadas de acordo com a Ordem de Serviço nos prazos e locais designados pelo **CONTRATANTE**, sendo esta comunicada previamente no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) h.

6.2.10 Os itens: placa de sinalização de emergência, suporte de extintor de parede, suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC), sinalização (pintura), sinalização (fita), placa de identificação de polietileno e manutenção de mangueira) serão solicitados conforme demanda das unidades e previamente autorizado pelo fiscal do contrato;
6.2.11 As peças somente serão trocadas caso seja necessário, onde a comprovação da necessidade de troca deva ocorrer por meio de laudo/relatório e autorizado previamente pelo servidor designado para o acompanhamento do processo;
6.2.12 A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada por peças novas originais ou recomendadas pelo Fabricante, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas.
6.2.13 A troca de peças será efetuada apenas quando houver necessidade de substituição, portanto, não constitui garantia de faturamento da **CONTRATADA**.
6.3 Da execução do serviço.
6.3.1 Manutenção nos Extintores de Incêndio será realizada em 2 (dois) níveis conforme abaixo:
6.3.1.1 Manutenção de Segundo Nível:
6.3.1.1.1 Desmontagem completa do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes;
6.3.1.1.2 Controle de roscas;
6.3.1.1.3 Verificação das partes internas e externas quanto a danos e corrosão;
6.3.1.1.4 Substituição dos componentes por outros originais, quando necessário;
6.3.1.1.5 Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras, quando houver;
6.3.1.1.6 Ensaio de indicador de pressão, quando houver;
6.3.1.1.7 Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
6.3.1.1.8 Pintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
6.3.1.1.9 Substituição de carga nominal do agente extintor e expelente;
6.3.1.1.10 Verificação de existência de vazamentos;
6.3.1.1.11 colocação do lacre, com a identificação do executor.
6.3.1.2 Manutenção de Terceiro Nível – Ensaio Hidrostático:
6.3.1.2.1 Consistirá na revisão total dos extintores, incluindo execução dos Ensaios Hidrostáticos, a serem executadas em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluído;
6.3.1.2.2 Objetiva, primordialmente, avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas nas suas normas de fabricação;
6.3.1.2.3 Não será continuada a manutenção de terceiro nível se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático, com fulcro no disposto na NBR 13.485, razão pela qual deverá ser efetuado o respectivo desconto, na fatura correspondente ao valor da manutenção de segundo nível;
6.3.1.2.4 Os extintores reprovados no ensaio hidrostático de terceiro nível serão devolvidos ao Tribunal.
6.3.1.3 Manutenção nas Mangueiras de incêndio será efetuada conforme abaixo:

6.3.1.3.1 A manutenção nas mangueiras de incêndio será realizada no quantitativo identificado no Anexo VII do termo de referência;
6.3.1.3.2 Consistirá na realização de ensaio hidrostático anual nas mangueiras de incêndio, em consonância com a NBR 12.779, expedida pela ABNT;
6.3.1.3.3 Na hipótese de alguma das mangueiras ser reprovadas, deverá ser informado ao fiscal do contrato;
6.3.1.3.4 As mangueiras deverão receber numeração com tinta apropriada para tal fim, na cor preta, devendo receber também a inscrição “TJMA”.
6.3.1.4 Da Retirada e Devolução dos Extintores de Incêndio e Mangueiras de Incêndio:
6.3.1.4.1 Correrão às expensas da **CONTRATADA** todos os custos necessários ao transporte para retirada dos extintores e das mangueiras para o local onde serão executados os serviços, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem, em observância localização dos prédios, de acordo com os ANEXOS I, II e VII do termo de referência.
6.3.1.4.2 Ao retirar os extintores, a **CONTRATADA** deverá substituí-los por extintores-reserva de sua propriedade, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total retirado de extintores, com carga dentro do prazo de validade, e 50% (cinquenta por cento) das mangueiras de incêndio retiradas por mangueiras-reserva.
6.3.1.4.3 A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores retirados, modelos, números de identificação e locais de instalação.
6.3.1.4.4 A **CONTRATADA** deverá agendar data e hora de cada retirada e devolução perante o Fiscal do Contrato (SPCI/DSIGMA/TJMA-3261-6124), uma vez que este deverá acompanhar/ ou designar um substituto para observar a movimentação dos extintores e das mangueiras, em conformidade com a ORDEM DE SERVIÇO.
6.3.1.5 Substituição de Peças dos Extintores:
6.3.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá dar ciência por escrito (via email, fax, ofício) ao Fiscal do Contrato quando da necessidade de retirada/substituição de peças ou componentes para manutenção dos extintores e mangueiras;
6.3.1.5.2 As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso) e originais;
6.3.1.5.3 As peças dos extintores e as mangueiras substituídas deverão ser devolvidas ao Fiscal do Contrato, devendo ser identificadas por equipamento na apresentação da fatura;
6.4. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir os produtos quando:
a) O produto não atender as legislações em vigor, referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
b) Houver na entrega, produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 Dos Serviços
7.1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a garantir os serviços objeto deste contrato pelos seguintes prazos:
7.1.1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar eventuais vícios na prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação do fato;
7.1.1.2 Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para:
a) recargas, agente extintores, pressurização dos extintores e manutenção de segundo nível, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor;

7.1.1.3 A Garantia quanto ao teste hidrostático será:
a) De 05 (cinco) anos para os testes hidrostáticos no extintor, a partir do recebimento dos extintores;
b) De 01 (um) ano para os testes hidrostáticos em mangueiras, a partir da data de devolução das mangueiras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
8.2. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato na forma e no prazo estabelecido;
8.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim;
8.4. Comunicar de imediato e oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
8.5. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;
8.6. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução do objeto do contrato;
8.7. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação dentro da normalidade do contrato;
8.8. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
8.9. Rescindir o contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;
8.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.12. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 62, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
9.2. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas
9.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.4. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.6. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
9.8. Manter sempre atualizados os dados da empresa e meios de contato;
9.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente contratação;
9.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
9.14. Demonstrar situação de regularidade, conforme disposições normativas exigidas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 (NBR's) do Termo de referência;
9.15. Manter os empregados responsáveis pela execução dos serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências do **CONTRATANTE**;
9.16. Fornecer os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e o que mais necessitar para a devida execução dos serviços.

9.17 Sustentabilidade

9.17.1 De acordo com IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como a Resolução 400/2021 - CNJ, NBR-8419 e Resolução n° 37/2022 (PLS – PJMA);
9.17.2 A **CONTRATADA** deverá comprovar práticas de descarte de resíduos sólidos nos termos da Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) /

MMA, Lei Estadual nº 11.326/2020 - Implantação de Logística Reversa do Estado do Maranhão e Decreto Estadual nº 38.388/23 – Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS/MA;
9.17.3 Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à **CONTRATADA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como pó químico tipo B C, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratam do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio;
9.17.3.1 A **CONTRATADA**, deverá ainda:
9.17.3.2 Orientar e definir rotinas para a execução dos serviços previstos neste instrumento, em relação às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas do **CONTRATANTE** e previstas em Lei;
9.17.3.3 Orientar seus empregados, na execução dos serviços, quanto às medidas para evitar o desperdício de água e prevenção dos recursos hídricos, nos termos da Lei n° 9.433/97;
9.17.3.4 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;
9.17.3.5 Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.
10.2. Após o interregno de um ano e mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados conforme aplicação pelo **CONTRATANTE** do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
10.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo;
10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa de Inexecução parcial do contrato;
b) der causa inexecução parcial que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
c) der causa a inexecução total do contrato;
d) ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato:
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV – multa:
IV.I – moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (vinte) dias;
V – Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25 % do valor do Contrato.

VI – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25 % do valor do Contrato.
VII – Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
VIII – Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
IX – Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
11.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. Compete à Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar a gestão deste contrato, conforme o art. 3° da Resolução - GP n° 21, de 02 de abril de 2018.
1**2**.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados em Portaria específica.

CLÁUSULA TREZE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
13.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do **CONTRATANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
13.2. É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
13.3. A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
13.4 Caberá à **CONTRATADA** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
13.5. A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este **CONTRATANTE**.
13.6. A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o **CONTRATANTE**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

13.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.
13.8. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seu (s) representante (s) fica (m) ciente (s) do acesso e da divulgação, por este **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
14.2. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Instrumento poderá ser extinto:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;
b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) Judicialmente, nos termos da Lei.
15.2. A extinção também poderá ocorrer:
15.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
15.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2.3. A extinção de que trata o item 15.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

17.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

17.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n° 30.789/2023 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° 0044/2023, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

18.2. Este contrato, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato de inteiro teor.

Assinado e datado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2024.06.11 10:12:03 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

SUSANNE AMORIM DOS SANTOS
Representante da Empresa

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUSANNE AMORIM DOS SANTOS
Data: 03/06/2024 10:52:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pesquisa de Preços / PQS ABC 6kg e Tst. Hidro (Cont nº 67/2024-TJ/MA) (0117413)

SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 178

NORTEEXTINTORES
EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS

PROPOSTA COMERCIAL

DESTINADO AO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO, REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO 44/2023. PROCESSO: 30789/2023

SÃO LUIS MA - 06 de Marco de 2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para recarga, manutenção e fixação de preventivos móveis (extintores) e atendimento por demanda para reposição de peças, manutenção de mangueiras de incêndio, sinalização (pintura ou fita) e aquisição de suportes, a serem executados nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

PROPONENTE: RAZAO SOCIAL: S AMORIM DOS SANTOS. NOME FANTASIA: NORTE EXTINTORES / CNPJ: 15.578.915/0001-56 / ENDERECO: SEGUNDA TRAVESSA DA RUA NOVA, NUMERO 87, BAIRRO: TIJUPÁ-QUEIMADO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65110-000.

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA COMERCIAL: MANOEL MELO (98) 99604-0792 / RESPONSÁVEL LEGAL E PELA ASSINATURA DO CONTRATO: SUSANNE AMORIM DOS SANTOS - CPF: 008.021.693-50 - (98) 99976-8967

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso. - GARANTIA: 1 ANO PARA RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTORES, 1 ANO PARA TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE E 5 ANOS PARA TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES, Á CONTAR DA ENTREGA. VIGENCIA CONTRATUAL: 24 MESES.

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: INICIAR ATÉ 10 DIAS ÚTEIS Á CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVICO, E ENTREGAR ATÉ 10 DIAS APÓS COLETA DOS MATERIAIS

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

PLANILHA COM VALORES

	GRUPO/LOTE I – POLO DE SÃO LUÍS (Todos os prédios da região metropolitana)				
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Recarga AP 10L	UND	16	R$50,00	R$800,00
2	Recarga CO2 6kg	UND	147	R$110,00	R$16.170,00
3	Recarga ABC 6kg	UND	344	R$95,00	R$32.680,00
4	Extintores de Treinamento - CO2 6kg	UND	80	R$110,00	R$8.800,00
5	Placa de sinalização de Emergência. Marca/Fabricante: LNorte. Modelo: Placa de rota de fuga.	UND	1000	R$27,00	R$27.000,00
6	Suporte de extintor de parede. Marca/Fabricante: MetalC. Modelo: Suporte de parede para extintor	UND	100	R$12,00	R$1.200,00

7	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC. Marca/Fabricante: MetalC. Modelo: Suporte de piso para extintor	UND	100	R$ 70,00	R$7.000,00
8	Sinalização (pintura)	UND	200	R$ 50,00	R$10.000,00
9	Sinalização (fita)	UND	200	R$ 40,00	R$8.000,00
10	Placa de identificação de polietileno. Marca/Fabricante: LNorte. Modelo: Placa para extintor	UND	100	R$ 28,00	R$2.800,00
11	Manutenção de mangueira	UND	150	R$ 50,00	R$7.500,00
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE I					**R$ 121.950,00**

Pesquisa de Preços / PQS ABC 6kg e Tst. Hidro (Cont nº 67/2024-TJ/MA) (0117413)

SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 179

Pesquisa de Preços / PQS ABC 6kg e Tst. Hidro (Cont nº 67/2024-TJ/MA) (0117413)

LOTE/GRUPO II – Polos de Itapecuru Mirim, Chapadinha, Pinheiro, Santa Inês, Bacabal e Barra do Corda					
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	Recarga AP 10L	UND	2	R$ 126,27	R$ 252,54
13	Recarga CO2 6kg	UND	107	R$ 275,32	R$ 29.459,24
14	Recarga ABC 6kg	UND	358	R$ 234,67	R$ 84.011,86
15	Placa de sinalização de Emergência. Marca/Fabricante: LNorte. Modelo: Placa de rota de fuga.	UND	500	R$ 36,50	R$ 18.250,00
16	Suporte de extintor de parede. Marca/Fabricante: MetalC. Modelo: Suporte de parede para extintor	UND	50	R$ 14,00	R$ 700,00
17	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC. Marca/Fabricante: MetalC. Modelo: Suporte de piso para extintor	UND	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
18	Sinalização (Pintura)	UND	75	R$73,66	R$ 5.524,50
19	Sinalização (fita)	UND	75	R$50,00	R$ 3.750,00
20	Placa de identificação de polietileno. Marca/Fabricante: LNorte. Modelo: Placa para extintor	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
21	Manutenção de mangueira	UND	75	R$ 90,00	R$ 6.750,00
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE II					**R$ 153.948,14**
GRUPO/LOTE III – Polos Imperatriz, Balsas, São João do Patos e Timon					
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD TOTAL**	**PREÇO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
22	Recarga AP 10L	UND	4	R$ 143,68	R$ 574,72
23	Recarga CO2 6kg	UND	59	R$ 297,01	R$ 17.523,59
24	Recarga ABC 6kg	UND	205	R$ 256,01	R$ 52.482,05
25	Placa de sinalização de Emergência. Marca/Fabricante: LNorte. Modelo: Placa de rota de fuga.	UND	500	R$ 37,96	R$ 18.980,00
26	Suporte de extintor de parede. Marca/Fabricante: MetalC. Modelo: Suporte de parede para extintor	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
27	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC. Marca/Fabricante: MetalC. Modelo: Suporte de piso para extintor	UND	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
28	Sinalização (Pintura)	UND	200	R$74,32	R$ 14.864,00
29	Sinalização (fita)	UND	200	R$60,66	R$ 12.132,00
30	Placa de identificação de polietileno. Marca/Fabricante: LNorte. Modelo: Placa para extintor	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
31	Manutenção de mangueira	UND	75	R$ 95,74	R$ 7.180,50
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE III					**R$ 128.986,86**
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE I, II E III					**R$404.885,00**

SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 180

Documento assinado digitalmente
gov.br
SUSANNE AMORIM DOS SANTOS
Data: 06/03/2024 14:43:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome e Assinatura do Representante Legal CPF nº 008.021.693-50 (SUSANNE AMORIM DOS SANTOS - DIRETORA - REPRESENTANTE LEGAL)

Pesquisa de Preços / PQS ABC 6kg e Tst. Hidro (Cont nº 67/2024-TJ/MA) (0117413)
SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 181

Contrato nº 67/2024

Última atualização 13/08/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHAO

Unidade executora: 925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 30789/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 **Data de assinatura:** 11/06/2024 **Vigência:** de 11/06/2024 a 11/06/2026

Id contrato PNCP: 05288790000176-2-000274/2024 **Fonte:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO **Id contratação PNCP:** 05288790000176-1-000187/2023

Objeto:

Prestação de serviços continuados para recarga, manutenção e fixação de preventivos móveis (extintores) e atendimento por demanda para reposição de peças, manutenção de mangueiras de incêndio, sinalização (pintura ou fita) e aquisição de suportes

VALOR CONTRATADO

R$ 404.885,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: S AMORIM DOS SANTOS - ME **CNPJ/CPF:** 15.578.915/0001-56 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
arquivo.pdf	13/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - http://www.ufscar.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Processo nº 23112.021208/2023-03

Unidade Gestora: 154049

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís km 235 - São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração **Edna Hércules Augusto**, nomeada pela Portaria nº 4897/2021 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no dia 01 de março de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023,** processo administrativo n.º **23112.000261/2023-62**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR - PRIMEIRO COLOCADO

Híbero Extintores Ltda., com sede na Rua Uruguaiana, 64, Cidade Ariston, em Carapicuíba - SP, CEP 06.395-050, inscrita no CNPJ n.º 00.687.495/0001-79, neste ato representada por sua Sócia, Sra.Valéria Aparecida Pereira Lopes Monteiro.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual prestação de serviços de recarga e testes hidrostáticos de extintores e mangueiras de princípio de combate a incêndios, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para o campus de Araras, pertencente à Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da UFSCar, mediante a expedição e envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços, conforme quantidades solicitadas.

1.3. A existência de preços registrados **não obriga** a UFSCar à contratação de serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento** em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo 2 : Campus Araras					
Item	**Descrição**	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
33	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 4Kg	Und	50	R$35,00	R$1.750,00
34	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 6Kg	Und	15	R$55,00	R$825,00
35	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 8Kg	Und	26	R$70,00	R$1.820,00
36	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 12Kg	Und	10	R$90,00	R$900,00
37	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Água Pressurizada)-10L	Und	35	R$35,00	R$1.225,00
38	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga CO2) - 6Kg	Und	35	R$95,00	R$3.325,00
39	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 4Kg	Und	40	R$22,50	R$900,00
40	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 6Kg	Und	8	R$22,50	R$180,00
41	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 8Kg	Und	16	R$22,50	R$360,00
42	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 12Kg	Und	5	R$22,50	R$112,50
43	Teste Hidrostático - Cilindro de Água Pressurizada 10L	Und	25	R$22,50	R$562,50
44	Teste Hidrostático - Cilindro de CO2 6Kg	Und	25	R$22,50	R$562,50
45	Teste Hidrostático - Mangueira de 1 /z de Até 30 Metros	Und	15	R$35,00	R$525,00
			TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 13.047,50**

Valor total do grupo: R$ 13.047,50 (treze mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos.

2.2. **Nos preços da tabela acima estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação.**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São Carlos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. **apresentação de justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. **demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado**, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. **consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor**.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo previsto no item **4.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

4.6. Serão observadas as seguintes **regras de controle** para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **4.1**:

4.6.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.6.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o item **4.6.2**.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item **4.6.2**, desde que:

4.8.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

4.8.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses, a partir da data da última assinatura** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. **em caso de força maior**, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. **em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais**, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. **na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados**, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. **Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. **Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado**, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. **Na hipótese prevista no item 6.3.1**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item **6.5.7.**

6.3.3. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 6.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.**

6.3.4. **Na hipótese de redução do preço registrado**, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

6.4. **Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no item **6.4**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do

preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

6.4.2. **Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado**, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item **6.5**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.4.3. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor**, nos termos do disposto no item **6.4.2**, o orgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

6.4.4. **Se não obtiver êxito nas negociações**, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item **6.6**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.5. **Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.4 e 6.4.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

6.5.1. **descumprir** as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.5.2. **não retirar a nota de empenho**, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.5.3. **não aceitar manter seu preço registrado**, na hipótese prevista no item **6.4.2**;

6.5.4. **sofrer sanção prevista** nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. Na hipótese prevista no item inciso **6.5.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.5.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens **6.5.1 a 6.5.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.5.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.6. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.6.1. por razão de interesse público;

6.6.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.6.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens **6.3.3 e 6.4.4**.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **6.5**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/2023.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, observada a classificação na licitação, será anexada a esta Ata de Registro de Preços juntamente com a relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do art. 18, inciso II, alíneas a) e b) do Decreto nº 11.462/2023. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II e o § 1º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos itens **6.5 e 6.6**.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____

Edna Hércules Augusto
UFSCar

_____

Valéria Aparecida Pereira Lopes Monteiro
FORNECEDOR

Testemunhas:

1)_____

2)_____

Nome: Junior Aparecido Assandre
Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino**, **Assistente em Administração**, em 06/07/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre**, **Coordenador(a)**, em 06/07/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto**, **Pró-Reitor(a)**, em 06/07/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Aparecida Pereira Lopes Monteiro**, **Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **1103801** e o código CRC **855681B5**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021208/2023-03

SEI nº 1103801

Modelo de Documento: Adm: Ata de Registro de Preços, versão de 02/Agosto/2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - http://www.ufscar.br

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23112.021208/2023-03

Unidade Gestora: 154049

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A **HÍBERO EXTINTORES LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235 - São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hércules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897/2021, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no dia 01 de março de 2021, e a empresa **HÍBERO EXTINTORES LTDA.**, com sede na Rua Uruguaiana, 64, Cidade Ariston, em Carapicuíba - SP, CEP 06.395-050, inscrita no CNPJ n.º 00.687.495/0001-79, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Valéria Aparecida Pereira Lopes Monteiro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da ata por mais 01 (um) ano, contados a partir do vencimento original, correspondendo, assim, ao período de **07/07/2024** a **06/07/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta permanecem os mesmos constantes da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, conforme seguem:

Pesquisa de Preços / Teste Hidro. Mangueira (ARP nº 15/2023-UFSCar) (01174/16) SEI 0003251.110000937.6.2024 / pg. 190

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023					
	Local	**Valor Estimado Ata (R$)**	**Valor Utilizado Ata (R$)**	**Valor Remanescente Ata (R$)**	**Previsão Contrato 12 meses (R$)**
Grupo 2	**Campus Araras**	**R$ 13.047,50**	**R$ 4.230,00**	**R$ 8.817,50**	**R$ 8.817,50**
Total					**R$ 8.817,50**

Grupo 2 : Campus Araras					
Item	**Descrição**	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
33	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 4Kg	Und	16	R$ 35,00	R$ 560,00
34	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 6Kg	Und	0	R$ 55,00	R$ 0,00
35	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 8Kg	Und	22	R$ 70,00	R$ 1.540,00
36	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Pó Químico) - BC 12Kg	Und	8	R$ 90,00	R$ 720,00
37	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga Água Pressurizada)-10L	Und	35	R$ 35,00	R$ 1.225,00
38	Serviço de recarga (Matéria Prima + Recarga CO2) - 6Kg	Und	35	R$ 95,00	R$ 3.325,00
39	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 4Kg	Und	6	R$ 22,50	R$ 135,00
40	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 6Kg	Und	0	R$ 22,50	R$ 0,00
41	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 8Kg	Und	6	R$ 22,50	R$ 135,00
42	Teste Hidrostático - Cilindro de Pó Químico BC 12Kg	Und	3	R$ 22,50	R$ 67,50
43	Teste Hidrostático - Cilindro de Água Pressurizada 10L	Und	13	R$ 22,50	R$ 292,50
44	Teste Hidrostático - Cilindro de CO2 6Kg	Und	13	R$ 22,50	R$ 292,50
45	Teste Hidrostático - Mangueira de 1 /z de Até 30 Metros	Und	15	R$ 35,00	R$ 525,00
			TOTAL DO GRUPO 2		**R$ 8.817,50**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do INSTRUMENTO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

_____

Edna Hércules Augusto
UFSCar

_____

Pesquisa de Preços / Teste Hidro. Mangueira (ARP nº 15/2023-UFSCar) (0117416) SEI 0003251.110000934/2024 / pg. 191

Valéria Aparecida Pereira Lopes Monteiro
FORNECEDOR

Testemunhas:

1)_____
Nome: Junior Aparecido Assandre

2)_____
Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre**, **Coordenador(a)**, em 26/06/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino**, **Assistente em Administração**, em 26/06/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto**, **Pró-Reitor(a)**, em 26/06/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Aparecida Pereira Lopes Monteiro**, **Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **1491989** e o código CRC **D3E3371B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021208/2023-03 SEI nº 1491989

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, versão de 02/Agosto/2019

Pesquisa de Preços / Teste Hidro. Mangueira (ARP nº 15/2023-UFSCar) (0117416) SEI 0003251.110000934.6.2024 / pg. 192

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - http://www.ufscar.br

Adm: Termo de Retificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 23112.021208/2023-03

Unidade Gestora: 154049

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, FIRMADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, CNPJ 45.358.058/0001-40, E HÍBERO EXTINTORES LTDA., CNPJ 00.687.495/0001-79.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada, na forma da Portaria 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração Edna Hercules Augusto, doravante denominada UFSCar;

RESOLVE firmar o presente termo de retificação nos termos das cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Retificação tem por OBJETO a RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

2.1. Onde se lê:

"3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta permanecem os mesmos constantes da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, conforme seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023					
	Local	**Valor Estimado Ata (R$)**	**Valor Utilizado Ata (R$)**	**Valor Remanescente Ata (R$)**	**Previsão Contrato 12 meses (R$)**

Pesquisa de Preços / Teste Hidro. Mangueira (ARP nº 15/2023-UFSCar) (0117416) SEI 0003251.110000934.6.2024 / pg. 193

Grupo 2	**Campus Araras**	**R$ 13.047,50**	**R$ 4.230,00**	**R$ 8.817,50**	**R$ 8.817,50**
Total					**R$ 8.817,50**

"

2.2. Leia-se:

"3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta permanecem os mesmos constantes da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, conforme seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023				
	Local	**Valor Estimado (R$)**	**Valor Utilizado (R$)**	**Previsão próximos 12 meses (R$)**
Grupo 2	**Campus Araras**	**R$ 13.047,50**	**R$ 4.230,00**	**R$ 13.047,50**
Total				**R$ 13.047,50**

"

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 015/2023 e não alcançadas pelas disposições deste Termo de Retificação.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, firmo o presente Termo de Retificação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, assino o presente Termo de Retificação.

Edna Hercules Augusto
Pró-Reitora de Administração
Universidade Federal de São Carlos

Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto**, **Pró-Reitor(a)**, em 05/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **1499047** e o código CRC **8D0F339E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021208/2023-03 SEI nº 1499047

Modelo de Documento: Adm: Termo de Retificação, versão de 02/Agosto/2019

Pesquisa de Preços / Teste Hidro. Mangueira (ARP nº 15/2023-UFSCar) (0117416) SEI 0003251.110000934/6.2024 / pg. 194

Ata nº 00015/2023

Última atualização 10/07/2024

Local: São Carlos/SP **Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2023 **Data de assinatura:** 06/07/2023 **Vigência:** de 07/07/2023 a 06/07/2025

Id ata PNCP: 45358058000140-1-000069/2023-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** 45358058000140-1-000069/2023

Objeto:

Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores e mangueiras de combate à incêndio, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00015	07/07/2023	Ata de Registro de Preço	
1Âº Termo Aditivo Ã Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 015/2023: prorrogaÃ§Ã£o do prazo de vigÃªncia por 12 (doze) meses	10/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/EEAR/2024

A Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR), com sede na Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho - CEP: 12.510-020, na cidade de Guaratinguetá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394,429/0053-31, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas Rodrigo de Oliveira Corrêa Cel Int, nomeado pela Portaria nº 659/SECDA de 22 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 38 de 26 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 441.697, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90036/EEAR/2024**, publicada no DOU nº 162 de 22 de agosto de 2024, **processo administrativo n.º 67540.006384/2024-13**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada em serviço de teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio e em cilindros de ar respirável dos Equipamentos de Proteção Respiratória (EPR),** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio	171	53,81	R$ 9.201,51

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Escola de Especialistas de Aeronáutica.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação **IPCA**;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do

item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guaratinguetá, 16 de setembro de 2024

Cap HEITOR DOS SANTOS ROZA
Gestor de Licitações

Maj GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL
Agente de Controle Interno

Cel RODRIGO DE OLIVEIRA CORRÊA
Ordenador de Despesas por Delegação

CONTRATADA:

Empresa: BRUMEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 53.319.643/0001-69
E-mail comercial@brumecengenharia.com
TEL (11) 93223-8744

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMULO BRUM MOREIRA
Data: 18/09/2024 14:07:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMULO BRUM MOREIRA
CPF Nº 128.314.857-97
Representante Legal

Ata nº 00195/2024

Última atualização 18/09/2024

Local: Guaratinguetá/SP **Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024 **Data de assinatura:** 16/09/2024 **Vigência:** de 19/09/2024 a 19/09/2025

Id ata PNCP: 00394429000100-1-001795/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** 00394429000100-1-001795/2024

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio e em cilindros de ar respirável dos Equipamentos de Proteção Respiratória (EPR).

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00195	18/09/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Divisão de Logística e Consumo Consciente,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Considerando as alterações formuladas após as observações relatadas por esta Assejur acerca da presente dispensa eletrônica;

Ao analisamos os novos documentos juntados, destacamos os seguintes pontos:

1) No item 8.2 e 8.3 do ETP foram feitas alterações em reação ao não parcelamento do objeto. Neste ponto, observamos que o objeto da dispensa eletrônica é a recarga de extintores e os testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio. O Objeto como um todo é dividido em dois itens. Dessa forma, pelas informações prestadas no ETP, observamos que o objeto da dispensa eletrônica será parcelado em dois itens, quais sejam: 1- recarga de extintores e 2- testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio. Dessa forma a demanda sofrerá sim o parcelamento, devendo ser adequada a redação do item em questão. Ainda nesse ponto, observamos que houve referência à pregão e à Lei 10.520/02 de forma incorreta, visto que se trata de uma dispensa eletrônica e que a Lei 10.520/02 está revogada.

2) No TR, o item 10.1 faz referência à Lei 10.520/02 e à Lei 8.666/93, ambas revogadas, sendo que a dispensa eletrônica será regida pela lei 14.133/21.

3) O item 13 do TR também faz referência à Lei 8.666/93 e ao Decreto n. 7.746/2012, não aplicáveis a esta dispensa.

4) Com relação ao item 15 do TR – das penalidades contratuais, verificamos que o mesmo adotou, em alguns aspectos, os entendimentos da Lei 8.666/93, devendo o item ser revisto com base nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

5) O item 16 do TR (da garantia contratual) faz referência à Lei 8.666/93. O item deve ser refeito com base no que dispõe os artigos 96 e 97 da Lei 14.133/21.

6) Com relação à Pesquisa de Preços, ressaltamos que é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU nos Acórdãos 403/2013 – Primeira Câmara e 1.108/2007 – Plenário, nos quais se reforça a necessidade de examinar os valores obtidos na pesquisa de preços sem se destituir de juízo crítico.

Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, não deverão ser considerados os preços excessivamente elevados, os inconsistentes e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais. Na presente dispensa eletrônica verificamos que o preço de R$ 165,00 para a recarga de extintores, referente à ARP nº 02/2024 do Comando do Exército, é considerado excessivamente elevado em comparação com as demais propostas juntadas, devendo ser desconsiderado.

7) Em consequência à desconsideração de um dos preços juntados, o preço médio estimado deverá ser alterado nos documentos preparatórios, bem como deverá ser apresentado novo mapa de preços. Ressaltamos ainda que a disponibilidade orçamentária deverá ser adequada ao novo preço estimado.

Assim, após verificados os pontos acima dispostos, solicitamos o retorno do processo para esta Assessoria Jurídica para reanálise e emissão de parecer.

São Luís–MA, em **29** de **outubro** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 29/10/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0118611** e o código CRC **A744288F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Em atenção as observações apontadas no Despacho da ASSEJUR, (0115198) segue:

Foi refeito o DFD (0117526), ratificando que o serviço não é considerado de natureza continuada, posto que sua interrupção não compromete a continuidade das atividades da Administração, visto que as recargas e testes de mangueiras são realizadas a cada ano.

Foi reelaborado o ETP (0116093), informando que a realização dos serviços ocorrerão sempre que necessário, dentro do prazo de vigência do contrato, sendo essa de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Acrescentamos ainda considerações à justificativa do não parcelamento do objeto contratado, conforme item 8 do ETP.

Foi refeito o Termo de Referências (0117333), acrescentando informações a respeito da execução dos serviços de testes hidrostáticos a serem realizados nas mangueiras de incêndio. Acrescentamos também as informações consideradas requisitos de contratação (art. XXIII, d, da Lei 14.133/21), sejam elas: as obrigações contratuais das partes, as sanções administrativas aplicadas em caso de descumprimento do contrato e as regras de reajuste de preços e extinção do contrato, oportunamente acrescentamos também os itens, da garantia da execução dos serviços, do desenvolvimento nacional sustentável, da qualificação técnica, da garantia contratual.

Com relação à Pesquisa de preços, a mesma foi refeita, utilizando contratações similares realizadas por órgãos públicos (Atas de Registro de Preços: ARP nº 02/2024-24º BIS, ARP nº 14/2023-UFSCar, ARP nº 78/2023PGJ/MA, ARP nº 15/2023-UFSCar, ARP nº 195/EEAR/2024; e no Contrato nº 067/2024-TJ/MA), todos em vigor e publicados no PNCP, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.

Atendendo as recomendações, solicitamos continuidade aos trâmites para atendimento do pleito.

São Luís–MA, em **24** de **outubro** de **2024**.

José Augusto Silva Júnior
Assessor Junior
DLCC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **servtransp@ma.def.br -**

0117463v13

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 25/10/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0117463** e o código CRC **0FE8EEA9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003251.110000937.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Área:	**José Augusto Silva Júnior**
Matrícula:	**2743409**
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Telefone:	(98) 2055-3010 - Ramal 3020

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Recarga de Extintores de Incêndio, da Sede e dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A presente contratação ainda envolve ensaio hidrostático - teste de mangueiras, a serem realizados por um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas. Todos os serviços são realizados conforme as recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas NBR – 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos. Assim como a NBR 11861 - Testes para mangueiras de incêndio, incluindo a realização de testes hidrostáticos.
Valor Estimado:	**R$ 16.888,97 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**

Objeto:

(**X)** Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

( ) Outros:

Forma de Contratação Sugerida:	( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo ( ) Leilão ( ) Dispensa (**X**) Dispensa Eletrônica ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes em mangueira de incêndio. A solicitação se faz necessária em função da necessidade de recarga de 215 extintores de incêndio que estão com prazo de validade vencidos, além da verificação da necessidade de manutenção dos cilindros e das mangueiras.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Recarga de 215(duzentos e quinze) para a sede e núcleos extintores de incêndio do Tipo ABC 6KG e teste hidrostático em 32 mangueiras de incêndio dos hidrantes do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Previsão de entrega dos equipamentos

Mês de novembro de 2024.

Créditos orçamentários	
Valor estimado da contratação:	**R$ 16.888,97 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**
Valor estimado de investimento:	**R$ 16.888,97 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato		
Gestor	Nome: **Catarina Pinheiro Silva**	
	Matrícula: **2199545**	
Administrativo	Nome: **José Augusto Silva Júnior**	
	Matrícula: **2743409**	
Setorial	Nome:	

	Matrícula:	
Técnico	Nome:	
	Matrícula:	
***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**		

São Luís–MA, em **04 de novembro** de **2024**.

José Augusto Silva Júnior
Assessor Junior
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 06/11/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0120909** e o código CRC **4004F7FD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0003251.110000937.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	José Augusto Silva Júnior
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente a **Recarga de extintores e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Justificativa da Contratação ampara-se na necessidade de minimizar o risco de incêndio, protegendo o patrimônio material e principalmente os servidores, defensores, terceirizados, e assistidos que frequentam a sede e núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão -DPE/MA. Ressalta, por oportuno, que a não recarga exporia a DPE/MA a implicações relacionadas às circunstâncias próximas às que seguem:

a. Inconformidade com regulamentos e normas de segurança, uma vez que recarga periódica dos extintores é requisito exigido nos regulamentos de segurança e normas específicas.

b. Propensão maior ao risco de propagação de incêndios, considerando a hipótese de um extintor estar

inadequado para
uso e a consequente dificuldade de controlar ou extinguir um eventual incêndio em seu estágio inicial.

c. Implicações legais decorrentes de um possível incêndio tendem a ensejar responsabilidades civis, criminais, patrimoniais e outras de consequências incalculáveis.

1.2. A manutenção dos extintores deve ser realizada diante da informação que os extintores estão no prazo limite para recarga.

1.3. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75 da Lei 14.133/21.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. No Plano de Contratações Anual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, está prevista a contratação de serviços para a recarga e manutenção de extintores de incêndio. Esta previsão reflete a necessidade contínua de garantir a segurança e a conformidade dos sistemas de combate a incêndio nas instalações da Defensoria.

2.2. Para acesso direto através do link
https://defensoria.ma.def.br/dpema/documentos/plano_de_contratacoes.pdf

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, por meio de profissionais qualificados integrantes de seu quadro de empregados, com formação e experiência requeridas, além de perfil para desempenhar as atividades descritas no Termo de Referência. Trata-se de serviço de natureza comum, não continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva cuja interrupção não pode comprometer a continuidade das atividades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3.2. Na execução do serviço, a Contratada deve cumprir as condições estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, relacionadas aos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), conforme abrangido pelo Protocolo de Montreal. Isso inclui, especialmente, CFCs, Halons, CTC e tricloroetano.

3.3. De acordo com o Decreto nº 2.783, de 1998, e a Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é proibida a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou utilizem qualquer uma das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, incluindo, entre outras, CFCs, Halons, CTC e tricloroetano. A exceção a esta proibição se aplica apenas aos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme estipulado no artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e no artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000. Ressalta-se ainda que o Estabelecimento deverá estar atento as regulamentações da Lei Estadual Nº 11.390, de 21 de dezembro de 2020.

3.4. Deverá também atender as normas brasileiras regulamentadoras abaixo:

3.4.1. NBR 9695 DE 01/2012 – Pó químico para extinção de incêndio – Especificação, Esta Norma fixa os requisitos mínimos para propriedades físico-químicas, bem como de desempenho, para agentes químicos na forma de pó utilizados para combate a incêndios nas classes de fogo A, B e C;

3.4.2. NBR 12274 DE 03/2023 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;

3.4.3. NBR 12962 DE 12/2016 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores;

3.4.4. NBR 15808 DE 02/2017 – Esta Norma especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O estimativo das quantidades requisitadas foi levado em consideração o quantitativo informado pelos setores: Divisão de Material e Patrimônio (quantidade de extintores) e pela Supervisão de Obras e Reformas (quantidade de mangueiras de incêndio). Segue abaixo links de acesso ao arquivo enviados pelos setores, para estimativo da quantidade de itens para a prestação do serviço:

Quantidade de extintores informada pelo setor de material: https://sei.ma.def.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=95166&id_documento=96669

Quantidade de mangueiras, informada pelo setor de obra: https://sei.ma.def.br/sei/controlador.php?

acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=95166&id_documento=96675

4.2. Segue abaixo tabela com o quantitativo estimado:

Item	Descrição	Quantidade
01	Extintores de incêndio PQS ABC 6kg	215
02	Mangueiras de incêndio	32

4.2.3. Locais, quantidade e Tombo dos extintores de incêndio:

Local	Quantidade	Tombos
Açailândia	2	14395, S/T
Arquivo Galpão	2	14403/12681
Alcântara	1	14421
Amarante	1	20501
Anajatuba	1	20506
Arari	1	14388
Bacabal	3	14402/ 12682,20077
Balsas	1	12689
Barra Do Corda	1	14420
Barreirinhas	1	20504
Bom Jardim	1	S/T
Buriticupu	1	12675
Cantanhede	1	20064
Carolina	1	20517
Caxias	4	14433/ 14431/ 20069/ S/T
Cedral	2	14423/ 12655
Chapadinha	1	14417
Codó	2	14418/ 12678
Coelho Neto	2	14432 ,14435
Colinas	1	S/T
Coroatá	2	14427,14426
Cururupu	1	S/T
Dom Pedro	1	20080
Esperantinópolis	1	14403
Fórum José Sarney	1	S/T
Estreito	1	S/T
Governador Eugênio Barros	1	20509
Governar Nunes Freire	1	S/T
Grajaú	1	S/T
Guimarães	1	20156
Humberto De Campos	1	14398
Icatu	1	14415
Imperatriz	4	14383/ 14382/ 14384, 14424
Infância	1	14405
Itapecuru Mirim	1	14387
Itaqui Bacanga	2	17152,17153
João Lisboa	1	20502
Lago Da Pedra	2	12659/ 14404
Maracaçumé	1	S/T
Matinha	1	20072

Matões Do Norte	1	20070
Mirador	1	20507
Mirinzal	1	20076
Morros	1	S/T
Paço Do Lumiar	2	12668, 12669
Parnarama	1	S/T
Pastos Bons	1	14399
Paulo Ramos	1	20078
Pedreiras	1	14407
Penalva	1	S/T
Pindaré Mirim	1	20067
Pinheiro	1	S/T
Pio XII	1	20512
Porto Franco	1	20075
Presidente Dutra	2	27468,1266
Raposa	1	12670
Rosário	1	14413
S. José De Ribamar	2	12664/ 12663
Santa Helena	1	14422
Santa Inês	1	20515
Santa Luzia Do Paruá	1	20073
Santa Quitéria	2	14401/ 14393
Santa Rita	1	12673
São Bento	1	27472
São Domingos	1	27482
São João Dos Patos	1	S/T
São Mateus	1	S/T
São Vicente De Ferrer	1	20508
Timon	3	14416/ , 12677, S/T
Tuntum	1	20065
Turiaçu	1	S/T
Tutóia	1	12676
Urbano Santos	1	20513
Vargem Grande	1	12666
Viana	1	14412
Vitorino Freire	1	20066
Vitória Do Mearim	1	14430
Zé Doca	1	14429
Zona Rural	1	S/T
Sede Subsolo	4	S/T , S/T, S/T, S/T
Sede Térreo	6	27465,27473,27474,27476 27477,27479
Sede 1° Piso	7	27463, 27474, 27478, 27480,27484,27488, 27489
Sede 2° Piso	7	27469, 27464, 27466, 27481, 27485, 27486, 27490
Sede 3° Piso	6	27462, 27470, 27471, 27475, 27487, S/T
Galpão	84	

Total	**215**	

4.2.3. Locais, quantidade das mangueiras de incêndio:

Local	Descrição	Quantidade
Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	Mangueira de incêndio 15M	32

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, estabelece a necessidade de realizar pesquisa de preços ou indicar preços referenciais nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em processos licitatórios. Para atender a essa exigência, foram realizadas pesquisas de preços, através de cotações de empresas especializadas atuantes do mercado local e também entre contratações similares feitas pela Administração Pública, em vigência e publicadas no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP, com o objetivo de verificar as cotações para o mesmo objeto.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para determinação do preço estimado, utilizamos a média entre 03 (três) contratações com objetos similares feitas por entes públicos, e estando em vigor, onde obtivemos o valor total de **R$ 16.888,97 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme mapa de pesquisa de preços em anexo e descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Recarga de extintor ABC 06 Kg	Unid.	215	R$ 71,67	R$ 15.408,33
2	Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio	Unid.	32	R$ 46,27	R$ 1.480,64
				Total	**R$ 16.888,97**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio, faz-se necessária a recarga e manutenção dos extintores de incêndio, bem como o ensaio de hidrostático de mangueiras, atendendo as especificações da NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais às pessoas, danos ambientais e patrimoniais.

7.2. Os serviços, objeto deste ETP, deverão ser realizados sempre que necessário, dentro do prazo de vigência do contrato, utilizando-se quando for o caso, de substituição de peças defeituosas, observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

7.3 Os extintores e as mangueiras deverão ser retirados e entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Avenida Júnior Coimbra (Rua dos Sapotis/Macieiras), S/N, Renascença II, São Luís/MA, próximo à Escola Reino Infantil, CEP: 65075-696, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. A retirada destes deverá ocorrer sempre na presença de um servidor, mediante assinatura de Ordem de Serviço com expressa descrição da quantidade de itens retirados para execução dos serviços.

7.4. Para servicos específicos com as mangueiras, estas deverão ser retiradas e entregues instaladas no local de acomodação das mesmas.

7.5. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer sempre na presença de um servidor, mediante assinatura de Ordem de Serviço com expressa descrição da quantidade de itens retirados para execução dos serviços.

7.6. Para serviços específicos com as mangueiras, estas deverão ser retiradas e entregues instaladas no local de acomodação das mesmas.

7.7. Os serviços a serem prestados incluem:

7.7.1 Inspeção Técnica: Verificação detalhada dos extintores, conforme os critérios estabelecidos pela legislação atual.[1]

7.7.2. Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio: Garantia de que os extintores estejam em perfeito estado de funcionamento e com o nível adequado do agente extintor.

7.7.3. Teste Hidrostático: Realização de teste para verificar a integridade dos cilindros e a segurança dos extintores. Conforme as normas em vigor, é exigido que os extintores de incêndio passem por exames periódicos conduzidos por pessoal qualificado, recebam recarga anual e sejam submetidos a testes hidrostáticos. A inspeção abrangerá todos os extintores desta DPE/MA, cujas especificações e quantidades estão detalhadas na Descrição Detalhada do Objeto.

7.2. Considerando que a referida prestação de serviço está prevista no Plano Anual de Contratações. Considerando ainda que o valor estimado alcançado após a pesquisa de preços está dentro do limite estabelecido pelo o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de dispensa eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção em 215 (duzentos e quinze) extintores de incêndio do tipo PQS (Pó Químico Seco) ABC com carga nominal de 6kg e realizar testes hidrostáticos em 32 (trinta e duas) mangueiras de incêndio pertencentes a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

[1]Portaria INMETRO nº. 51, de 12 de fevereiro de 2004 - Regulamento Técnico da Qualidade para os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. O objeto da contratação é constituído por 02 (dois) itens distintos e em quantidades também diferentes, sendo eles: 1- Recarga de 215 (duzentos e quinze) extintores de incêndio do tipo PQS ABC de 6 kg; e 2- Testes hidrostáticos em 32 (trinta e duas) mangueiras de incêndio, dessa forma o objeto a ser contratado sofrerá sim o parcelamento, contudo apenas a esses dois itens;

8.2. Ressaltamos que a referida contratação não sofrerá maiores parcelamentos, com a divisão e agrupamentos dos itens supracitados em itens com quantidades menores e/ou em localidades diferentes de realização dos serviços, considerando as justificativas a seguir:

a) valor estimado baixo e quantidade limitada de empresas: considerando o valor estimado que servirá de parâmetro para a contratação, considerando a quantidade limitada de empresas especializadas devidamente habilitadas existentes no interior do Estado, se torna ineficaz a realização do parcelamento do objeto a ser contratado em vários itens por localidade, visto que a maioria das empresas habilitadas para a realização dos serviços estão sediadas na Região Metropolitana de São Luís, conforme observado nos contratos e atas presentes no PNCP, o que tornaria pouco atrativo às empresas à prestação dos serviços mediante a necessidade do deslocamento para a coleta e reparo dos extintores, devido aos custos com despesas com transporte e logística, o que poderia ocasionar uma licitação fracassada.

b) Controle de Qualidade: Receber todos os extintores em um único local e inspecionado pelo setor responsável pelo acompanhamento e execução do serviço, torna mais rigoroso o controle da qualidade dos materiais entregues, garantindo que todos os produtos atendam aos padrões exigidos;

c) Localização das mangueiras: Todas as mangueiras estão lotadas no prédio SEDE da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, assim como a maioria dos extintores de incêndio da instituição, dessa forma se torna desnecessário realizar parcelamentos em um número maior itens, por localidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Recarga de Extintores de Incêndio:

9.1.1. Manutenção e Atualização: Garantir que todos os extintores de incêndio estejam devidamente recarregados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

9.1.2. Conformidade Normativa: Atender às especificações da NBR 12962/2016 e demais regulamentações aplicáveis, assegurando que os extintores funcionem corretamente em caso de emergência.

9.1.3. Registro e Relatórios: Fornecer relatórios detalhados sobre o serviço realizado, incluindo data da recarga, tipo e quantidade de agente extintor utilizado, e condições gerais de cada extintor.

9.2. Teste de Mangueiras de Incêndio:

9.2.1. Avaliação Completa: Realizar testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio para verificar sua integridade e segurança.

9.2.2. Reparos e Substituições: Identificar e corrigir qualquer falha encontrada durante o teste,

substituindo peças ou componentes danificados conforme necessários.

9.2.3. Certificação de Segurança: Emitir certificados de conformidade após a realização dos testes, assegurando que as mangueiras estão aptas a funcionar de maneira segura e eficiente.

9.3. Benefícios Esperados:

9.3.1. Segurança e Conformidade: Garantir que todos os equipamentos de combate a incêndio estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as normas de segurança, minimizando riscos para os ocupantes e para o patrimônio da Defensoria Pública.

9.3.2. Prevenção de Acidentes: Reduzir a probabilidade de falhas nos sistemas de combate a incêndio, contribuindo para a proteção das instalações e a segurança dos funcionários.

9.3.3. Eficiência Operacional: Melhorar a eficiência dos serviços de manutenção e reparo, assegurando que todos os equipamentos estejam prontos para uso em emergências.

9.4. Prazo e Condições:

9.4.1. Periodicidade dos Serviços: Os serviços de recarga e teste serão realizados conforme a periodicidade estabelecida nos planos de manutenção e validade dos equipamentos.

9.4.2. Cumprimento de Prazos: A empresa contratada deverá seguir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e para a entrega dos relatórios e certificados.

9.5. Monitoramento e Avaliação:

9.5.1. Acompanhamento: A Defensoria Pública realizará o acompanhamento dos serviços para garantir que os resultados atendam às expectativas e às normas estabelecidas.

9.5.2. Avaliação de Desempenho: A performance da empresa será avaliada com base na qualidade dos serviços prestados e na conformidade com os requisitos técnicos e normativos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. As providências prévias ao Contrato, são as de identificação da quantidade, tipologia e localização dos artefatos a serem inspecionados, recarregados e testados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Trata-se de objeto independente de outras contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A empresa deve seguir rigorosamente as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao manejo e descarte de materiais. Essa conformidade é essencial para garantir que os processos de descarte não apenas atendam aos requisitos legais e ambientais, mas também promovam a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental na gestão dos resíduos gerados.

12.2. A empresa também deverá fornecer documentação que comprove a execução correta desses procedimentos, incluindo certificados de descarte e relatórios de conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. A demonstração de boas práticas ambientais será um fator crucial para a seleção e manutenção da empresa contratada, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de maneira responsável e em alinhamento com as políticas ambientais vigentes..

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação está plenamente justificada e alinhada com as necessidades desta DPE/MA, assegurando a continuidade da segurança e a conformidade com as exigências legais e técnicas.

13.2. A equipe de planejamento declara que a contratação proposta para a recarga e manutenção de extintores para a DPE/MA é totalmente viável. A viabilidade da contratação está fundamentada nas seguintes considerações:

a) Necessidade e Relevância: A recarga e a manutenção dos extintores são essenciais para garantir a segurança contra incêndios nas instalações do museu, cumprindo as exigências normativas e assegurando a proteção dos visitantes e do patrimônio;

b) Conformidade com Normas: O serviço está em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, como as especificações da NBR 12962/2016, que asseguram que os extintores estejam em pleno funcionamento e prontos para uso em situações de emergência;

c) Eficiência e Custo: A proposta é economicamente viável, com custos justos e adequados ao mercado, proporcionando uma solução eficiente e de boa relação custo-benefício para a DPE/MA;

d) Capacidade Técnica: A empresa contratada possui as qualificações necessárias para realizar os serviços de acordo com os padrões exigidos, garantindo a qualidade e a segurança dos procedimentos.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Catarina Pinheiro Silva
14.2. José Augusto Silva Júnior

São Luís–MA, em **04** de **novembro** de **2024**.

José Augusto Silva Júnior
Assessor Junior
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 04/11/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0119134** e o código CRC **53165359**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003251.110000937.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	**José Augusto Silva Júnior**
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para atender as demandas da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, com objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança e proteção, garantindo a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, defensores, estagiários, colaboradores e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de eventual incêndio.

1.2. Especificações do objeto:

Item	Especificação	Código / CATSER	Unidade	Quantidade	Garantia	Prazo de execução/entrega	Endereço de execução/entrega
1	Recarga de extintor de incêndio, tipo PQS ABC 6kg	3662	UN	215	01 ano	10 dias	Sede da DPE/MA, Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II – São Luís/MA CEP 65075-696
2	Manutenção em mangueiras de incêndio com a realização de testes hidrostáticos	3662	UN	32	01 ano	10 dias	Sede da DPE/MA, Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II – São Luís/MA CEP 65075-696

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto a ser contratado tem amparo legal na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2.2. Justifica-se a referida contratação em razão da manutenção periódica anual do funcionamento do sistema de segurança contra incêndios pertencentes a Sede e Núcleos desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão assegurando o perfeito funcionamento dos extintores e mangueiras de incêndios.

2.3. A manutenção dos extintores deve ser realizada diante da informação que os extintores estão no prazo limite para recarga.

2.4. A manutenção adequada de itens de prevenção de incêndio, como extintores e mangueiras de hidrante, é fundamental para garantir a segurança de todos os ocupantes de um edifício e a integridade dos bens ali presentes. Aqui estão algumas razões principais para a importância de manter esses itens em boas condições:

a) Segurança das Pessoas: Extintores e mangueiras de hidrante são essenciais para a contenção rápida e eficaz de incêndios, ajudando a evitar a propagação das chamas e minimizando o risco de ferimentos graves ou fatais. A funcionalidade destes equipamentos pode ser a diferença entre um incêndio controlado e uma tragédia.

b) Proteção de Bens e Patrimônio: Em caso de incêndio, a resposta rápida e eficaz pode salvar não apenas vidas, mas também bens e propriedades valiosos. Equipamentos de combate a incêndio bem mantidos aumentam a chance de controlar e extinguir incêndios antes que causem danos significativos.

c) Conformidade Legal: A legislação e os regulamentos de segurança exigem a manutenção e a inspeção periódica de equipamentos de prevenção de incêndio. O cumprimento dessas normas não apenas assegura a segurança, mas também evita penalidades legais e possíveis responsabilidades.

d) Redução de Danos e Custos: A manutenção regular dos equipamentos ajuda a identificar e corrigir falhas antes que se tornem problemas graves. Isso não apenas melhora a eficiência dos equipamentos, mas também reduz os custos associados a reparos emergenciais e ao potencial de danos extensivo.

e) Preparação e Resposta Rápida: Equipamentos de combate a incêndio em bom estado garantem que, em caso de emergência, a equipe de resposta possa agir rapidamente e de forma eficaz. Isso é crucial para minimizar o impacto do incêndio e garantir uma resposta coordenada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, a ser contratado mediante modalidade de dispensa de licitação eletrônica fulcro no art. 75 da Lei 14.133/21.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. As especificações e quantidades deste Termo, considerou o quantitativo de extintores e mangueiras existentes, como também a NR 23.

3.4. A manutenção e recarga dos extintores deverá ser da seguinte forma:

3.4.1. Ao retirar os respectivos extintores deverão ser fornecidos pelo Contratado extintores reservas devidamente carregados e dentro do prazo de validade para substituição temporária dos retirados, ficando sob posse do órgão durante o período de prestação do serviço e devolvidos após a conclusão do mesmo. Validade mínima de 01(um) ano.

3.5. Todos os serviços de conserto, substituição de peças e componentes, ou teste hidrostático, quando necessário, deverão ser realizados pelo fornecedor contratado sem custos adicionais. O objetivo é garantir que os extintores e mangueiras permaneçam em perfeitas condições de uso imediato, eficaz e seguro. No entanto, extintores e mangueiras de hidrante que forem considerados inabilitados ou reprovados deverão ser devidamente descartados, desde que comunicados a esta instituição para ciência.

3.6. Os extintores que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

3.7. Os itens serão solicitados conforme demanda da DPE/MA, através de ordem de serviço detalhada, emitida pelo fiscal do contrato.

3.8. A execução dos serviços deverá seguir as normas de segurança vigentes.

3.9. Deverá ser realizado processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A empresa deverá ter devido credenciamento junto ao corpo de bombeiros e INMETRO.

3.10. A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. A CONTRATADA deve adotar boas práticas de sustentabilidade, focando na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme descrito abaixo:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

b) Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, sempre que possível.

c) Uso de produtos e insumos que atendam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

e) Destinação adequada dos resíduos gerados na produção dos itens.

f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, com foco na redução do consumo de energia elétrica, água e na destinação de resíduos, observando as normas ambientais vigentes.

4.1.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.1.2.1. A contratação deverá seguir, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.1.2.2. Os serviços deverão respeitar normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os danos ao meio ambiente e atendendo aos seguintes critérios, sempre que possível:

a) A CONTRATADA deve conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, para prevenir impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR relacionadas ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.1.2.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deve cumprir as disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, e da Instrução Normativa Ibama nº 5, de 14/02/2018, referentes ao recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), conforme o Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), seguindo estas diretrizes:

a) Durante a retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que estas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas a centros de regeneração ou incineração.

b) É obrigatória a remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens antes da destinação final;

c) Em relação aos testes de mangueiras, a pressão deve ser mantida por um período determinado (geralmente 5 a 10 minutos) enquanto se observa a mangueira em busca de vazamentos ou deformações.

4.1.2.4. As substâncias mencionadas devem ser acondicionadas em recipientes que atendam às normas aplicáveis.

4.1.2.5. É proibido o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução mencionada, bem como qualquer outro vasilhame inadequado para acondicionamento, armazenamento ou transporte.

4.1.2.6. A remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens é obrigatória antes da destinação final;
4.1.2.7. As mangueiras devem ser conectadas a uma fonte de água pressurizada para testes;
4.1.2.8. A pressão deve ser aumentada gradualmente até um valor específico, geralmente o dobro da pressão de operação para um teste adequado.

4.1.3. Subcontratação
4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes hidrostáticos.

5.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados e testados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados e testados.

5.3. O prazo para a retirada e devolução dos extintores, devidamente recarregados, assim como das mangueiras, devidamente testadas, será de 10 (dez) dias a partir da emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da empresa prestadora do serviço, mediante solicitação e com a concordância da Administração.

5.3.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que a prorrogação do prazo seja considerada, exceto em casos de força maior ou caso fortuito.

5.4. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá fornecer mangueiras de incêndio e extintores substitutos para cada mangueira e extintor retirados, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da DPE/MA, sem ônus para a Contratante

5.5. Na retirada dos extintores e mangueiras de incêndio para recarga e testes, será lavrado um "Termo de Retirada ou ordem de serviço", assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Este termo deverá incluir a data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga e número de patrimônio de cada extintor (se houver tombo).

5.6. Os extintores e mangueiras de incêndio deverão ser retirados e entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Avenida Júnior Coimbra (Rua dos Sapotis/Macieiras), S/N, Renascença II, São Luís/MA, próximo à Escola Reino Infantil, CEP: 65075-696, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

5.7. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas técnicas e recomendações do fabricante dos extintores, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

5.8. Após a realização da recarga, a Contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

5.9. A recarga de extintores, os testes hidrostáticos, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da Contratada.

5.10. No preço contratado deverá ser considerada a previsão da recarga de extintores, os testes hidrostáticos das mangueiras, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços.

5.11. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

5.12. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

5.13. A Contratada deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

5.14. A CONTRATADA deve atender a NBR 11861, a qual estabelece requisitos e métodos de ensaio para mangueiras de incêndio, incluindo a realização dos testes hidrostáticos.

5.15. A CONTRATADA deverá realizar os testes hidrostáticos nas mangueiras, considerando os critérios a seguir:

a) Pressão de Teste: A pressão deve ser, em geral, o dobro da pressão de trabalho da mangueira;

b) Duração do Teste: O teste deve ser mantido por pelo menos 5 minutos, durante os quais a mangueira deve ser inspecionada para verificar a presença de vazamentos ou deformações.

5.16. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.17. Seja para a recarga de extintores, e testes hidrostáticos em mangueiras, durante o período de garantia, a Contratada deverá agendar com a Contratante para a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.18. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

5.19. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias a partir da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.20. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo circunstanciado.

5.21. Se a verificação referida no subitem anterior não for realizada dentro do prazo estipulado, considerará-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no último dia do prazo.

5.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente. Essas circunstâncias serão anotadas por meio de simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que exigido, podendo ser utilizado o meio eletrônico para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade pode convocar um representante da empresa para a adoção imediata de providências necessárias.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) para o contrato, ou seus substitutos, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal técnico do contrato será responsável por assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI:

6.6.1. Anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, incluindo a descrição necessária para a regularização de faltas ou defeitos. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II).

6.6.2. Emitirá notificações para correção de irregularidades identificadas, estabelecendo prazos para a devida correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III).

6.6.3. Informará ao gestor do contrato qualquer situação que necessite de decisão ou medidas que excedam sua competência, para que o gestor adote as medidas necessárias. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.6.4. Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.6.5. Informará o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato será responsável por:

6.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, e solicitar documentos comprobatórios, quando necessário. (Art. 23, I e II do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Atuar prontamente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quando o problema ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato deve coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deve elaborar relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato para atender aos objetivos da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.8.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para o empenho e pagamento, e registrar problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.8.2. Revisar os registros dos fiscais do contrato sobre as ocorrências e as medidas adotadas, informando à autoridade superior sobre aqueles que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.8.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo desempenho e penalidades aplicadas, constando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.8.4. Tomar as providências necessárias para formalizar um processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação contratual tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deve elaborar um relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, podendo ser um ordem de serviço. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificará posteriormente a conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração. Este prazo será após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que justificado, caso seja necessário realizar diligências adicionais para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

7.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, em relação à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emissão da Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para que o contratado corrija inconsistências na execução do objeto ou saneie a nota fiscal ou documento de cobrança, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela solidez e segurança do serviço e pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período conforme o Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para contratos com valores inferiores ao limite estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

7.2.3. Para a liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança apresenta os seguintes elementos essenciais:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período de execução do contrato;

e) Valor a pagar;

f) Destaque de retenções tributárias aplicáveis.

7.2.4. Caso haja erro na nota fiscal ou documento de cobrança, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado providencie as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, que pode ser obtida por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio de consulta aos sites oficiais ou documentação prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá consultar o SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitações ou contratações com o Poder Público, além de ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Caso seja constatada irregularidade no SICAF, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Se a irregularidade não for regularizada ou se a defesa for considerada improcedente, o contratante informará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da contratada e a existência de pagamento a ser efetuado. Medidas serão adotadas para garantir o recebimento dos créditos devidos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante tomará as medidas necessárias para a rescisão contratual, conforme processo administrativo correspondente, assegurando ampla defesa ao contratado.

7.2.10. Enquanto a situação da contratada no SICAF não for regularizada, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão pela rescisão do contrato.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, conforme estipulado na seção anterior e conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o final do prazo de pagamento e a data efetiva do pagamento, com a aplicação do índice IPCA + de correção monetária.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, através da plataforma SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, para crédito na conta corrente indicada pelo contratado.

7.4.2. A data de pagamento será considerada como a data em que a ordem bancária for emitida.

7.4.3. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado que optar pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime. O pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que se enquadra no tratamento tributário favorecido previsto pela referida Lei Complementar;

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas
jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.1.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.3. Apresentar o Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

8.4.4. Apresentar o Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 16.888,97 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Recarga de extintor ABC 06 Kg	Unid.	215	R$ 71,67	R$ 15.408,33
2	Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio	Unid.	32	R$ 46,27	R$ 1.480,64
				Total	R$ 16.888,97

9.2. Ressaltamos que conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, estabele para aquisição de bens e contratação de serviços em processos licitatórios. Para atender a essa exigência, foram realizadas pesquisas de preços, através de cotações contratações similares feitas pela Administração Pública, em vigência e publicadas no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP (0117406, 0117408, 0117411, 011741

9.3. Considerando o art. 23, §1º, da Lei 14.133/21, ao falar da definição do preço estimado nas licitações públicas, determina como parâmetro preferencial a utilização apresentação de cotações de fornecedores, desde que com a devida justificativa. Considerando ainda que é entendimento do Tribunal de Contas da União ser recomendá restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos Dessa forma, para determinação do preço estimado para cada item, utilizamos a média entre 03 (três) contratações com objetos similares feitas por entes públicos, estando e de pesquisa de preços em anexo (0120150).

9.4. Outrossim informamos que conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais. Na presente dispensa eletrônica verificamos que o preço de R$ considerado excessivamente elevado em comparação com as demais propostas juntadas, portanto o valor foi desconsiderado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

10.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto deste Contrato, quando necessário;

10.9. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA em relação ao serviço prestado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços contratados de acordo com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as normas legais pertinentes, orientações e determinações da CONTRATANTE.

11.2. Selecionar e provisionar toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observando os requisitos e qualificações exigidos, colocando à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, identificados, munidos de todo material, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva.

11.3. Realizar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no termo de contrato, na proposta apresentada à contratada, observando sempre a legislação e normas pertinentes.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratos.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto desta contratação, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua
proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, etc., bem como providências quanto à
legalização dos serviços perante aos Órgãos Públicos, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

11.9. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do presente termo, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

11.11. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto do presente Termo na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

11.12. Não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República.

11.13. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Entregar os objetos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. Com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa de:
III - 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
IV - 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
V - 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
VI - impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão pelo prazo de até 03 (três) anos;
Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa,a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento
dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durantea execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo primeiro — Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência (ITEM 12.1, "b");
c) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula doze deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f", “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c”e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo segundo — O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
Parágrafo terceiro — A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
Parágrafo quarto — Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Parágrafo quinto — Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor,a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a naturezae a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem parao Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos
órgãos de controle.
Parágrafo oitavo -A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradorese sócios com poderes de administração,à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,
observados, em todos os casos,o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo nono - o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidônease Suspensas (Ceis)e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuara retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizandoà CONTRATADA o exercício do contraditórioe da ampla defesa.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;
b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) Judicialmente, nos termos da Lei.

13.2. A extinção também poderá ocorrer:

13.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2.3. A extinção de que trata o item 13.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.
14.6. Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

15. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: **03.092.0623.2656.000165**

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	000165 - Manutenção
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.2656.000165**

São Luís–MA, em **06** de **novembro** de **2024**.

José Augusto Silva júnior
Assessor Junior
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 06/11/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0122808** e o código CRC **1BB401C2**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO E TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	**ARP N° 014/2023 -UFSCar - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** Vigência: 07/07/2024 a 06/07/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 EMPRESA: HÍBERO EXTINTORES LTDA CNPJ N.º 00.687.495/0001-79		**ARP N° 78/2023 -PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MA** Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024 Pregão Eletrônico SRP nº 52/2023 EMPRESA: S AMORIM DOS SANTOS (NORTE EXTINTORES) CNPJ N.º 15.578.915/0001-57		**CONTRATO Nº 067/2024-TJ/MA** Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2026 Pregão Eletrônico nº 044/2023-TJ/MA EMPRESA: S AMORIM DOS SANTOS (NORTE EXTINTORES) CNPJ N.º 15.578.915/0001-58		**MÉDIA**	
				Valor Unitário	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Recarga de extintor ABC 06 Kg	UNID	215	R$ 75,00	R$ 16.125,00	R$ 45,00	R$ 9.675,00	R$ 95,00	R$ 20.425,00	R$ 71,67	R$ 15.408,33
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Quant.**	**ARP N° 014/2023 -UFSCar - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** Vigência: 07/07/2023 a 06/07/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 EMPRESA: HÍBERO EXTINTORES LTDA CNPJ N.º 00.687.495/0001-79		**ARP N° 195/EEAR2024 -MINISTÉRIO DA DEFESA- COMANDO DA AERONÁUTICA - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA** Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 90036/EEAR/2024 EMPRESA: BRUMEC ENGENHARIA LTDA CNPJ N.º 53.319.643/0001-69		**CONTRATO Nº 067/2024-TJ/MA** Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2025 Pregão Eletrônico nº 044/2023-TJ/MA EMPRESA: S AMORIM DOS SANTOS (NORTE EXTINTORES) CNPJ N.º 15.578.915/0001-58		**MÉDIA**	
				Valor Unitário	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio	UNID	32	R$ 35,00	R$ 1.120,00	R$ 53,81	R$ 1.721,92	R$ 50,00	R$ 1.600,00	R$ 46,27	R$ 1.480,64
										TOTAL GLOBAL	**R$ 16.888,97**

José Augusto Silva Júnior
Assessor da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Atendendo as recomendações, segue abaixo as alterações:

Conforme recomendação da ASSEJUR, foi feita a avaliação crítica a pesquisa de preço, onde observamos a uma significativa variação entre os valores apresentados, especialmente ao preço de R$ 165,00 para a recarga de extintores, referente à ARP nº 02/2024 do Comando do Exército (0117406), considerado excessivamente elevado em comparação com as demais propostas juntadas, dessa forma foi desconsiderado esse valor na obtenção do estimativo de preços, obedecendo dessa forma o entendimento proferido pelo TCU nos Acórdãos 403/2013 – Primeira Câmara e 1.108/2007 – Plenário, nos quais se reforça a necessidade de examinar os valores obtidos na pesquisa de preços sem se destituir de juízo crítico. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, não deverão ser considerados os preços excessivamente elevados, os inconsistentes e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Em consequência da desconsideração do valor supracitado, o preço médio estimado foi alterado nos documentos preparatórios, sejam eles: DFD (0120909), ETP(0119134) e TR (0122808), bem como foi reelaborado um novo mapa de preços (0120150).

Ressaltamos ainda que além da alteração dos valores estimados no TR, também foram retirados e/ou reelaborados os itens que faziam equivocadamente referência a Lei n.º 10.520/02 e à Lei n.º 8.666/93, ambas revogadas, pois a requerida contratação será realizada através de uma dispensa eletrônica regida pela Lei n.º 14.133/21.

Foi alterado também ao TR o item que trata sobre as penalidades contratuais, sendo melhor elaborado adotando como base o que dispõe os artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21. Também foi alterado o item que trata das garantias contratuais, ficando evidenciado na tabela da definição dos objeto e condições gerais da contratação a garantia de 01 ano.

Oportunamente foram feitas outras modificações ao TR, sejam elas:

a) a inserção do prazo de vigência do contrato, 12 (doze) meses;

b) a inserção da cláusula de reajuste de valor;

Atendendo as recomendações, retornamos o processo para essa Assessoria Jurídica para reanálise e emissão de parecer.

São Luís–MA, em **06** de **novembro** de **2024**.

José Augusto Silva Júnior
Assessor Junior
DLCC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **servtransp@ma.def.br -**

0122793v8

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 06/11/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0122793** e o código CRC **D897F870**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Considerando a alteração do valor estimado para a contratação, solicitamos a emissão de disponibilidade orçamentária que comporte a despesa.

Após a adequação, solicitamos o retorno do processo à esta Assejur para emissão de Parecer.

São Luís–MA, em **07** de **novembro** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 07/11/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0123498** e o código CRC **F3288922**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	325111000093702024	**DATA:**	07/11/2024
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903028 - Material de Proteção e Segurança		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:	Global	**LICITAÇÃO:**	11 - Pregão Eletrônico
HISTÓRICO:	Contratação de Recarga de Extintores de Incêndio, da Sede e dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e teste hidrostático de mangueiras, a serem realizados por um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas.		
VALOR:	R$ 16.888,97	**SALDO DA ND:**	R$ 20.685.005,00
		SALDO DO ITEM:	R$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO ÚLTIMA GRAVAÇÃO: AMMOREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).

Informe de Disponibilidade Orçamentária (0123838) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 234

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras**, encaminho os autos após inclusão da Dotação Orçamentária.

São Luís–MA, em **07** de **novembro** de **2024**.

Aline Mendonça Moreira
Chefe de Divisão
DCCF

Documento assinado eletronicamente por **Aline Mendonça Moreira**, **Chefe da Divisão de Contábil - Financeiro**, em 07/11/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0123840** e o código CRC **1CC11D7E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 432/2024 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0003251.110000937.0.2024
Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica
Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, para a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio, com base no Art. 75, I da Lei 14.133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para atender as demandas da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, com base no artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21.

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para serviços e compras, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se contratar serviços em recargas de extintores de incêndio e testes hidrostáticos me mangueiras de incêndio, para atender as demandas da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, com objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança e proteção, garantindo a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, defensores, estagiários, colaboradores e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de eventual incêndio.

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de um processo mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras em geral. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao

custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição e prestação de serviços de menor valor.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme o art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, a instituição adotará, preferencialmente, salvo justificativa expressa nos autos em sentido contrário a autorização da Defensoria Geral, a dispensa de licitação na forma eletrônica, na hipótese de dispensas em razão do valor.

Destaca-se que deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nos termos do §4º do art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, o setor demandante será responsável pelo acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos.

Assim, ressaltamos a necessidade de juntada ao processo de uma declaração de não fracionamento de despesa emitida pelo Setor Solicitante, assegurando o cumprimento do limite disposto na NLCC.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo estimado para a presente dispensa eletrônica foi de **R$ 16.888,97** (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) e tomou por referência a pesquisa de preços de contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do inciso art. 23, §1º, I, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do procedimento da contratação direta por dispensa de licitação, obedecendo à fase em que o processo se encontra, observamos que os autos deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, bem como de acordo com o disposto no art. 6º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024.

Nesse aspecto, considerando a fase atual de planejamento, destacamos que o processo apresenta toda a documentação exigida pelos diplomas legais, a saber: documento de formalização de demanda, estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21, ETP e TR devidamente preenchidos com as especificações necessárias ao serviço contratado nos termos do disposto no art. 27 do Ato nº 055/2024 - DPGE, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e justificativa de preço.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 e o ATO Nª 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, devendo o aviso de dispensa eletrônica ser posteriormente encaminhado a esta ASSEJUR para análise.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís–MA, em **07** de **novembro** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 07/11/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0123862** e o código CRC **4EE8F630**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Encaminhamos o Parecer nº 432/2024 - Assejur para análise de regularidade do procedimento.

São Luís–MA, em **07** de **novembro** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 07/11/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0123988** e o código CRC **F25ACE5D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Divisão de Logística e Consumo Consciente,

Retornamos o processo para que seja anexado a "declaração de não fracionamento de despesa" , assegurando o cumprimento do limite disposto na NLCC. Após feito, favor retornar a este departamento controlador.

São Luís–MA, em **08** de **novembro** de **2024**.

Gabriel de Melo Lopes
Assessor Junior
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Melo Lopes**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 08/11/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0124210** e o código CRC **FCECA7D7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DECLARAÇÃO

Declaro, para dos devidos fins, que a presente contratação não configura fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (Material de Proteção e Segurança), nos termos do que dispõe ATO N° 055-DPGE/2024, c/c o art. 6°, da Portaria Normativa MF Nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, no presente exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

São Luís–MA, em 12 de novembro de 2024.

DPEMA
Catarina Pinheiro Silva
12/11/2024 14:14:23 (-03)
Documento assinado digitalmente.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe da Divisão de Logística e
Consumo Consciente

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=7e639ad3-b615-4588-aba3-7d2069dcb128

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Retornamos o processo com a "declaração de não fracionamento de despesa", assegurando o cumprimento do limite disposto na NLCC.

São Luís–MA, em **12** de **novembro** de **2024**.

José Augusto Silva Júnior
Assessor Júnior
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 12/11/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0125801** e o código CRC **BF6EBF47**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0003251.110000937.0.2024
Interessado: Divisão de Logística e Consumo Consciente
Assunto: Contratação: Prestação de Serviço - Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras

Gabinete da Defensoria Geral,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação para contratação de empresa especializada **em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio, de forma Direta/Dispensa**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal n.° 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

1. Justificativa através do DFD - Documento de Formalização da Demanda 0120909;
2. TR - Termo de Referência /Recarga de extintores e Testes em mangueiras (0122808);
3. Planilha / Mapa de Pesquisa de Preços (0117422);
4. Informe de Disponibilidade Orçamentária (0123838); e
5. Parecer 432/2024 (0123862).

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> **Art. 37.** (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O valor da solicitação enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, já que o valor estimado é de **R$ 16.888,67**, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a

natureza da despesa a ser executada.

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

Em relação à pesquisa de preços, evidencia-se que o Setor Solicitante providenciou cotações junto a empresas do ramo.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que os objetos ora solicitados sejam adquiridos **preferencialmente através de divulgação em sítio eletrônico oficial**, conforme prevê o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, a necessidade de controle do limite de dispensa, conforme art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, remetem-se os autos para **Autorização do Ordenador de Despesas**.

São Luís–MA, em **12** de **novembro** de **2024**.

Gabriel de Melo Lopes
Assessor Junior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Melo Lopes**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 12/11/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0124193** e o código CRC **6F2190FF**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

01. Parecer Jurídico manifestando-se pela legalidade processual e declarando regular o prosseguimento do feito;

02. Análise de Regularidade emitida pelo Departamento de Controle Interno que declara onde declara devidamente instruído;

Na qualidade de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO:

AUTORIZO

a realização da **Dispensa Eletrônica** com vistas na Lei 14.133/2021, visando **garantir a competitividade, a transparência e a economicidade** nos processos de aquisição de bens e serviços.

Quadro de Detalhamento:

Número do Processo:	0003251.110000937.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Especificação:	Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras
Interessado:	@nome_interessado@
Valor Total	**R$ 16.888,97**

São Luís–MA, em **14** de **novembro** de **2024**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 14/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0126612** e o código CRC **6F246985**.

	de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Fundamentação Legal:	Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III – Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM **SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.143.175/0001-13**, no valor total de **R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais),** sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-

Portaria Comissão Permanente de Contratação (0128378) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 247

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Divisão de Logística e Consumo Consciente,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Devolva o presente processo para que sejam realizadas as alterações no Termo de Referência.

Após as modificações, solicitamos que o processo seja encaminhado novamente para este setor para dar continuidade ao trânsito regular.

São Luís–MA, em **21** de **novembro** de **2024**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 21/11/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0128576** e o código CRC **B777AE75**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003251.110000937.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	**José Augusto Silva Júnior**
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para atender as demandas da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, com objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança e proteção, garantindo a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, defensores, estagiários, colaboradores e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de eventual incêndio.

1.2. Especificações do objeto:

Item	Especificação	Código / CATSER	Unidade	Quantidade	Garantia	Prazo de execução/entrega	Endereço de execução/entrega
1	Recarga de extintor de incêndio, tipo PQS ABC 6kg	3662	UN	215	01 ano	10 dias	Sede da DPE/MA, Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II – São Luís/MA CEP 65075-696
2	Manutenção em mangueiras de incêndio com a realização de testes hidrostáticos	3662	UN	32	01 ano	10 dias	Sede da DPE/MA, Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II – São Luís/MA CEP 65075-696

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto a ser contratado tem amparo legal na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2.2. Justifica-se a referida contratação em razão da manutenção periódica anual do funcionamento do sistema de segurança contra incêndios pertencentes a Sede e Núcleos desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão assegurando o perfeito funcionamento dos extintores e mangueiras de incêndios.

2.3. A manutenção dos extintores deve ser realizada diante da informação que os extintores estão no prazo limite para recarga.

2.4. A manutenção adequada de itens de prevenção de incêndio, como extintores e mangueiras de hidrante, é fundamental para garantir a segurança de todos os ocupantes de um edifício e a integridade dos bens ali presentes. Aqui estão algumas razões principais para a importância de manter esses itens em boas condições:

a) Segurança das Pessoas: Extintores e mangueiras de hidrante são essenciais para a contenção rápida e eficaz de incêndios, ajudando a evitar a propagação das chamas e minimizando o risco de ferimentos graves ou fatais. A funcionalidade destes equipamentos pode ser a diferença entre um incêndio controlado e uma tragédia.

b) Proteção de Bens e Patrimônio: Em caso de incêndio, a resposta rápida e eficaz pode salvar não apenas vidas, mas também bens e propriedades valiosos. Equipamentos de combate a incêndio bem mantidos aumentam a chance de controlar e extinguir incêndios antes que causem danos significativos.

c) Conformidade Legal: A legislação e os regulamentos de segurança exigem a manutenção e a inspeção periódica de equipamentos de prevenção de incêndio. O cumprimento dessas normas não apenas assegura a segurança, mas também evita penalidades legais e possíveis responsabilidades.

d) Redução de Danos e Custos: A manutenção regular dos equipamentos ajuda a identificar e corrigir falhas antes que se tornem problemas graves. Isso não apenas melhora a eficiência dos equipamentos, mas também reduz os custos associados a reparos emergenciais e ao potencial de danos extensivo.

e) Preparação e Resposta Rápida: Equipamentos de combate a incêndio em bom estado garantem que, em caso de emergência, a equipe de resposta possa agir rapidamente e de forma eficaz. Isso é crucial para minimizar o impacto do incêndio e garantir uma resposta coordenada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, a ser contratado mediante modalidade de dispensa de licitação eletrônica fulcro no art. 75 da Lei 14.133/21.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. As especificações e quantidades deste Termo, considerou o quantitativo de extintores e mangueiras existentes, como também a NR 23.

3.4. A manutenção e recarga dos extintores deverá ser da seguinte forma:

3.4.1. Ao retirar os respectivos extintores deverão ser fornecidos pelo Contratado extintores reservas devidamente carregados e dentro do prazo de validade para substituição temporária dos retirados, ficando sob posse do órgão durante o período de prestação do serviço e devolvidos após a conclusão do mesmo. Validade mínima de 01(um) ano.

3.5. Todos os serviços de conserto, substituição de peças e componentes, ou teste hidrostático, quando necessário, deverão ser realizados pelo fornecedor contratado sem custos adicionais. O objetivo é garantir que os extintores e mangueiras permaneçam em perfeitas condições de uso imediato, eficaz e seguro. No entanto, extintores e mangueiras de hidrante que forem considerados inabilitados ou reprovados deverão ser devidamente descartados, desde que comunicados a esta instituição para ciência.

3.6. Os extintores que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

3.7. Os itens serão solicitados conforme demanda da DPE/MA, através de ordem de serviço detalhada, emitida pelo fiscal do contrato.

3.8. A execução dos serviços deverá seguir as normas de segurança vigentes.

3.9. Deverá ser realizado processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A empresa deverá ter devido credenciamento junto ao corpo de bombeiros e INMETRO.

3.10. A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. A CONTRATADA deve adotar boas práticas de sustentabilidade, focando na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme descrito abaixo:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

b) Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, sempre que possível.

c) Uso de produtos e insumos que atendam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

e) Destinação adequada dos resíduos gerados na produção dos itens.

f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, com foco na redução do consumo de energia elétrica, água e na destinação de resíduos, observando as normas ambientais vigentes.

4.1.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.1.2.1. A contratação deverá seguir, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.1.2.2. Os serviços deverão respeitar normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os danos ao meio ambiente e atendendo aos seguintes critérios, sempre que possível:

a) A CONTRATADA deve conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, para prevenir impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR relacionadas ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.1.2.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deve cumprir as disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, e da Instrução Normativa Ibama nº 5, de 14/02/2018, referentes ao recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), conforme o Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), seguindo estas diretrizes:

a) Durante a retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que estas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas a centros de regeneração ou incineração.

b) É obrigatória a remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens antes da destinação final;

c) Em relação aos testes de mangueiras, a pressão deve ser mantida por um período determinado (geralmente 5 a 10 minutos) enquanto se observa a mangueira em busca de vazamentos ou deformações.

4.1.2.4. As substâncias mencionadas devem ser acondicionadas em recipientes que atendam às normas aplicáveis.

4.1.2.5. É proibido o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução mencionada, bem como qualquer outro vasilhame inadequado para acondicionamento, armazenamento ou transporte.

4.1.2.6. A remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens é obrigatória antes da destinação final;
4.1.2.7. As mangueiras devem ser conectadas a uma fonte de água pressurizada para testes;
4.1.2.8. A pressão deve ser aumentada gradualmente até um valor específico, geralmente o dobro da pressão de operação para um teste adequado.

4.1.3. Subcontratação
4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes hidrostáticos.

5.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados e testados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados e testados.

5.3. O prazo para a retirada e devolução dos extintores, devidamente recarregados, assim como das mangueiras, devidamente testadas, será de 10 (dez) dias a partir da emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da empresa prestadora do serviço, mediante solicitação e com a concordância da Administração.

5.3.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que a prorrogação do prazo seja considerada, exceto em casos de força maior ou caso fortuito.

5.4. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá fornecer mangueiras de incêndio e extintores substitutos para cada mangueira e extintor retirados, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da DPE/MA, sem ônus para a Contratante

5.5. Na retirada dos extintores e mangueiras de incêndio para recarga e testes, será lavrado um "Termo de Retirada ou ordem de serviço", assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Este termo deverá incluir a data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga e número de patrimônio de cada extintor (se houver tombo).

5.6. Os extintores e mangueiras de incêndio deverão ser retirados e entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Avenida Júnior Coimbra (Rua dos Sapotis/Macieiras), S/N, Renascença II, São Luís/MA, próximo à Escola Reino Infantil, CEP: 65075-696, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

5.7. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas técnicas e recomendações do fabricante dos extintores, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

5.8. Após a realização da recarga, a Contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

5.9. A recarga de extintores, os testes hidrostáticos, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da Contratada.

5.10. No preço contratado deverá ser considerada a previsão da recarga de extintores, os testes hidrostáticos das mangueiras, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços.

5.11. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

5.12. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

5.13. A Contratada deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

5.14. A CONTRATADA deve atender a NBR 11861, a qual estabelece requisitos e métodos de ensaio para mangueiras de incêndio, incluindo a realização dos testes hidrostáticos.

5.15. A CONTRATADA deverá realizar os testes hidrostáticos nas mangueiras, considerando os critérios a seguir:

a) Pressão de Teste: A pressão deve ser, em geral, o dobro da pressão de trabalho da mangueira;

b) Duração do Teste: O teste deve ser mantido por pelo menos 5 minutos, durante os quais a mangueira deve ser inspecionada para verificar a presença de vazamentos ou deformações.

5.16. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.17. Seja para a recarga de extintores, e testes hidrostáticos em mangueiras, durante o período de garantia, a Contratada deverá agendar com a Contratante para a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.18. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

5.19. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias a partir da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.20. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo circunstanciado.

5.21. Se a verificação referida no subitem anterior não for realizada dentro do prazo estipulado, considerará-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no último dia do prazo.

5.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente. Essas circunstâncias serão anotadas por meio de simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que exigido, podendo ser utilizado o meio eletrônico para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade pode convocar um representante da empresa para a adoção imediata de providências necessárias.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) para o contrato, ou seus substitutos, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal técnico do contrato será responsável por assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI:

6.6.1. Anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, incluindo a descrição necessária para a regularização de faltas ou defeitos. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II).

6.6.2. Emitirá notificações para correção de irregularidades identificadas, estabelecendo prazos para a devida correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III).

6.6.3. Informará ao gestor do contrato qualquer situação que necessite de decisão ou medidas que excedam sua competência, para que o gestor adote as medidas necessárias. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.6.4. Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.6.5. Informará o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato será responsável por:

6.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, e solicitar documentos comprobatórios, quando necessário. (Art. 23, I e II do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Atuar prontamente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quando o problema ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato deve coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deve elaborar relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato para atender aos objetivos da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.8.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para o empenho e pagamento, e registrar problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.8.2. Revisar os registros dos fiscais do contrato sobre as ocorrências e as medidas adotadas, informando à autoridade superior sobre aqueles que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.8.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo desempenho e penalidades aplicadas, constando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.8.4. Tomar as providências necessárias para formalizar um processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação contratual tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deve elaborar um relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, podendo ser um ordem de serviço. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificará posteriormente a conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração. Este prazo será após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que justificado, caso seja necessário realizar diligências adicionais para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

7.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, em relação à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emissão da Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para que o contratado corrija inconsistências na execução do objeto ou saneie a nota fiscal ou documento de cobrança, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela solidez e segurança do serviço e pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período conforme o Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para contratos com valores inferiores ao limite estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

7.2.3. Para a liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança apresenta os seguintes elementos essenciais:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período de execução do contrato;

e) Valor a pagar;

f) Destaque de retenções tributárias aplicáveis.

7.2.4. Caso haja erro na nota fiscal ou documento de cobrança, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado providencie as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, que pode ser obtida por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio de consulta aos sites oficiais ou documentação prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá consultar o SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitações ou contratações com o Poder Público, além de ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Caso seja constatada irregularidade no SICAF, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Se a irregularidade não for regularizada ou se a defesa for considerada improcedente, o contratante informará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da contratada e a existência de pagamento a ser efetuado. Medidas serão adotadas para garantir o recebimento dos créditos devidos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante tomará as medidas necessárias para a rescisão contratual, conforme processo administrativo correspondente, assegurando ampla defesa ao contratado.

7.2.10. Enquanto a situação da contratada no SICAF não for regularizada, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão pela rescisão do contrato.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, conforme estipulado na seção anterior e conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o final do prazo de pagamento e a data efetiva do pagamento, com a aplicação do índice IPCA + de correção monetária.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, através da plataforma SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, para crédito na conta corrente indicada pelo contratado.

7.4.2. A data de pagamento será considerada como a data em que a ordem bancária for emitida.

7.4.3. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado que optar pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime. O pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que se enquadra no tratamento tributário favorecido previsto pela referida Lei Complementar;

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas
jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.3. Apresentar o Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

8.4.4. Apresentar o Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 16.888,97 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Recarga de extintor ABC 06 Kg	Unid.	215	R$ 71,67	R$ 15.409,05
2	Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio	Unid.	32	R$ 46,27	R$ 1.480,64
				Total	**R$ 16.889,69**

9.2. Ressaltamos que conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, estabele
para aquisição de bens e contratação de serviços em processos licitatórios. Para atender a essa exigência, foram realizadas pesquisas de preços, através de cotações
contratações similares feitas pela Administração Pública, em vigência e publicadas no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP (0117406, 0117408, 0117411, 011741

9.3. Considerando o art. 23, §1º, da Lei 14.133/21, ao falar da definição do preço estimado nas licitações públicas, determina como parâmetro preferencial a utilização
apresentação de cotações de fornecedores, desde que com a devida justificativa. Considerando ainda que é entendimento do Tribunal de Contas da União ser recomendá
restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos
Dessa forma, para determinação do preço estimado para cada item, utilizamos a média entre 03 (três) contratações com objetos similares feitas por entes públicos, estando e
de pesquisa de preços em anexo (0120150).

9.4. Outrossim informamos que conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como
a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais. Na presente dispensa eletrônica verificamos que o preço de R$
considerado excessivamente elevado em comparação com as demais propostas juntadas, portanto o valor foi desconsiderado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

10.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto deste Contrato, quando necessário;

10.9. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA em relação ao serviço prestado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços contratados de acordo com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as normas legais pertinentes, orientações e determinações da CONTRATANTE.

11.2. Selecionar e provisionar toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observando os requisitos e qualificações exigidos, colocando à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, identificados, munidos de todo material, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva.

11.3. Realizar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no termo de contrato, na proposta apresentada à contratada, observando sempre a legislação e normas pertinentes.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratos.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto desta contratação, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua
proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, etc., bem como providências quanto à
legalização dos serviços perante aos Órgãos Públicos, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

11.9. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do presente termo, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

11.11. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto do presente Termo na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

11.12. Não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República.

11.13. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Entregar os objetos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. Com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa de:
III - 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
IV - 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
V - 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
VI - impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão pelo prazo de até 03 (três) anos;
Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa,a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento
dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durantea execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo primeiro — Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência (ITEM 12.1, "b");
c) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula doze deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f", “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c”e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo segundo — O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
Parágrafo terceiro — A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
Parágrafo quarto — Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Parágrafo quinto — Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor,a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a naturezae a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem parao Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos
órgãos de controle.
Parágrafo oitavo -A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradorese sócios com poderes de administração,à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,
observados, em todos os casos,o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo nono - o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidônease Suspensas (Ceis)e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuara retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizandoà CONTRATADA o exercício do contraditórioe da ampla defesa.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;
b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) Judicialmente, nos termos da Lei.

13.2. A extinção também poderá ocorrer:

13.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2.3. A extinção de que trata o item 13.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.
14.6. Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

15. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: **03.092.0623.2656.000165**

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	000165 - Manutenção
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.2656.000165**

São Luís–MA, em **22** de **novembro** de **2024**.

José Augusto Silva júnior
Assessor Junior
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 22/11/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0129089** e o código CRC **4B504504**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Conforme solicitado, segue processo para continuidade ao trânsito regular.

São Luís–MA, em **22** de **novembro** de **2024**.

José Augusto Silva Júnior
Assessor Junior
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 22/11/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0129103** e o código CRC **F583CB45**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900XX/2024 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0003251.110000937.0.2024)
(Participação Exclusiva para ME/EPP conforme LC 123/2006)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: XX/Novembro/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
PERÍODO DE PROPOSTAS: de XX/11/2024 até 12/09/2024
HORA DA FASE DE LANCES: Das 8:00 às 14:00hs– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga em extintores e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item,** conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unit.R$	Valor Total R$- Estimado
1	Recarga de extintor ABC 06 Kg	UNID	215	R$ 71,67	R$ 15.409,05
2	Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio	UNID	32	R$ 46,27	R$ 1.480,64
				Valor Global Estimado R$ ...	**16.889,69**

1.3 O Código do Catálogo CATSER a ser selecionado para cadastro desta licitação no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição dos serviços a serem licitados. Nesse caso, prevalecerão as especificações constantes deste Edital e seus anexos,

1.4 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema

de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 A disputa ocorrerá pelo **menor valor total do ITEM.**

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.** Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrado no sistema pelo participante deve corresponder ao somatório do valor total do item. (considerando o valor dos subitens).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no

sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de até **30 (trinta minutos**) podendo ser prorrogado caso solicitado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze

minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica serão atendidos através de:

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.1.4.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.4.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.4.2.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.2.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4.1.3. Apresentar o **Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO**.

6.4.1.4. Apresentar o **Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA.**

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656. 0236266; Elementos de despesas: 33903028 - Material de Consumo e de Proteção de Segurança; Fonte de recursos: 1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos; (arquivo digital)

9.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar (arquivo digital)

9.14.1.2- ANEXO II – Minuta de Contrato, se for o caso

São Luís–MA, em 22 de novembro de 2024.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/11/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0129111** e o código CRC **8BF5A682**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Encaminhamos a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, para a devida análise e aprovação, em conformidade com o disposto no art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

São Luís–MA, em 22 de novembro de 2024.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/11/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0129118** e o código CRC **83A1C221**.

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 459/2024 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0003251.110000937.0.2024 – DPE/MA
INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO.

EMENTA: Licitações e contratos. Dispensa na forma eletrônica. Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio.

1- RELATÓRIO.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo instruído com a minuta de aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para atender as demandas da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Estão presentes nos autos os seguintes documentos relevantes à análise jurídica do pleito:

· DFD (0120909)

· ETP - Estudo Técnico Preliminar (0119134)

· TR - Termo de Referência (0129089)

· Mapa de Pesquisa de Preços (0120150)

· Mapa de Gerenciamento de Riscos (0109511)

· IMR – Instrumento de Medição de Resultados (0109512)

· Parecer nº 432/2024 – SSEJUR (0123862)

· Análise de Regularidade do Controle Interno (0124193)

· Disponibilidade orçamentária (0123838)

· Autorização/Deliberação do Defensor Geral para a realização da Dispensa Eletrônica (0126612)

· Aviso de dispensa eletrônica (0129111)

Ressaltamos que o presente parecer se restringirá à análise da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo em vista que esta Assessoria Jurídica já se manifestou quanto a legalidade do procedimento, por meio do Parecer nº 432/2024 (arquivo SEI 0123862), bem como o Departamento de Controle Interno já se manifestou quanto à análise da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0124193).

2- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que o setor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, nos termos do 53, §4 da Lei 14.133/21:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> (...)
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Assessoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

3- ANÁLISE DA MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados,

devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. É o que chamamos de dispensa eletrônica.

Nesse contexto, o Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, proporciona o aumento da competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos.

Dessa, forma sugerimos que o Aviso de Dispensa Eletrônico faça referência expressa à regulamentação interna da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Em se tratando dos aspectos formais, os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo relacionados:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - Razão da escolha do contratado
>
> VII - Justificativa de preço;
>
> VIII - Autorização da autoridade competente

No mesmo sentido, o art. 6º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, apresenta o rol de documentos que devem instruir o processo de dispensa eletrônica:

> Instrução
>
> Art. 6º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo, e seguirá o fluxo de processos administrativos de aquisição de bens e serviços vigentes:
>
> I – requisição de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> II – estimativa de despesa;
>
> III – parecer jurídico e pareceres técnicos, conforme o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária;
>
> VI – razão de escolha do contratado;

> VII – justificativa de preço, se for o caso; e
>
> VIII – autorização da autoridade competente.
>
> (...)
>
> §3º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 5º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
>
> § 4º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
>
> § 5º Sempre que possível, nas hipóteses de dispensa de licitação definidas no artigo 5º, a estimativa de preços de que trata o inciso II do caput poderá ser realizada concomitante à
>
> seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
>
> § 6º A instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

Observa-se que na atual fase de planejamento da contratação, foram obedecidos os requisitos que a lei dispõe, constando nos autos do processo, todos os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação, quais sejam: a) DFD; b) ETP e TR, devidamente preenchidos com especificações e detalhes exigidos pela lei; c) estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21; d) parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento e) parecer técnico acerca da regularidade do procedimento; f) informe de disponibilidade orçamentária; e g) autorizo do Defensor Geral para a dispensa eletrônica.

Já em relação ao aspecto procedimental, na dispensa eletrônica, a cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico Comprasnet, o qual permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 12 e 13 do Ato nº 55/2024 – DPGE, de 17 de setembro de 2024.

Importante ressaltar que a regulamentação interna da Defensoria Pública do Estado (Ato nº 055/2024-DPGE) apresenta o rol de informações que deverão ser inseridas no sistema ao fazer uma dispensa eletrônica:

> Art. 7º O (a) servidor (a) responsável deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
>
> I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
>
> II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 6º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
>
> III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
>
> IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir
>
> a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

VIII – demais dados que sejam relevantes para o procedimento e que venham surgir a partir de atualizações da plataforma.

A minuta de aviso de dispensa aqui analisada, por sua vez, apresenta regras claras referentes à participação na licitação, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances, julgamento das propostas, habilitação, sanções e requisitos para contratação, tudo em consonância ao regramento disposto no Ato nº 055/2024 – DPGE e na IN SEGES/ME n. 67/2021.

Ressalta-se que o aviso de licitação demonstrou obediência ao que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006, face que o procedimento observou a exclusividade de participação para as microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero nos termos do art. 48, I da referida lei.

Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, ressaltamos que o prazo a ser fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deverá ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3 da Lei 14.133/21), e que o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a dez horas, conforme o art. 12 do Ato nº 055/2024-DPGE.

Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 do Ato nº 055/2024 - DPGE, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21).

É o parecer.

São Luís–MA, em **27** de **novembro** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 27/11/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0130601** e o código CRC **6D938544**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX
Processo nº 0003251.110000938.0.2024
Dispensa Eletrônica

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0003251.110000938.0.2024/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para atender as demandas da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, conforme condições, quantidades e exigências constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM 01					
SUBITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Recarga de extintor de incêndio, tipo PQS ABC 6kg	UND			
2	Manutenção em mangueiras de incêndio com a realização de testes hidrostáticos	UND			
				VALOR TOTAL	

CLÁUSULA QUARTA- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. A CONTRATADA deve adotar boas práticas de sustentabilidade, focando na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme descrito abaixo:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

b) Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, sempre que possível.

c) Uso de produtos e insumos que atendam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

e) Destinação adequada dos resíduos gerados na produção dos itens.

f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, com foco na redução do consumo de energia elétrica, água e na destinação de resíduos, observando as normas ambientais vigentes.

4.1.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.1.2.1. A contratação deverá seguir, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.1.2.2. Os serviços deverão respeitar normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os danos ao meio ambiente e atendendo aos seguintes critérios, sempre que possível:

a) A CONTRATADA deve conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, para prevenir impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR relacionadas ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.1.2.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deve cumprir as disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, e da Instrução Normativa Ibama nº 5, de 14/02/2018, referentes ao recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), conforme o Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), seguindo estas diretrizes:

a) Durante a retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que estas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas a centros de regeneração ou incineração.

b) É obrigatória a remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens antes da destinação final;

c) Em relação aos testes de mangueiras, a pressão deve ser mantida por um período determinado (geralmente 5 a 10 minutos) enquanto se observa a mangueira em busca de vazamentos ou deformações.

4.1.2.4. As substâncias mencionadas devem ser acondicionadas em recipientes que atendam às normas aplicáveis.

4.1.2.5. É proibido o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução mencionada, bem como qualquer outro vasilhame inadequado para acondicionamento, armazenamento ou transporte.

4.1.2.6. A remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens é obrigatória antes da destinação final;

4.1.2.7. As mangueiras devem ser conectadas a uma fonte de água pressurizada para testes;

4.1.2.8. A pressão deve ser aumentada gradualmente até um valor específico, geralmente o dobro da pressão de operação para um teste adequado.

4.1.3. Subcontratação

4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes hidrostáticos.

5.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados e testados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados e testados.

5.3. O prazo para a retirada e devolução dos extintores, devidamente recarregados, assim como das mangueiras, devidamente testadas, será de 10 (dez) dias a partir da emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da empresa prestadora do serviço, mediante solicitação e com a concordância da Administração.

5.3.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo

menos 3 (três) dias de antecedência para que a prorrogação do prazo seja considerada, exceto em casos de força maior ou caso fortuito.

5.4. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá fornecer mangueiras de incêndio e extintores substitutos para cada mangueira e extintor retirados, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da DPE/MA, sem ônus para a Contratante

5.5. Na retirada dos extintores e mangueiras de incêndio para recarga e testes, será lavrado um "Termo de Retirada ou ordem de serviço", assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Este termo deverá incluir a data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga e número de patrimônio de cada extintor (se houver tombo).

5.6. Os extintores e mangueiras de incêndio deverão ser retirados e entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Avenida Júnior Coimbra (Rua dos Sapotis/Macieiras), S/N, Renascença II, São Luís/MA, próximo à Escola Reino Infantil, CEP: 65075-696, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

5.7. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas técnicas e recomendações do fabricante dos extintores, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

5.8. Após a realização da recarga, a Contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

5.9. A recarga de extintores, os testes hidrostáticos, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da Contratada.

5.10. No preço contratado deverá ser considerada a previsão da recarga de extintores, os testes hidrostáticos das mangueiras, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços.

5.11. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

5.12. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

5.13. A Contratada deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

5.14. A CONTRATADA deve atender a NBR 11861, a qual estabelece requisitos e métodos de ensaio para mangueiras de incêndio, incluindo a realização dos testes hidrostáticos.

5.15. A CONTRATADA deverá realizar os testes hidrostáticos nas mangueiras, considerando os critérios a seguir:

a) Pressão de Teste: A pressão deve ser, em geral, o dobro da pressão de trabalho da mangueira;

b) Duração do Teste: O teste deve ser mantido por pelo menos 5 minutos, durante os quais a mangueira

deve ser inspecionada para verificar a presença de vazamentos ou deformações.

5.16. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.17. Seja para a recarga de extintores, e testes hidrostáticos em mangueiras, durante o período de garantia, a Contratada deverá agendar com a Contratante para a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.18. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

5.19. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias a partir da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.20. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo circunstanciado.

5.21. Se a verificação referida no subitem anterior não for realizada dentro do prazo estipulado, considerara-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no último dia do prazo.

5.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente. Essas circunstâncias serão anotadas por meio de simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que exigido, podendo ser utilizado o meio eletrônico para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade pode convocar um representante da empresa para a adoção imediata de providências necessárias.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) para o contrato, ou seus substitutos, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal técnico do contrato será responsável por assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI:

6.6.1. Anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, incluindo a descrição necessária para a regularização de faltas ou defeitos. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II).

6.6.2. Emitirá notificações para correção de irregularidades identificadas, estabelecendo prazos para a devida correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III).

6.6.3. Informará ao gestor do contrato qualquer situação que necessite de decisão ou medidas que excedam sua competência, para que o gestor adote as medidas necessárias. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.6.4. Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.6.5. Informará o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato será responsável por:

6.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, e solicitar documentos comprobatórios, quando necessário. (Art. 23, I e II do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Atuar prontamente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quando o problema ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato deve coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deve elaborar relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato para atender aos objetivos da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.8.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para o empenho e pagamento, e registrar problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.8.2. Revisar os registros dos fiscais do contrato sobre as ocorrências e as medidas adotadas, informando à autoridade superior sobre aqueles que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.8.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo desempenho e penalidades aplicadas, constando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.8.4. Tomar as providências necessárias para formalizar um processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação contratual tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deve elaborar um relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101; Programa de Trabalho nºXXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR: XXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

10.1.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto deste Contrato, quando necessário;

10.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA em relação ao serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços contratados de acordo com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as normas legais pertinentes, orientações e determinações da CONTRATANTE.

11.2. Selecionar e provisionar toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observando os requisitos e qualificações exigidos, colocando à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, identificados, munidos de todo material, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva.

11.3. Realizar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no termo de contrato, na proposta apresentada à

contratada, observando sempre a legislação e normas pertinentes.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratos.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto desta contratação, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante aos Órgãos Públicos, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

11.9. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do presente termo, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

11.11. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto do presente Termo na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

11.12. Não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República.

11.13. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Entregar os objetos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à

aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de:

III - 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

IV - 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

V - 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

VI - impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão pelo prazo de até 03 (três) anos;

Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro — Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência (ITEM 12.1, "b");

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula doze deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f", “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c”e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo — O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro —A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto — Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto — Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo -A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuara retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, podendo ser uma ordem de serviço. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificará posteriormente a conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório,

caso não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração. Este prazo será após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que justificado, caso seja necessário realizar diligências adicionais para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

13.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, em relação à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emissão da Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para que o contratado corrija inconsistências na execução do objeto ou saneie a nota fiscal ou documento de cobrança, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela solidez e segurança do serviço e pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período conforme o Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. Para contratos com valores inferiores ao limite estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

13.2.3. Para a liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança apresenta os seguintes elementos essenciais:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período de execução do contrato;

e) Valor a pagar;

f) Destaque de retenções tributárias aplicáveis.

13.2.4. Caso haja erro na nota fiscal ou documento de cobrança, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado providencie as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização da situação, sem ônus para o contratante.

13.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, que pode ser obtida por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio de consulta aos sites oficiais ou documentação prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A Administração deverá consultar o SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitações ou contratações com o Poder Público, além de ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.7. Caso seja constatada irregularidade no SICAF, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Se a irregularidade não for regularizada ou se a defesa for considerada improcedente, o contratante informará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da contratada e a existência de pagamento a ser efetuado. Medidas serão adotadas para garantir o recebimento dos créditos devidos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante tomará as medidas necessárias para a rescisão contratual, conforme processo administrativo correspondente, assegurando ampla defesa ao contratado.

13.2.10. Enquanto a situação da contratada no SICAF não for regularizada, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão pela rescisão do contrato.

13.3. Prazo de Pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, conforme estipulado na seção anterior e conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o final do prazo de pagamento e a data efetiva do pagamento, com a aplicação do índice IPCA + de correção monetária.

13.4. Forma de Pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, através da plataforma SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, para crédito na conta corrente indicada pelo contratado.

13.4.2. A data de pagamento será considerada como a data em que a ordem bancária for emitida.

13.4.3. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

13.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.4. O contratado que optar pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime. O pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que se enquadra no tratamento tributário favorecido previsto pela referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

15.2. A extinção também poderá ocorrer:

15.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

15.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2.3. A extinção de que trata o item 15.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão,

conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos

pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.

17.6. Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 27/11/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0131048** e o código CRC **8616DAAD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação: Prestação de Serviço, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Encaminhamos à Vossa Excelência o Parecer nº 459/2024, bem como a minuta do contrato, para análise.

São Luís–MA, em **27** de **novembro** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 27/11/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0131373** e o código CRC **F47F86C8**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo **n.º 0003251.110000937.0.2024 - Contratação: Prestação de Serviço - Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras.**

Informo que a **Minuta do Contrato** encontra-se regular em relação aos seus termos jurídicos, observando as prerrogativas da administração pública e demais exigências legais. Sendo assim, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **28** de **novembro** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 28/11/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0132059** e o código CRC **39ABAB62**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2024 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0003251.110000937.0.2024 **)**

(Participação Exclusiva para ME/EPP conforme LC 123/2006)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço*,* nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA ABERTURA: 04/Dezembro/2024 , ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
PERÍODO DE PROPOSTAS: de 28/11/2024 até 04/12/2024
HORA DA FASE DE LANCES: Das 08:00 às 14:00hs– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga em extintores e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item,** conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unit.R$	Valor Total R$- Estimado
1	Recarga de extintor ABC 06 Kg	UNID	215	R$ 71,67	R$ 15.408,33
2	Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio	UNID	32	R$ 46,27	R$ 1.480,64
Valor Global Estimado R$ ...					**16.888,97**

1.3 O Código do Catálogo CATSER a ser selecionado para cadastro desta licitação no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição dos serviços a serem licitados. Nesse caso, prevalecerão as especificações constantes deste Edital e seus anexos,

1.4 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 A disputa ocorrerá pelo **menor valor total do ITEM.**

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.** Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadas- trado no sistema pelo participante deve corresponder ao somatório do valor total do item. (considerando o valor dos subitens).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de até **30 (trinta minutos**) podendo ser prorrogado caso solicitado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656. 0236266; Elementos de despesas : 33903028 - Material de Consumo e de Protenção de Segurança; Fonte de recursos: 1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos; (arquivo digital)

9.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar (arquivo digital)

9.14.1.2- ANEXO II – Minuta de Contrato se for o caso

São Luís-MA, 28/ Novembro /2024.
Comissão de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 28/11/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0132096** e o código CRC **B174C269**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2024 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0003251.110000937.0.2024 **)**

(Participação Exclusiva para ME/EPP conforme LC 123/2006)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço*,* nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA ABERTURA: 04/Dezembro/2024 , ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
PERÍODO DE PROPOSTAS: de 28/11/2024 até 04/12/2024
HORA DA FASE DE LANCES: Das 08:00 às 14:00hs– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga em extintores e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item,** conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unit.R$	Valor Total R$- Estimado
1	Recarga de extintor ABC 06 Kg	UNID	215	R$ 71,67	R$ 15.408,33
2	Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio	UNID	32	R$ 46,27	R$ 1.480,64
Valor Global Estimado R$ ...					**16.888,97**

1.3 O Código do Catálogo CATSER a ser selecionado para cadastro desta licitação no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição dos serviços a serem licitados. Nesse caso, prevalecerão as especificações constantes deste Edital e seus anexos,

1.4 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 A disputa ocorrerá pelo **menor valor total do ITEM.**

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.** Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadas- trado no sistema pelo participante deve corresponder ao somatório do valor total do item. (considerando o valor dos subitens).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de até **30 (trinta minutos**) podendo ser prorrogado caso solicitado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656. 0236266; Elementos de despesas : 33903028 - Material de Consumo e de Protenção de Segurança; Fonte de recursos: 1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos; (arquivo digital)

9.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar (arquivo digital)

9.14.1.2- ANEXO II – Minuta de Contrato se for o caso

São Luís-MA, 28/ Novembro /2024.
Comissão de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 28/11/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0132096** e o código CRC **B174C269**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003251.110000937.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	**José Augusto Silva Júnior**
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para atender as demandas da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, com objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança e proteção, garantindo a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, defensores, estagiários, colaboradores e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de eventual incêndio.

1.2. Especificações do objeto:

Item	Especificação	Código / CATSER	Unidade	Quantidade	Garantia	Prazo de execução/entrega	Endereço de execução/entrega
1	Recarga de extintor de incêndio, tipo PQS ABC 6kg	3662	UN	215	01 ano	10 dias	Sede da DPE/MA, Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II – São Luís/MA CEP 65075-696
2	Manutenção em mangueiras de incêndio com a realização de testes hidrostáticos	3662	UN	32	01 ano	10 dias	Sede da DPE/MA, Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II – São Luís/MA CEP 65075-696

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto a ser contratado tem amparo legal na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2.2. Justifica-se a referida contratação em razão da manutenção periódica anual do funcionamento do sistema de segurança contra incêndios pertencentes a Sede e Núcleos desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão assegurando o perfeito funcionamento dos extintores e mangueiras de incêndios.

2.3. A manutenção dos extintores deve ser realizada diante da informação que os extintores estão no prazo limite para recarga.

2.4. A manutenção adequada de itens de prevenção de incêndio, como extintores e mangueiras de hidrante, é fundamental para garantir a segurança de todos os ocupantes de um edifício e a integridade dos bens ali presentes. Aqui estão algumas razões principais para a importância de manter esses itens em boas condições:

a) Segurança das Pessoas: Extintores e mangueiras de hidrante são essenciais para a contenção rápida e eficaz de incêndios, ajudando a evitar a propagação das chamas e minimizando o risco de ferimentos graves ou fatais. A funcionalidade destes equipamentos pode ser a diferença entre um incêndio controlado e uma tragédia.

b) Proteção de Bens e Patrimônio: Em caso de incêndio, a resposta rápida e eficaz pode salvar não apenas vidas, mas também bens e propriedades valiosos. Equipamentos de combate a incêndio bem mantidos aumentam a chance de controlar e extinguir incêndios antes que causem danos significativos.

c) Conformidade Legal: A legislação e os regulamentos de segurança exigem a manutenção e a inspeção periódica de equipamentos de prevenção de incêndio. O cumprimento dessas normas não apenas assegura a segurança, mas também evita penalidades legais e possíveis responsabilidades.

d) Redução de Danos e Custos: A manutenção regular dos equipamentos ajuda a identificar e corrigir falhas antes que se tornem problemas graves. Isso não apenas melhora a eficiência dos equipamentos, mas também reduz os custos associados a reparos emergenciais e ao potencial de danos extensivo.

e) Preparação e Resposta Rápida: Equipamentos de combate a incêndio em bom estado garantem que, em caso de emergência, a equipe de resposta possa agir rapidamente e de forma eficaz. Isso é crucial para minimizar o impacto do incêndio e garantir uma resposta coordenada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, a ser contratado mediante modalidade de dispensa de licitação eletrônica fulcro no art. 75 da Lei 14.133/21.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. As especificações e quantidades deste Termo, considerou o quantitativo de extintores e mangueiras existentes, como também a NR 23.

3.4. A manutenção e recarga dos extintores deverá ser da seguinte forma:

3.4.1. Ao retirar os respectivos extintores deverão ser fornecidos pelo Contratado extintores reservas devidamente carregados e dentro do prazo de validade para substituição temporária dos retirados, ficando sob posse do órgão durante o período de prestação do serviço e devolvidos após a conclusão do mesmo. Validade mínima de 01(um) ano.

3.5. Todos os serviços de conserto, substituição de peças e componentes, ou teste hidrostático, quando necessário, deverão ser realizados pelo fornecedor contratado sem custos adicionais. O objetivo é garantir que os extintores e mangueiras permaneçam em perfeitas condições de uso imediato, eficaz e seguro. No entanto, extintores e mangueiras de hidrante que forem considerados inabilitados ou reprovados deverão ser devidamente descartados, desde que comunicados a esta instituição para ciência.

3.6. Os extintores que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

3.7. Os itens serão solicitados conforme demanda da DPE/MA, através de ordem de serviço detalhada, emitida pelo fiscal do contrato.

3.8. A execução dos serviços deverá seguir as normas de segurança vigentes.

3.9. Deverá ser realizado processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A empresa deverá ter devido credenciamento junto ao corpo de bombeiros e INMETRO.

3.10. A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. A CONTRATADA deve adotar boas práticas de sustentabilidade, focando na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme descrito abaixo:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

b) Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, sempre que possível.

c) Uso de produtos e insumos que atendam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

e) Destinação adequada dos resíduos gerados na produção dos itens.

f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, com foco na redução do consumo de energia elétrica, água e na destinação de resíduos, observando as normas ambientais vigentes.

4.1.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.1.2.1. A contratação deverá seguir, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.1.2.2. Os serviços deverão respeitar normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os danos ao meio ambiente e atendendo aos seguintes critérios, sempre que possível:

a) A CONTRATADA deve conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, para prevenir impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR relacionadas ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.1.2.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deve cumprir as disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, e da Instrução Normativa Ibama nº 5, de 14/02/2018, referentes ao recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), conforme o Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), seguindo estas diretrizes:

a) Durante a retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que estas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas a centros de regeneração ou incineração.

b) É obrigatória a remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens antes da destinação final;

c) Em relação aos testes de mangueiras, a pressão deve ser mantida por um período determinado (geralmente 5 a 10 minutos) enquanto se observa a mangueira em busca de vazamentos ou deformações.

4.1.2.4. As substâncias mencionadas devem ser acondicionadas em recipientes que atendam às normas aplicáveis.

4.1.2.5. É proibido o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução mencionada, bem como qualquer outro vasilhame inadequado para acondicionamento, armazenamento ou transporte.

4.1.2.6. A remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens é obrigatória antes da destinação final;
4.1.2.7. As mangueiras devem ser conectadas a uma fonte de água pressurizada para testes;
4.1.2.8. A pressão deve ser aumentada gradualmente até um valor específico, geralmente o dobro da pressão de operação para um teste adequado.

4.1.3. Subcontratação
4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes hidrostáticos.

5.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados e testados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados e testados.

5.3. O prazo para a retirada e devolução dos extintores, devidamente recarregados, assim como das mangueiras, devidamente testadas, será de 10 (dez) dias a partir da emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da empresa prestadora do serviço, mediante solicitação e com a concordância da Administração.

5.3.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que a prorrogação do prazo seja considerada, exceto em casos de força maior ou caso fortuito.

5.4. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá fornecer mangueiras de incêndio e extintores substitutos para cada mangueira e extintor retirados, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da DPE/MA, sem ônus para a Contratante

5.5. Na retirada dos extintores e mangueiras de incêndio para recarga e testes, será lavrado um "Termo de Retirada ou ordem de serviço", assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Este termo deverá incluir a data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga e número de patrimônio de cada extintor (se houver tombo).

5.6. Os extintores e mangueiras de incêndio deverão ser retirados e entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Avenida Júnior Coimbra (Rua dos Sapotis/Macieiras), S/N, Renascença II, São Luís/MA, próximo à Escola Reino Infantil, CEP: 65075-696, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

5.7. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas técnicas e recomendações do fabricante dos extintores, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

5.8. Após a realização da recarga, a Contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

5.9. A recarga de extintores, os testes hidrostáticos, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da Contratada.

5.10. No preço contratado deverá ser considerada a previsão da recarga de extintores, os testes hidrostáticos das mangueiras, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços.

5.11. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

5.12. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

5.13. A Contratada deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

5.14. A CONTRATADA deve atender a NBR 11861, a qual estabelece requisitos e métodos de ensaio para mangueiras de incêndio, incluindo a realização dos testes hidrostáticos.

5.15. A CONTRATADA deverá realizar os testes hidrostáticos nas mangueiras, considerando os critérios a seguir:

a) Pressão de Teste: A pressão deve ser, em geral, o dobro da pressão de trabalho da mangueira;

b) Duração do Teste: O teste deve ser mantido por pelo menos 5 minutos, durante os quais a mangueira deve ser inspecionada para verificar a presença de vazamentos ou deformações.

5.16. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.17. Seja para a recarga de extintores, e testes hidrostáticos em mangueiras, durante o período de garantia, a Contratada deverá agendar com a Contratante para a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.18. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

5.19. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias a partir da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.20. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo circunstanciado.

5.21. Se a verificação referida no subitem anterior não for realizada dentro do prazo estipulado, considerará-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no último dia do prazo.

5.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente. Essas circunstâncias serão anotadas por meio de simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que exigido, podendo ser utilizado o meio eletrônico para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade pode convocar um representante da empresa para a adoção imediata de providências necessárias.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) para o contrato, ou seus substitutos, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal técnico do contrato será responsável por assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI:

6.6.1. Anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, incluindo a descrição necessária para a regularização de faltas ou defeitos. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II).

6.6.2. Emitirá notificações para correção de irregularidades identificadas, estabelecendo prazos para a devida correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III).

6.6.3. Informará ao gestor do contrato qualquer situação que necessite de decisão ou medidas que excedam sua competência, para que o gestor adote as medidas necessárias. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.6.4. Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.6.5. Informará o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato será responsável por:

6.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, e solicitar documentos comprobatórios, quando necessário. (Art. 23, I e II do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Atuar prontamente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quando o problema ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato deve coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deve elaborar relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato para atender aos objetivos da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.8.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para o empenho e pagamento, e registrar problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.8.2. Revisar os registros dos fiscais do contrato sobre as ocorrências e as medidas adotadas, informando à autoridade superior sobre aqueles que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.8.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo desempenho e penalidades aplicadas, constando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.8.4. Tomar as providências necessárias para formalizar um processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação contratual tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deve elaborar um relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, podendo ser um ordem de serviço. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificará posteriormente a conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração. Este prazo será após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que justificado, caso seja necessário realizar diligências adicionais para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

7.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, em relação à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emissão da Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para que o contratado corrija inconsistências na execução do objeto ou saneie a nota fiscal ou documento de cobrança, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela solidez e segurança do serviço e pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período conforme o Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para contratos com valores inferiores ao limite estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

7.2.3. Para a liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança apresenta os seguintes elementos essenciais:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período de execução do contrato;

e) Valor a pagar;

f) Destaque de retenções tributárias aplicáveis.

7.2.4. Caso haja erro na nota fiscal ou documento de cobrança, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado providencie as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, que pode ser obtida por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio de consulta aos sites oficiais ou documentação prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá consultar o SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitações ou contratações com o Poder Público, além de ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Caso seja constatada irregularidade no SICAF, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Se a irregularidade não for regularizada ou se a defesa for considerada improcedente, o contratante informará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da contratada e a existência de pagamento a ser efetuado. Medidas serão adotadas para garantir o recebimento dos créditos devidos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante tomará as medidas necessárias para a rescisão contratual, conforme processo administrativo correspondente, assegurando ampla defesa ao contratado.

7.2.10. Enquanto a situação da contratada no SICAF não for regularizada, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão pela rescisão do contrato.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, conforme estipulado na seção anterior e conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o final do prazo de pagamento e a data efetiva do pagamento, com a aplicação do índice IPCA + de correção monetária.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, através da plataforma SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, para crédito na conta corrente indicada pelo contratado.

7.4.2. A data de pagamento será considerada como a data em que a ordem bancária for emitida.

7.4.3. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado que optar pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime. O pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que se enquadra no tratamento tributário favorecido previsto pela referida Lei Complementar;

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas
jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.3. Apresentar o Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

8.4.4. Apresentar o Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 16.888,97 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Recarga de extintor ABC 06 Kg	Unid.	215	R$ 71,67	R$ 15.409,05
2	Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio	Unid.	32	R$ 46,27	R$ 1.480,64
				Total	**R$ 16.889,69**

9.2. Ressaltamos que conforme a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, estabele
para aquisição de bens e contratação de serviços em processos licitatórios. Para atender a essa exigência, foram realizadas pesquisas de preços, através de cotações
contratações similares feitas pela Administração Pública, em vigência e publicadas no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP (0117406, 0117408, 0117411, 011741

9.3. Considerando o art. 23, §1º, da Lei 14.133/21, ao falar da definição do preço estimado nas licitações públicas, determina como parâmetro preferencial a utilização
apresentação de cotações de fornecedores, desde que com a devida justificativa. Considerando ainda que é entendimento do Tribunal de Contas da União ser recomendá
restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos
Dessa forma, para determinação do preço estimado para cada item, utilizamos a média entre 03 (três) contratações com objetos similares feitas por entes públicos, estando e
de pesquisa de preços em anexo (0120150).

9.4. Outrossim informamos que conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como
a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais. Na presente dispensa eletrônica verificamos que o preço de R$
considerado excessivamente elevado em comparação com as demais propostas juntadas, portanto o valor foi desconsiderado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

10.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto deste Contrato, quando necessário;

10.9. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA em relação ao serviço prestado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços contratados de acordo com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as normas legais pertinentes, orientações e determinações da CONTRATANTE.

11.2. Selecionar e provisionar toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observando os requisitos e qualificações exigidos, colocando à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, identificados, munidos de todo material, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva.

11.3. Realizar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no termo de contrato, na proposta apresentada à contratada, observando sempre a legislação e normas pertinentes.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratos.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto desta contratação, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua
proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, etc., bem como providências quanto à
legalização dos serviços perante aos Órgãos Públicos, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

11.9. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do presente termo, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

11.11. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto do presente Termo na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

11.12. Não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República.

11.13. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Entregar os objetos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. Com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa de:
III - 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
IV - 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
V - 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
VI - impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão pelo prazo de até 03 (três) anos;
Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa,a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento
dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durantea execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo primeiro — Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência (ITEM 12.1, "b");
c) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula doze deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f", “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c”e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo segundo — O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
Parágrafo terceiro — A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
Parágrafo quarto — Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Parágrafo quinto — Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor,a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a naturezae a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem parao Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos
órgãos de controle.
Parágrafo oitavo -A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradorese sócios com poderes de administração,à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,
observados, em todos os casos,o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo nono - o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidônease Suspensas (Ceis)e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuara retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizandoà CONTRATADA o exercício do contraditórioe da ampla defesa.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;
b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) Judicialmente, nos termos da Lei.

13.2. A extinção também poderá ocorrer:

13.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2.3. A extinção de que trata o item 13.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.
14.6. Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

15. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: **03.092.0623.2656.000165**

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	000165 - Manutenção
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.2656.000165**

São Luís–MA, em **22** de **novembro** de **2024**.

José Augusto Silva júnior
Assessor Junior
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 22/11/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0129089** e o código CRC **4B504504**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX
Processo nº 0003251.110000938.0.2024
Dispensa Eletrônica

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0003251.110000938.0.2024/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para atender as demandas da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA, conforme condições, quantidades e exigências constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM 01					
SUBITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Recarga de extintor de incêndio, tipo PQS ABC 6kg	UND			
2	Manutenção em mangueiras de incêndio com a realização de testes hidrostáticos	UND			
				VALOR TOTAL	

CLÁUSULA QUARTA- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. A CONTRATADA deve adotar boas práticas de sustentabilidade, focando na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme descrito abaixo:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

b) Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, sempre que possível.

c) Uso de produtos e insumos que atendam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

e) Destinação adequada dos resíduos gerados na produção dos itens.

f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, com foco na redução do consumo de energia elétrica, água e na destinação de resíduos, observando as normas ambientais vigentes.

4.1.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.1.2.1. A contratação deverá seguir, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.1.2.2. Os serviços deverão respeitar normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os danos ao meio ambiente e atendendo aos seguintes critérios, sempre que possível:

a) A CONTRATADA deve conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, para prevenir impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR relacionadas ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.1.2.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deve cumprir as disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, e da Instrução Normativa Ibama nº 5, de 14/02/2018, referentes ao recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), conforme o Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), seguindo estas diretrizes:

a) Durante a retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que estas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas a centros de regeneração ou incineração.

b) É obrigatória a remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens antes da destinação final;

c) Em relação aos testes de mangueiras, a pressão deve ser mantida por um período determinado (geralmente 5 a 10 minutos) enquanto se observa a mangueira em busca de vazamentos ou deformações.

4.1.2.4. As substâncias mencionadas devem ser acondicionadas em recipientes que atendam às normas aplicáveis.

4.1.2.5. É proibido o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução mencionada, bem como qualquer outro vasilhame inadequado para acondicionamento, armazenamento ou transporte.

4.1.2.6. A remoção completa de resíduos de substâncias controladas de suas embalagens é obrigatória antes da destinação final;

4.1.2.7. As mangueiras devem ser conectadas a uma fonte de água pressurizada para testes;

4.1.2.8. A pressão deve ser aumentada gradualmente até um valor específico, geralmente o dobro da pressão de operação para um teste adequado.

4.1.3. Subcontratação

4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes hidrostáticos.

5.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados e testados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados e testados.

5.3. O prazo para a retirada e devolução dos extintores, devidamente recarregados, assim como das mangueiras, devidamente testadas, será de 10 (dez) dias a partir da emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da empresa prestadora do serviço, mediante solicitação e com a concordância da Administração.

5.3.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo

menos 3 (três) dias de antecedência para que a prorrogação do prazo seja considerada, exceto em casos de força maior ou caso fortuito.

5.4. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá fornecer mangueiras de incêndio e extintores substitutos para cada mangueira e extintor retirados, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da DPE/MA, sem ônus para a Contratante

5.5. Na retirada dos extintores e mangueiras de incêndio para recarga e testes, será lavrado um "Termo de Retirada ou ordem de serviço", assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Este termo deverá incluir a data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga e número de patrimônio de cada extintor (se houver tombo).

5.6. Os extintores e mangueiras de incêndio deverão ser retirados e entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Avenida Júnior Coimbra (Rua dos Sapotis/Macieiras), S/N, Renascença II, São Luís/MA, próximo à Escola Reino Infantil, CEP: 65075-696, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

5.7. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas técnicas e recomendações do fabricante dos extintores, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

5.8. Após a realização da recarga, a Contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

5.9. A recarga de extintores, os testes hidrostáticos, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da Contratada.

5.10. No preço contratado deverá ser considerada a previsão da recarga de extintores, os testes hidrostáticos das mangueiras, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços.

5.11. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

5.12. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

5.13. A Contratada deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

5.14. A CONTRATADA deve atender a NBR 11861, a qual estabelece requisitos e métodos de ensaio para mangueiras de incêndio, incluindo a realização dos testes hidrostáticos.

5.15. A CONTRATADA deverá realizar os testes hidrostáticos nas mangueiras, considerando os critérios a seguir:

a) Pressão de Teste: A pressão deve ser, em geral, o dobro da pressão de trabalho da mangueira;

b) Duração do Teste: O teste deve ser mantido por pelo menos 5 minutos, durante os quais a mangueira

deve ser inspecionada para verificar a presença de vazamentos ou deformações.

5.16. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.17. Seja para a recarga de extintores, e testes hidrostáticos em mangueiras, durante o período de garantia, a Contratada deverá agendar com a Contratante para a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

5.18. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

5.19. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias a partir da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.20. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo circunstanciado.

5.21. Se a verificação referida no subitem anterior não for realizada dentro do prazo estipulado, considerara-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no último dia do prazo.

5.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente. Essas circunstâncias serão anotadas por meio de simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que exigido, podendo ser utilizado o meio eletrônico para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade pode convocar um representante da empresa para a adoção imediata de providências necessárias.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) para o contrato, ou seus substitutos, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal técnico do contrato será responsável por assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI:

6.6.1. Anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, incluindo a descrição necessária para a regularização de faltas ou defeitos. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II).

6.6.2. Emitirá notificações para correção de irregularidades identificadas, estabelecendo prazos para a devida correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III).

6.6.3. Informará ao gestor do contrato qualquer situação que necessite de decisão ou medidas que excedam sua competência, para que o gestor adote as medidas necessárias. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.6.4. Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.6.5. Informará o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato será responsável por:

6.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, e solicitar documentos comprobatórios, quando necessário. (Art. 23, I e II do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Atuar prontamente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quando o problema ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato deve coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deve elaborar relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato para atender aos objetivos da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.8.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para o empenho e pagamento, e registrar problemas que possam impedir o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.8.2. Revisar os registros dos fiscais do contrato sobre as ocorrências e as medidas adotadas, informando à autoridade superior sobre aqueles que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.8.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo desempenho e penalidades aplicadas, constando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.8.4. Tomar as providências necessárias para formalizar um processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para possibilitar a renovação ou prorrogação contratual tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deve elaborar um relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101; Programa de Trabalho nºXXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR: XXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

10.1.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto deste Contrato, quando necessário;

10.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA em relação ao serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços contratados de acordo com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as normas legais pertinentes, orientações e determinações da CONTRATANTE.

11.2. Selecionar e provisionar toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observando os requisitos e qualificações exigidos, colocando à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, identificados, munidos de todo material, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva.

11.3. Realizar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no termo de contrato, na proposta apresentada à

contratada, observando sempre a legislação e normas pertinentes.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratos.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratante, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto desta contratação, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;

11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante aos Órgãos Públicos, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

11.9. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do presente termo, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.10. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

11.11. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto do presente Termo na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

11.12. Não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República.

11.13. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Entregar os objetos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à

aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de:

III - 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

IV - 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

V - 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

VI - impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão pelo prazo de até 03 (três) anos;

Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro — Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência (ITEM 12.1, "b");

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula doze deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f", “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c”e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo — O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro —A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto — Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto — Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo -A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuara retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, podendo ser uma ordem de serviço. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificará posteriormente a conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório,

caso não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração. Este prazo será após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que justificado, caso seja necessário realizar diligências adicionais para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

13.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, em relação à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emissão da Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para que o contratado corrija inconsistências na execução do objeto ou saneie a nota fiscal ou documento de cobrança, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela solidez e segurança do serviço e pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período conforme o Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. Para contratos com valores inferiores ao limite estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

13.2.3. Para a liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança apresenta os seguintes elementos essenciais:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período de execução do contrato;

e) Valor a pagar;

f) Destaque de retenções tributárias aplicáveis.

13.2.4. Caso haja erro na nota fiscal ou documento de cobrança, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado providencie as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização da situação, sem ônus para o contratante.

13.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, que pode ser obtida por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio de consulta aos sites oficiais ou documentação prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A Administração deverá consultar o SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitações ou contratações com o Poder Público, além de ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.7. Caso seja constatada irregularidade no SICAF, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Se a irregularidade não for regularizada ou se a defesa for considerada improcedente, o contratante informará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da contratada e a existência de pagamento a ser efetuado. Medidas serão adotadas para garantir o recebimento dos créditos devidos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante tomará as medidas necessárias para a rescisão contratual, conforme processo administrativo correspondente, assegurando ampla defesa ao contratado.

13.2.10. Enquanto a situação da contratada no SICAF não for regularizada, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão pela rescisão do contrato.

13.3. Prazo de Pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, conforme estipulado na seção anterior e conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o final do prazo de pagamento e a data efetiva do pagamento, com a aplicação do índice IPCA + de correção monetária.

13.4. Forma de Pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, através da plataforma SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, para crédito na conta corrente indicada pelo contratado.

13.4.2. A data de pagamento será considerada como a data em que a ordem bancária for emitida.

13.4.3. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

13.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.4. O contratado que optar pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime. O pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que se enquadra no tratamento tributário favorecido previsto pela referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

15.2. A extinção também poderá ocorrer:

15.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

15.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2.3. A extinção de que trata o item 15.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão,

conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos

pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, através de aditivo.

17.6. Os reajustes serão formalizados por meio de APOSTILAMENTOS ao CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 27/11/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0131048** e o código CRC **8616DAAD**.

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

28/11/2024 14:17:44

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG de Atuação: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90020/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	00820295000142-1-000067/2024	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para atender as demandas da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
2	16.889,69

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Anexo I Disponibilização Aviso da DE nº 90020.24 SIASGnet (0132251) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 343

Aviso de Contratação Direta nº 90020/2024

Última atualização 28/11/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/11/2024 14:17 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/12/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000067/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para atender as demandas da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Informação complementar:

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 16.889,69

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	215	R$ 71,67	R$ 15.409,05	
2	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	32	R$ 46,27	R$ 1.480,64	

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo /PNCP Comprovante do Aviso de Contratação Direta (0132255) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 344

RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

SINC - Sistema de Informações para Controle

Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900202024DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000067/2024
Número do Procedimento	90020
Ano do Procedimento	2024
Tipo de Procedimento	DE
Número do Processo	0003251.110000937.0
Ano do Processo	2024
Data Publicação	28/11/2024
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021,
Critério	1
Finalidade	4
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga em ex testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	04/12/2024
Valor Estimado	16889.69

FECHAR

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 90020/2024
Razão Social: APOLO EXTINTORES LIMITADA
CNPJ N°: 44.245.278/0001-02
Endereço: R DO ARCO IRIS (RUA 19), N° 84, AREINHA, SÃO LUÍS – MA, CEP: 65.032-070
Fone: (98) 3244-3921
E-MAIL: comercial@apoloextintores.com.br

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. Nossa Proposta de Preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO - N° 90020/2024 – DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores para prevenção e combate a incêndios e pânicos. Conforme condições e especificações apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital e seus anexos.

Informações:

1- Nossa proposta abaixo de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc... e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), ICMS, DIFAL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste edital e seus anexos , assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação;

2- A proposta possui validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação, ressalvando que, na hipótese de recurso, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade desta proposta de preços não ocorrerá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos e a garantia será de 12 meses.

3- Na execução do objeto desta proposta, observaremos rigorosamente as especificaçãoes técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, TIPO ABC 6KG	UNIDADE	215	R$ 55,00	R$ 11.825,00

O valor da proposta global é de R$ 11.825,00 (Onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: conforme edital.

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato: DAVI MENDES MOTA, Brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza -CE, portador da identidade Nº20079871679 SSP CE, inscrito no CPF sob o Nº 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360; e ocupa cargo na empresa como Sócio administrador.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência n° 2953-X e Conta Corrente nº 00000068338-8. Contatos: Davi Mendes Mota, telefone (98) 98172-9729/ 3244-3921, endereço eletrônico e-mail: comercial@apoloextintores.com.br.

São Luís - MA, 04 de dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVI MENDES MOTA
Data: 04/12/2024 14:22:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APOLO EXTINTORES LIMITADA
CNPJ: 44.245.278/0001-02
Davi Mendes Mota
Identidade: 200079871679 SSP CE
CPF: 609.139.963-27
Representante Legal / Sócio Administrador

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.245.278/0001-02**
Razão Social:	**APOLO EXTINTORES LIMITADA**
Nome Fantasia:	**APOLO EXTINTORES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**26/04/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**21/12/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/05/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/02/2025**	
Receita Municipal	Validade:	**02/01/2025**	

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/01/2025**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

D M MOTA SERVICO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, n° do CPF 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **D M MOTA SERVICO LTDA**, e usará a expressão APOLO EXTINTORES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, QUADRA266, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 28/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
DAVI MENDES MOTA	30000	30.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

D M MOTA SERVICO LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DAVI MENDES MOTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

D M MOTA SERVICO LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 28 de outubro de 2021

_____

DAVI MENDES MOTA
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D M MOTA SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60913996327	DAVI MENDES MOTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021 05:54 SOB Nº 21201178980.
PROTOCOLO: 211361941 DE 16/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108353867. CNPJ DA SEDE: 44245278000102.
NIRE: 21201178980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2021.
D M MOTA SERVICO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

D M MOTA SERVICO LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, n° do CPF 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360 (único sócio), conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE 21201178980 e no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02, resolve promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA I

Neste ato admite-se a entrada de FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA, BRASILEIRA, DIVORCIADA(A), empresaria, nascida em 07/09/1975, n° do CPF 641.521.973-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Estrada de Ribamar, nº 8, Cond Vilage do Bosque I, BL 04, AP 08, Forquilha, CEP: 65054-005, passando a ficar a divisão de quotas da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
DAVI MENDES MOTA	15.000	R$ 15.000,00
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	15.000	R$ 15.000,00
TOTAL	**30.000**	**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA II

A empresa adotará como nome empresarial: **APOLO EXTINTORES LIMITADA**, e usará a expressão APOLO EXTINTORES como nome fantasia.

CLÁUSULA III

Neste ato os sócios resolvem alterar o objeto social para:

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores);
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente;
20.99-1-99 - Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente(cargas para extintores de incêndio);
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados; anteriormente, peças e acessórios(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais;
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTINUO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

APOLO EXTINTORES LIMITADA

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, portador do CPF n° 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360 e **FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA(A), empresaria, nascida em 07/09/1975, n° do CPF 641.521.973-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Estrada de Ribamar, nº 8, Cond Vilage do Bosque I, BL 04, AP 08, Forquilha, São Luís, CEP: 65054-005**.** Ambos sócios da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA. sediada na RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, QUADRA266, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070, conforme Contrato Social, arquivado sob NIRE 21201178980 e no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02, resolve consolidar o contrato social da constituição e seus aditivos de acordo com as cláusulas e condições enumeradas abaixo:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL
A empresa adotará como nome empresarial: **APOLO EXTINTORES LIMITADA**, e usará a expressão APOLO EXTINTORES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente no país e distribuido da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
DAVI MENDES MOTA	15.000	R$ 15.000,00
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	15.000	R$ 15.000,00
TOTAL	**30.000**	**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, QUADRA266, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores);
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente;
20.99-1-99 - Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente(cargas para extintores de incêndio);
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados; anteriormente, peças e acessórios(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais;
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os sócios declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estão impedidos de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciou suas atividades em 28/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DAVI MENDES MOTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão

São Luís - MA, 19 de julho de 2023.

_____
DAVI MENDES MOTA
Empresária

_____
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA
Empresária

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60913996327	DAVI MENDES MOTA
64152197315	FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2023 11:37 SOB Nº 20230947379.
PROTOCOLO: 230947379 DE 03/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311482591. CNPJ DA SEDE: 44245278000102.
NIRE: 21201178980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2023.
APOLO EXTINTORES LIMITADA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
APOLO EXTINTORES LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, n° do CPF 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360 e **FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA(A), empresaria, nascida em 07/09/1975, n° do CPF 641.521.973-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Estrada de Ribamar, nº 8, Cond Vilage do Bosque I, BL 04, AP 08, Forquilha, São Luís, CEP: 65054-005, ambos sócios da APOLO EXTINTORES LIMITADA. sediada na RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, QUADRA266, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070, conforme Contrato Social, arquivado sob NIRE 21201178980 e no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02, resolvem promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA I
Neste ato resolvem promover aumento do capital social que era de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser de R$ 120.000,00. (cento e vinte mil reais) representado por 120000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
DAVI MENDES MOTA	60.000	R$ 60.000,00
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	60.000	R$ 60.000,00
TOTAL	**120.000**	**R$ 120.000,00**

CLÁUSULA II
Altera-se o endereço da sociedade para Rua Tarquinio Lopes, N° 17, Anil, São Luis – MA, CEP: 65.047-170 e inscrição imobiliária: 03040415005500000.

CLÁUSULA III
Neste ato os sócios resolvem alterar o objeto social para:

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores);
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente;
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

PARA TANTO CONSOLIDA EM ATO CONTINUO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

APOLO EXTINTORES LIMITADA

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, portador do CPF n° 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360 e **FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA(A), empresaria, nascida em 07/09/1975, n° do CPF 641.521.973-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Estrada de Ribamar, nº 8, Cond Vilage do Bosque I, BL 04, AP 08, Forquilha, São Luís, CEP: 65054-005**.** Ambos sócios da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA. sediada na Rua Tarquinio Lopes, N° 17, Anil, São Luis – MA, CEP: 65.047-170 e inscrição imobiliária: 03040415005500000, conforme Contrato Social, arquivado sob NIRE 21201178980 e no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02, resolvem consolidar o contrato social da constituição e seus aditivos de acordo com as cláusulas e condições enumeradas abaixo:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL
A empresa adotará como nome empresarial: **APOLO EXTINTORES LIMITADA**, e usará a expressão APOLO EXTINTORES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente no país e distribuido da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
DAVI MENDES MOTA	60.000	R$ 60.000,00
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	60.000	R$ 60.000,00
TOTAL	**120.000**	**R$ 120.000,00**

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Tarquinio Lopes, N° 17, Anil, São Luis – MA, CEP: 65.047-170 e inscrição imobiliária: 03040415005500000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores);
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente;
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os sócios declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estão impedidos de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciou suas atividades em 28/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DAVI MENDES MOTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão

São Luís - MA, 13 de novembro de 2023.

_____
DAVI MENDES MOTA
Empresária

_____
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA
Empresária

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60913996327	DAVI MENDES MOTA
64152197315	FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 10:13 SOB Nº 20231446845.
PROTOCOLO: 231446845 DE 28/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317051789. CNPJ DA SEDE: 44245278000102.
NIRE: 21201178980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2023.
APOLO EXTINTORES LIMITADA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

APOLO EXTINTORES LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, portador do CPF n° 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360 e **FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA(A), empresaria, nascida em 07/09/1975, n° do CPF 641.521.973-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Estrada de Ribamar, nº 8, Cond Vilage do Bosque I, BL 04, AP 08, Forquilha, São Luís, CEP: 65054-005**.** Ambos sócios da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA. sediada na Rua Tarquinio Lopes, N° 17, Anil, São Luis – MA, CEP: 65.047-170 e inscrição imobiliária: 03040415005500000, conforme Contrato Social, arquivado sob NIRE 21201178980 e no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02, resolvem promover a seguinte alteração:

CLÁUSULA I
Altera-se o endereço da sociedade para RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070 e inscrição imobiliária: 07020266071900000.

PARA TANTO CONSOLIDA EM ATO CONTINUO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

APOLO EXTINTORES LIMITADA

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, n° do CPF 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360 e **FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA(A), empresaria, nascida em 07/09/1975, n° do CPF 641.521.973-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Estrada de Ribamar, nº 8, Cond Vilage do Bosque I, BL 04, AP 08, Forquilha, São Luís, CEP: 65054-005, ambos sócios da APOLO EXTINTORES LIMITADA. sediada na RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070, conforme Contrato Social, arquivado sob NIRE 21201178980 e no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02**,** , resolvem consolidar o contrato social da constituição e seus aditivos de acordo com as cláusulas e condições enumeradas abaixo:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL
A empresa adotará como nome empresarial: **APOLO EXTINTORES LIMITADA**, e usará a expressão APOLO EXTINTORES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente no país e distribuido da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
DAVI MENDES MOTA	60.000	R$ 60.000,00
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	60.000	R$ 60.000,00
TOTAL	**120.000**	**R$ 120.000,00**

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070 e inscrição imobiliária: 07020266071900000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores);
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente;
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os sócios declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estão impedidos de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciou suas atividades em 28/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DAVI MENDES MOTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 06 de dezembro de 2023.

_____
DAVI MENDES MOTA
Empresária

_____
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA
Empresária

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60913996327	DAVI MENDES MOTA
64152197315	FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2023 13:50 SOB Nº 20231524706.
PROTOCOLO: 231524706 DE 07/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317491967. CNPJ DA SEDE: 44245278000102.
NIRE: 21201178980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2023.
APOLO EXTINTORES LIMITADA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

D M MOTA SERVICO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, n° do CPF 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **D M MOTA SERVICO LTDA**, e usará a expressão APOLO EXTINTORES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, QUADRA266, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 28/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
DAVI MENDES MOTA	30000	30.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

D M MOTA SERVICO LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DAVI MENDES MOTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

D M MOTA SERVICO LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 28 de outubro de 2021

_____

DAVI MENDES MOTA
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D M MOTA SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60913996327	DAVI MENDES MOTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021 05:54 SOB Nº 21201178980.
PROTOCOLO: 211361941 DE 16/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108353867. CNPJ DA SEDE: 44245278000102.
NIRE: 21201178980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2021.
D M MOTA SERVICO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

D M MOTA SERVICO LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, n° do CPF 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360 (único sócio), conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE 21201178980 e no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02, resolve promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA I

Neste ato admite-se a entrada de FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA, BRASILEIRA, DIVORCIADA(A), empresaria, nascida em 07/09/1975, n° do CPF 641.521.973-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Estrada de Ribamar, nº 8, Cond Vilage do Bosque I, BL 04, AP 08, Forquilha, CEP: 65054-005, passando a ficar a divisão de quotas da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
DAVI MENDES MOTA	15.000	R$ 15.000,00
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	15.000	R$ 15.000,00
TOTAL	**30.000**	**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA II

A empresa adotará como nome empresarial: **APOLO EXTINTORES LIMITADA**, e usará a expressão APOLO EXTINTORES como nome fantasia.

CLÁUSULA III

Neste ato os sócios resolvem alterar o objeto social para:

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores);
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente;
20.99-1-99 - Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente(cargas para extintores de incêndio);
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados; anteriormente, peças e acessórios(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais;
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTINUO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

APOLO EXTINTORES LIMITADA

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, portador do CPF n° 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360 e **FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA(A), empresaria, nascida em 07/09/1975, n° do CPF 641.521.973-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Estrada de Ribamar, nº 8, Cond Vilage do Bosque I, BL 04, AP 08, Forquilha, São Luís, CEP: 65054-005**.** Ambos sócios da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA. sediada na RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, QUADRA266, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070, conforme Contrato Social, arquivado sob NIRE 21201178980 e no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02, resolve consolidar o contrato social da constituição e seus aditivos de acordo com as cláusulas e condições enumeradas abaixo:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL
A empresa adotará como nome empresarial: **APOLO EXTINTORES LIMITADA**, e usará a expressão APOLO EXTINTORES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente no país e distribuido da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
DAVI MENDES MOTA	15.000	R$ 15.000,00
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	15.000	R$ 15.000,00
TOTAL	**30.000**	**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, QUADRA266, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores);
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente;
20.99-1-99 - Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente(cargas para extintores de incêndio);
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados; anteriormente, peças e acessórios(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais;
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os sócios declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estão impedidos de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciou suas atividades em 28/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DAVI MENDES MOTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XI - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão

São Luís - MA, 19 de julho de 2023.

_____
DAVI MENDES MOTA
Empresária

_____
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA
Empresária

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60913996327	DAVI MENDES MOTA
64152197315	FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2023 11:37 SOB Nº 20230947379.
PROTOCOLO: 230947379 DE 03/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311482591. CNPJ DA SEDE: 44245278000102.
NIRE: 21201178980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2023.
APOLO EXTINTORES LIMITADA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
APOLO EXTINTORES LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, n° do CPF 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360 e **FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA(A), empresaria, nascida em 07/09/1975, n° do CPF 641.521.973-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Estrada de Ribamar, nº 8, Cond Vilage do Bosque I, BL 04, AP 08, Forquilha, São Luís, CEP: 65054-005, ambos sócios da APOLO EXTINTORES LIMITADA. sediada na RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, QUADRA266, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070, conforme Contrato Social, arquivado sob NIRE 21201178980 e no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02, resolvem promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA I
Neste ato resolvem promover aumento do capital social que era de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser de R$ 120.000,00. (cento e vinte mil reais) representado por 120000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
DAVI MENDES MOTA	60.000	R$ 60.000,00
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	60.000	R$ 60.000,00
TOTAL	**120.000**	**R$ 120.000,00**

CLÁUSULA II
Altera-se o endereço da sociedade para Rua Tarquinio Lopes, N° 17, Anil, São Luis – MA, CEP: 65.047-170 e inscrição imobiliária: 03040415005500000.

CLÁUSULA III
Neste ato os sócios resolvem alterar o objeto social para:

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores);
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente;
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

PARA TANTO CONSOLIDA EM ATO CONTINUO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

APOLO EXTINTORES LIMITADA

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, portador do CPF n° 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360 e **FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA(A), empresaria, nascida em 07/09/1975, n° do CPF 641.521.973-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Estrada de Ribamar, nº 8, Cond Vilage do Bosque I, BL 04, AP 08, Forquilha, São Luís, CEP: 65054-005**.** Ambos sócios da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA. sediada na Rua Tarquinio Lopes, N° 17, Anil, São Luis – MA, CEP: 65.047-170 e inscrição imobiliária: 03040415005500000, conforme Contrato Social, arquivado sob NIRE 21201178980 e no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02, resolvem consolidar o contrato social da constituição e seus aditivos de acordo com as cláusulas e condições enumeradas abaixo:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL
A empresa adotará como nome empresarial: **APOLO EXTINTORES LIMITADA**, e usará a expressão APOLO EXTINTORES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente no país e distribuido da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
DAVI MENDES MOTA	60.000	R$ 60.000,00
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	60.000	R$ 60.000,00
TOTAL	**120.000**	**R$ 120.000,00**

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Tarquinio Lopes, N° 17, Anil, São Luis – MA, CEP: 65.047-170 e inscrição imobiliária: 03040415005500000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores);
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente;
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os sócios declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estão impedidos de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciou suas atividades em 28/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DAVI MENDES MOTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão

São Luís - MA, 13 de novembro de 2023.

_____
DAVI MENDES MOTA
Empresária

_____
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA
Empresária

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60913996327	DAVI MENDES MOTA
64152197315	FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 10:13 SOB Nº 20231446845.
PROTOCOLO: 231446845 DE 28/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317051789. CNPJ DA SEDE: 44245278000102.
NIRE: 21201178980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2023.
APOLO EXTINTORES LIMITADA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

APOLO EXTINTORES LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, portador do CPF n° 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360 e **FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA(A), empresaria, nascida em 07/09/1975, n° do CPF 641.521.973-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Estrada de Ribamar, nº 8, Cond Vilage do Bosque I, BL 04, AP 08, Forquilha, São Luís, CEP: 65054-005**.** Ambos sócios da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA. sediada na Rua Tarquinio Lopes, N° 17, Anil, São Luis – MA, CEP: 65.047-170 e inscrição imobiliária: 03040415005500000, conforme Contrato Social, arquivado sob NIRE 21201178980 e no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02, resolvem promover a seguinte alteração:

CLÁUSULA I
Altera-se o endereço da sociedade para RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070 e inscrição imobiliária: 07020266071900000.

PARA TANTO CONSOLIDA EM ATO CONTINUO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

APOLO EXTINTORES LIMITADA

DAVI MENDES MOTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/09/1997, n° do CPF 609.139.963-27, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, nº 39, AURORA, CEP: 65060-360 e **FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA(A), empresaria, nascida em 07/09/1975, n° do CPF 641.521.973-15, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Estrada de Ribamar, nº 8, Cond Vilage do Bosque I, BL 04, AP 08, Forquilha, São Luís, CEP: 65054-005, ambos sócios da APOLO EXTINTORES LIMITADA. sediada na RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070, conforme Contrato Social, arquivado sob NIRE 21201178980 e no CNPJ sob o nº 44.245.278/0001-02**,** , resolvem consolidar o contrato social da constituição e seus aditivos de acordo com as cláusulas e condições enumeradas abaixo:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL
A empresa adotará como nome empresarial: **APOLO EXTINTORES LIMITADA**, e usará a expressão APOLO EXTINTORES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente no país e distribuido da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
DAVI MENDES MOTA	60.000	R$ 60.000,00
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	60.000	R$ 60.000,00
TOTAL	**120.000**	**R$ 120.000,00**

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), nº 84, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032070 e inscrição imobiliária: 07020266071900000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (extintores);
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente;
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;(voltados a fabricação e manutenção de extintores e combate de incendios);
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os sócios declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estão impedidos de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciou suas atividades em 28/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DAVI MENDES MOTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 06 de dezembro de 2023.

_____
DAVI MENDES MOTA
Empresária

_____
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA
Empresária

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60913996327	DAVI MENDES MOTA
64152197315	FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2023 13:50 SOB Nº 20231524706.
PROTOCOLO: 231524706 DE 07/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317491967. CNPJ DA SEDE: 44245278000102.
NIRE: 21201178980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2023.
APOLO EXTINTORES LIMITADA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.245.278/0001-02 **MATRIZ**		**16/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
APOLO EXTINTORES LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APOLO EXTINTORES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO ARCO IRIS(RUA 19)	**84**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.032-070	**AREINHA**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@APOLOEXTINTORES.COM.BR	**(98) 3244-3921**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/12/2023** às **13:58:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2427474730

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DAVI MENDES MOTA

1ª HABILITAÇÃO: 11/10/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/09/1997, FORTALEZA, CE

4a DATA EMISSÃO: 17/08/2022

4b VALIDADE: 16/08/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 20079871679 SSP CE

4d CPF: 609.139.963-27

5 Nº REGISTRO: 06935333057

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
PAULO SERGIO MOTA CHAGAS
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		16/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
76041347538
MA047978368

LOCAL: SÃO LUIS, MA

2427474730

MARANHÃO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 – Rio Anil Shopping
Piso Subsolo – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.
Andreia Nogueira Castro - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT1567455YHQZ7CO62KCOR25
Data/Hora: 25/01/2024 13:21:28. Ato: 13.18. Total R$ 6,25 Emol R$ 5,65 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP R$ 0,22
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

I<BRA069353330<572<<<<<<<<<<<<
9709133M3208162BRA<<<<<<<<<<<2
DAVI<<MENDES<MOTA<<<<<<<<<<<<<

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 – Rio Anil Shopping
Piso Subsolo – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.
Andreia Nogueira Castro - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT156745KB2MFZU9X42ZJJ75
Data/Hora: 25/01/2024 13:21:25, Ato: 13.18, Total R$ 6,25 Emol R$ 5,65 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP R$ 0,22
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APOLO EXTINTORES LIMITADA
CNPJ: 44.245.278/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:52 do dia 11/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2025.
Código de controle da certidão: **A381.72C7.BDD5.CB76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 484612/24 **Data da** 27/11/2024 09:31:15

Inscrição Estadual: 127331441 **CPF/CNPJ:** 44245278000102

Razão Social: APOLO EXTINTORES LIMITADA

Endereço: RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), 84 CEP: 65032070 - AREINHA

Telefone: (98)32443921 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/11/2024 09:31:15

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090209/24 **Data da** 31/10/2024 09:11:49

Inscrição Estadual: 127331441 **CPF/CNPJ:** 44245278000102

Razão Social: APOLO EXTINTORES LIMITADA

Endereço: RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), 84 CEP: 65032070 - AREINHA

Telefone: (98)32443921 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/10/2024 09:11:49

CERTIFICADO
102024009217765

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009313302024

Validade: 02/01/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 44.245.278/0001-02	**Inscrição Municipal:** 3682405552
Razão Social: APOLO EXTINTORES LIMITADA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331471000 – MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DO ARCO IRIS(RUA 19)	
Número: 84	**Complemento:** QUADRA266
Bairro: AREINHA	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65032070

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **04 de setembro de 2024 às 14:33**, sob o código de autenticidade nº **E9693C347110B455BC9F120C10E34662**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.245.278/0001-02

Razão Social: APOLO EXTINTORES LIMITADA

Endereço: R DO ARCO IRIS(RUA 19) 84 QD 266 / AREINHA / SAO LUIS / MA / 65032-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112204465912689507

Informação obtida em 03/12/2024 16:19:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APOLO EXTINTORES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.245.278/0001-02
Certidão nº: 48498076/2024
Expedição: 11/07/2024, às 15:14:47
Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APOLO EXTINTORES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.245.278/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: APOLO EXTINTORES LIMITADA **NIRE :** 21201178980 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403186875
NIRE (Sede) 21201178980	**CNPJ** 44.245.278/0001-02	**Data de Ato Constitutivo** 16/11/2021	**Início de Atividade** 28/10/2021

Endereço Completo
Rua DO ARCO IRIS(RUA 19), Nº 84, AREINHA - São Luís/MA - CEP 65032-070

Objeto Social
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NOVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(EXTINTORES) COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Capital Social R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DAVI MENDES MOTA	609.139.963-27	R$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	641.521.973-15	R$ 60.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DAVI MENDES MOTA	609.139.963-27	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 07/12/2023	**Número** 20231524706	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2024, às 08:49:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5PLCICLF**.

MAC2403186875

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Documentação de Habilitação (0135106) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 393

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que APOLO EXTINTORES LIMITADA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403186950

NIRE 21201178980 **CNPJ 44.245.278/0001-02**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo Rua DO ARCO IRIS(RUA 19), Nº 84, xxxxx, AREINHA - São Luís/MA - CEP 65032-070

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20231524706	07/12/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20231446845	29/11/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230947379	03/08/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20230846700	27/06/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20211361950	16/11/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201178980	16/11/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2024, às 08:49:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **X7EZAHJQ**.

MAC2403186950

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Documentação de Habilitação (0135106) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 394

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: APOLO EXTINTORES LIMITADA **NIRE :** 21201178980 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403186875
NIRE (Sede) 21201178980	**CNPJ** 44.245.278/0001-02	**Data de Ato Constitutivo** 16/11/2021	**Início de Atividade** 28/10/2021

Endereço Completo
Rua DO ARCO IRIS(RUA 19), Nº 84, AREINHA - São Luís/MA - CEP 65032-070

Objeto Social
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NOVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(EXTINTORES) COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Capital Social R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DAVI MENDES MOTA	609.139.963-27	R$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	641.521.973-15	R$ 60.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DAVI MENDES MOTA	609.139.963-27	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 07/12/2023	**Número** 20231524706	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2024, às 08:49:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5PLCICLF**.

MAC2403186875

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Documentação de Habilitação (0135106) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 395

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 60913996327
DATA: 31/01/2024
HORA: 14:17

INSC. ESTADUAL:	12.733.144-1	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	07/12/2023
RAZÃO SOCIAL:	APOLO EXTINTORES LIMITADA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	44.245.278/0001-02	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	APOLO EXTINTORES LIMITADA		
NIRE:	21201178980	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	16/11/2021	**CAPITAL SOCIAL:**	120.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS	**UFRE:**	46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/04/2010	**DATA OBRIG. EFD:**	--
CORREIO ELETRÔNICO:	comercial@apoloextintores.com.br	**ÁREA UTILIZADA:**	244

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65032-070		
ENDEREÇO	RUA DO ARCO IRIS(RUA 19)	**NÚMERO:**	84
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	AREINHA
CIDADE:	SAO LUIS	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)3244-3921	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA DO ARCO IRIS(RUA 19)	**NÚMERO:**	84
COMPLEMENTO:	QUADRA266		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	AREINHA
CIDADE:	SAO LUIS	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)3244-3921	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS
2	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3	3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
5	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
6	4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
7	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
8	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
9	4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
10	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
11	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
12	7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
13	8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
14	8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
15	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
16	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
60913996327	DAVI MENDES MOTA	101 - SÓCIO
60913996327	DAVI MENDES MOTA	205 - ADMINISTRADOR
64152197315	FRANCISCA ROSIANY MENDES MOTA	101 - SÓCIO
5146134324	MOISES IRINEU LOPES MESQUITA	3 - CONTADOR

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

Documentação de Habilitação (0135106) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 396

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 – Rio Anil Shopping
Piso Subsolo – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.
Andreia Nogueira Castro - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT156745CGHG5SCYA4ZTQB90
Data/Hora: 01/02/2024 11:21:37, Ato: 13.18, Total R$ 6,25 Emol R$ 5,65 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP R$ 0,22
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 60913996327
DATA: 31/01/2024
HORA: 14:17

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	16/11/2021	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

CNPJ: 44.245.278/0001-02
Insc. Est.: 12.733.144.1
APOLO EXTINTORES LIMITADA
Rua do Arco Iris (Rua 19), 84 Quadra 266, Areinha
CEP: 65.032-070 São Luís - MA

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 – Rio Anil Shopping
Piso Subsolo – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.
Andreia Nogueira Castro - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT156745OD9LKH3J5VFQKH14
Data/Hora: 01/02/2024 11:21:29, Ato: 13.18, Total R$ 6,25 Emol R$ 5,65 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP R$ 0,22
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Documentação de Habilitação (0135106) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 398

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3682405552	**CNPJ:** 44245278000102
NOME EMPRESARIAL:	APOLO EXTINTORES LIMITADA		
NOME FANTASIA:	APOLO EXTINTORES		
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada		
CBO:	-		
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	**ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:**	07/12/2023
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	**NIRE:**	21201178980
CAPITAL SOCIAL:	120.000,00	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
REG. TRIBUTÃRIO:	Simples Nacional	**TIPO ESTABELECIMENTO:**	SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÃRIO:	N?O	**REGIME PAGAMENTO:**	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	**TIPO ENQUADRAMENTO:**	LTDA
LIVRO:	**FOLHA:**	**DATA DO REGISTRO:**	16/11/2021
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Ind e Gráficas - Pequeno porte		

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	**USO DO IMÓVEL:**	
TIPO DE IMÓVEL:	N?O INFORMADO	**INSC. IMOBILIÃRIA**	07020266071900000
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	**NÚMERO:**	84
ENDEREÇO:	R DO ARCO IRIS(RUA 19)	**CEP:**	65032070
COMPLEMENTO:	QUADRA266	**BAIRRO:**	AREINHA
POVOADO:		**ZONA RURAL:**	
CCIR:		**NIRF:**	
DATUM REFERÃŠNCIA:		**LATITUDE:**	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	**NÚMERO:**	84
ENDEREÇO:	R DO ARCO IRIS(RUA 19)	**CEP:**	65032070
COMPLEMENTO:	QUADRA266	**BAIRRO:**	AREINHA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	comercial@apoloextintores.com.
TELEFONE	(98) 32443921
	comercial@apoloextintores.com.

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 – Rio Anil Shopping
Piso Subsolo – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.
Andreia Nogueira Castro - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT1567454EYFFKUGOXGS2F37
Data/Hora: 01/02/2024 11:21:32, Ato: 13.18, Total R$ 6,25 Emol R$ 5,65 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP R$ 0,22
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 – Rio Anil Shopping
Piso Subsolo – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.not.br
A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.
Andreia Nogueira Castro - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT156745NPJLL8URIWA29J51
Data/Hora: 01/02/2024 11:21:35, Ato: 13.18, Total R$ 6,25 Emol R$ 5,65 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,22 FEMP R$ 0,22
Consulte em https://selo.tjma.jus.br
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
331470700	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230300	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO	
331210200	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE	
478909900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS	
466999900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO	
468429900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E	
493020300	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
773900200	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES,	
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
181309900	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS	
854140000	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
331471000	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO	SIM

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	60913996327	DAVI MENDES MOTA
Contábil	05146134324	MOISES IRINEU LOPES MESQUITA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
60913996327	DAVI MENDES MOTA	ADMINISTRADOR	
60913996327	DAVI MENDES MOTA	ADMINISTRADOR	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² **QUANTIDADE:** 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 31/01/2024

CNPJ: 44.245.278/0001-02
Insc. Est.: 12.733.144.1
APOLO EXTINTORES LIMITADA
Rua do Arco Iris (Rua 19), 84 Quadra 286, Areinha
CEP: 65.032-070 São Luís - MA

CPF/CNPJ: 44245278000102
Nome/Razão: APOLO EXTINTORES LIMITADA
Contribuinte

null
Servidor

CERTIFICADO
102024009211776

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682405552	44.245.278/0001-02	92120243178228

RAZÃO SOCIAL

APOLO EXTINTORES LIMITADA

NOME FANTASIA

APOLO EXTINTORES

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R DO ARCO IRIS(RUA 19) QUADRA266 Nº 84, AREINHA
65032070 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

331471000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
432230300 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

D06BE636AEB4537FD828DCEF55A10C17

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 73442024
Código de validação: 60B1DE6F14
(relativo ao Processo 592562024)

Número da guia: 24057301001898091.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e sete (27) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **APOLO EXTINTORES LIMITADA**, inscrita no **CNPJ** nº. **44.245.278/0001-02**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente
Documentação de Habilitação (0135106) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 402

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 27/08/2024 14:39 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **D M MOTA SERVICO LTDA ,** estabelecido(a) na RUA DO ARCO IRIS(RUA 19), 84 QUADRA266, AREINHA, São Luís - MA, CEP: 65032-070, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 28/10/2021

_____
DAVI MENDES MOTA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D M MOTA SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60913996327	DAVI MENDES MOTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021 05:54 SOB Nº 20211361950.
PROTOCOLO: 211361950 DE 16/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108353875. CNPJ DA SEDE: 44245278000102.
NIRE: 21201178980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2021.
D M MOTA SERVICO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/12/2024 **Nº da certidão:** 12400635803

Data de validade: 04/02/2025 **Código de Validação:** 0f898c0838

NOME: APOLO EXTINTORES LIMITADA

CNPJ: 44.245.278/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2024 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0003251.110000937.0.2024

PROPOSTA COMERCIAL

Á DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE/MA

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga em extintores e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Razão Social: Prevenção Extintores LTDA **CNPJ:** 07.341.610/0001-06
Endereço: Rua Santa Luzia, nº 10 - Bairro Aurora - São Luís-MA - CEP: 65050-550 **Telefone:** (98) 3223-2842
E-mail: consulmeq.consultoria@hotmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil, Nº 001, Agência 1639-X, Conta Corrente: 17388-6

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
02	Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio	Unid	32	30,00	960,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$				960,00

Total da Proposta: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais):

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Nome do representante da empresa: Luciene de Almeida Lopes

CPF: 756.653.443-20 RG: 000027270794-5

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIENE DE ALMEIDA LOPES
Data: 04/12/2024 14:50:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

São Luis/MA, 04 de dezembro de 2024

_____
Luciene de Almeida Lopes
Responsável Legal

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.341.610/0001-06**	DUNS®:	**898148760**
Razão Social:	**PREVENCAO EXTINTORES LTDA**		
Nome Fantasia:	**PREVENCAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**26/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**18/12/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/05/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/12/2024**
Receita Municipal	Validade:	**17/03/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/04/2021** (*)

CPF: 605.XXX.XXX-40 Nome: BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS

Ass: _____

Documentação de Habilitação (0135107) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 408

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fl 01

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado): XXXX

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.

2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.

3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.

4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.

5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.

6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.

7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.

8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	**ALTERAÇÃO**	**020**	**ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL**

10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.

11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).

12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.

13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.

14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.

15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.

16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): CLAUDEMIR LOPES DE SOUZA

(mãe): ANA LUCIA MOTA CHAGAS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
27.07.1983	000096535598 5	SSP	MA	949.470.663 34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DO CEMA	25

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA PALMEIRA	65035 270	

MUNICÍPIO	UF
SÃO LUIS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do : MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: S F C DE SOUZA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DO CEMA	25

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA PALMEIRA	65035 270	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUIS	MA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 5249399	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VENDA DE EXTINTOR DE INCENDIOS)
Atividades secundárias 7492600	ATIVIDADE DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO,POR CONTA DE TERCEIROS
5244201	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): S F C DE SOUZA

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17.03.2005	Sammuel Felipe Chagas de Souza

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Secretaria Geral
Registro Mercantil
Mat 2170
18/04/2005

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Maranhão
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2005
SOB O NÚMERO: 21101412646
Protocolo: 05/012737-3
S F C DE SOUZA
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL
JUCEMA

SÃO DOMINGOS S.A. CÓD. 6424-6

Documentação de Habilitação (0135107) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 411

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.

2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.

3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.

4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.

5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro com visto permanente.

6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.

7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.

8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	**ALTERAÇÃO**	**020**	**ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL**

10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.

11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).

12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.

13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.

14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.

15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.

16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.

EMPRESÁRIO
Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO
• juntamente com a constituição
Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial MARANHÃO

O Empresário S F C DE SOUZA,
estabelecido na RUA DO CEMA, 25 VILA PALMEIRA SÃO LUIS MA 65035 270,
declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:
a) se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

SÃO LUIS MA, 17 de março de 2005.

assinatura: Samuel Felipe Chagas de Souza
nome do empresário: SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA

Documentação de Habilitação (0135107) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 413

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21101412646	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
CLAUDEMIR LOPES DE SOUZA	ANA LUCIA MOTA CHAGAS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
27/07/1983	0000965355985	SSP	MA	949.470.663-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA DO CEMA	25

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	VILA PALMEIRA	65.047-400	2587

MUNICIPIO: SÃO LUÍS | UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: S F C DE SOUZA ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA DO CEMA	25

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	VILA PALMEIRA	65.047-400	2587

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VENDA DE EXTINTOR DE INCENDIOS)
Atividade secundária: 8292000	ATIVIDADE DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS
4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS,FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS
4759899	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS DE USO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4530706	REPRESENTANTE COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
18/04/2005	07341610000106	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): S F C DE SOUZA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
10/09/2010	Sammuel Felipe Chagas de Souza

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

_____

____/____/____

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2010
SOB O NÚMERO: 20100544495
Protocolo: 10/0544449-5
Empresa: 21 2 0072031 4
S F C DE SOUZA ME

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMA

Nº AC 160651

MA1201001988266

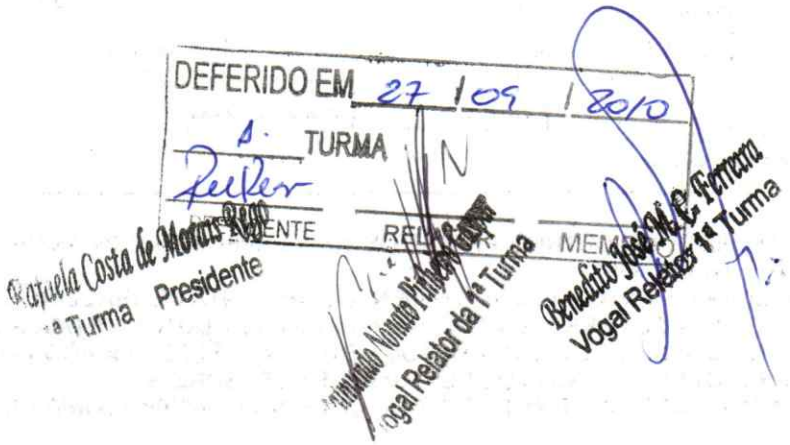
DEFERIDO EM 27 / 09 / 2010
1ª TURMA
N
PRESIDENTE
RELATOR
MEMBRO
Gizela Costa de Moraes
1ª Turma Presidente
Benedito José M. C. Ferreira
Vogal Relator 1ª Turma

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **S F C DE SOUZA & CIA LTDA,** estabelecida na RUA DO CEMA, 25, VILA PALMEIRA, SAO LUIS, MA, CEP: 65.047-400, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO LUIS MA - MA, 17 de Setembro de 2010.

Sammuel Felipe Chagas de Souza
Sócio: SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA

Luciene de Almeida Lopes
Sócio: LUCIENE DE ALMEIDA LOPES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 27/09/2010.

Rafaela Costa de Morais Rego
1ª Turma Presidente

Relator da 1ª Turma

Relator

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2010
SOB O NÚMERO: 20100544487
Protocolo: 10/054446-7
Empresa: 21 2 0072031 4
S F C DE SOUZA & CIA LTDA
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AC 160657

Documentação de Habilitação (0135107) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 416

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
S F C DE SOUZA & CIA LTDA

SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA, brasileiro, cearense, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/07/1983, na cidade de Fortaleza – Ce, empresário, portador da carteira de Identidade nº. 0000965355985 SSP/MA e do CPF nº. 949.470.663-34, residente e domiciliado na Rua do Cema 25 - Vila Palmeira - São Luis – Ma – CEP: 65.047-400, Empresário, com sede na Rua do Cema 25 – Vila Palmeira – São Luis – Ma – CEP: 65047-400, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21101412646 e no CNPJ sob nº. 07.341.610/0001-06, fazendo uso do que permite o $ 3º do art.968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº.128/2008, ora transforma se registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA de tipo Jurídico Limitada, uma vez que admitiu a sócia LUCIENE DE ALMEIDA LOPES, brasileira, maranhense, solteira, nascida em 30/05/1978 na cidade de São Luis – MA, empresaria, portadora Carteira de Identidade nº. 27270794-5 SSPMA e CPF nº. 756.653.443-20, residente e domiciliada Rua do Cema 25 – Vila Palmeira – São Luiz – MA – CEP: 65047-400, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial S F C DE SOUZA & CIA LTDA e terá sede e domicilio na Rua do Cema 25 – Vila Palmeira – São Luis – MA, CEP: 65047-400.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil), quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, o sócio SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA, transfere para a sócia ora admitida na sociedade, 8.000 (oito mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, perfazendo um capital de R$ 8.000,00 (oito mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do Pais, distribuído – se entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	TOTAL (R$)
LUCIENE DE ALMEIDA LOPES	80	8.000	8.000,00
SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA	20	2,000	2.000,00
TOTAL	**100**	**10.000**	**10.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – O objetivo da sociedade será: Comercio Varejista de outros Produtos não Especificados Anteriormente (venda de extintor de incêndios); Atividade de Envasamento e Empacotamento por conta de Terceiros; Comercio Varejista de Ferragens, Ferramentas e produtos Metalúrgicos; Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente (utensílios plásticos em geral); Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos; representante comerciais e Agente do Comercio de Mercadorias em Geral.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
S F C DE SOUZA & CIA LTDA

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios LUCIENE DE ALMEIDA LOPES e SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do Pais, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Em caso de falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
S F C DE SOUZA & CIA LTDA

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relaçoes de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de São Luiz, para dirimir quaisquer duvidas decorrente do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

São Luis Ma,21 de maio de 2010.

LUCIENE DE ALMEIDA LOPES

SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM27/09/2010
SOB O NÚMERO: 21200720314
Protocolo: 10/039597-0

S F C DE SOUZA & CIA LTDA

CLEDINICE BASTOS DA FONSE
SECRETÁRIA GERAL

Nº AC 160654

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE S F C DE SOUZA & CIA LTDA - ME

SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA, brasileiro, cearense, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/07/1983, na cidade de – Ce, empresário, portador da carteira de Identidade nº. 0000965355985 SSP/MA e do CPF nº. 949.470.663-34, residente e domiciliado na Rua do Cema 25 - Vila Palmeira - São Luis – Ma – CEP: 65.035-270, Empresário, com sede na Rua do Cema 25 – Vila Palmeira – São Luis – Ma – CEP: 650 35-270, a sócia LUCIENE DE ALMEIDA LOPES, brasileira, maranhense, solteira, nascida em 30/05/1978 na cidade de São Luis – MA, empresaria, portadora Carteira de Identidade nº.27270794-5 e CPF nº.756.653.443-20, residente e domiciliada Rua Alto Militar 20 – Coheb do Sacavem – São Luis – MA – CEP: 65040-200, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200720314 e no CNPJ sob nº. 07.341.610/0001-06,

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade que girava sob o nome empresarial de **S F C DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, a partir desta alteração, girará sob a denominção social de **PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA - ME** e terá sede e domicilio na Rua Alto Militar 20 – COHEB DO SACAVEM – São Luis – MA, CEP: 65040-200.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade que tem sua sede na Rua do Cema, nº 25 –Vila Palmeira – São Luis – MA, CEP: 65047-400, passará a partir desta alteração para a Rua Alto Militar, nº 20 – COHEB DO SACAVEM, São Luis – Maranhão, CEP: 65040-200.

CLÁUSULA TERCEIRA: Admite-se na sociedade a sócia **LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ,** brasileira, solteira, nascido em 18/02/1959, Tecnica em Contabilidade, portadora do RG nº 011035493-1 SSP-MA e do CPF sob o n.º 270.742.423 - 49, residente e domiciliado na Rua Canada, Quarda 22 a, nº 5 – Anjo da Guarda – São Luis - MA, Cep: 65086-060.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA**, acima qualificado, que transfere suas 2.000 (dois mil), quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a sócia **LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ,** dando plena geral e irrevogável quitação das mesmas nada tendo á reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que é R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil),quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma quota, passará a partir desta alteração para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizando neste ato em moeda corrente do pais, para o aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma.

SOCIO	%	QUOTAS	TOTAL (R$)
LUCIENE DE ALMEIDA LOPES	80	40.000	40.000,00
LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ	20	10,000	10.000,00
TOTAL	**100**	**50.000**	**50.000,00**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE S F C DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CLAUSULA SEXTA – O objetivo da sociedade será: 4759-8/99 Comercio Varejista de outros Produtos não Especificados Anteriormente (venda de extintor de incêndios, extintor veicular, materiais de seguranca, miudezas e materiais de EPIs); 8292-0/00 Atividade de Envasamento e Empacotamento por conta de Terceiros; 4744-0/01Comercio Varejista de Ferragens, Ferramentas e produtos Metalúrgicos; 4789-0/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente (utensílios plásticos em geral); 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos; representante comerciais e Agente do Comercio de Mercadorias em Geral; 4321-5/00 Instalacao e manutencao eletrica; 4322-3/01 instalacao hidraulica,sanitarias e de gas.

CLAUSULA SETIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA – A administração da sociedade será exercida pelas sócias **LUCIENE DE ALMEIDA LOPES e LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do Pais, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE S F C DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Em caso de falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relaçoes de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – Fica eleito o foro de São Luis, para dirimir quaisquer duvidas decorrente do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

São Luis Ma,05 de fevereiro de 2011.

LUCIENE DE ALMEIDA LOPES

SAMMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA

LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2011
SOB O NÚMERO: 20110088549
Protocolo: 11/008854-9
Empresa.21 2 0072031 4
PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA-ME
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AD 019.439

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **LUCIENE DE ALMEIDA LOPES**, brasileira, maranhense, solteira, nascida em 30/05/1978 na cidade de São Luis – MA, empresaria, portadora Carteira de Identidade nº. 27270794-5 SSPMA e CPF nº. 756.653.443-20, residente e domiciliada Rua Alto Militar, 20 – Coheb do Sacavem – São Luiz – MA – CEP: 65040-200 e **LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ,** brasileira, carioca, solteira, nascida em 18/02/1959, Técnica em Contabilidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 011035493-1 SSPMA e do CPF nº. 270.742.423-49, residente e domiciliada na Rua Canadá, Quadra 22ª, nº. 05, Anjo da Guarda, São Luis Ma, CEP 65086-060, únicas sócias componentes da sociedade empresarial Ltda., que gira nesta capital sob a denominação **PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA-ME,** situada na Rua Alto Militar, 20 – Coheb do Sacavem, São Luis Ma, Cep 65040-200, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.341.610/0001-06 e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, JUCEMA sob o nº 21200720314. Resolvem de pleno e comum acordo promover Alteração contratual, nas seguintes condições e cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – A administração da sociedade que era exercida pelas sócias **LUCIENE DE ALMEIDA LOPES**, e **LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ** com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Passará** a partir desta alteração a ser exercida pela sócia, **LUCIENE DE ALMEIDA LOPES.**

CLAUSULA SEGUNDA – A administração da sociedade será exercida pela sócia **LUCIENE DE ALMEIDA LOPES**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA TERCEIRA – Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA QUARTA – A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA – Fica eleito o foro de São Luiz, para dirimir qualquer duvida decorrente do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA - ME

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

São Luis Ma, 12 de agosto de 2011.

LUCIENE DE ALMEIDA LOPES

LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2011
SOB O NÚMERO 20110523914
Protocolo: 11/0523914-4
Empresa 21 2 0072031 4
PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA-ME
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AD 097.138

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA - ME

LUCIENE DE ALMEIDA LOPES, brasileira, maranhense, solteira, nascida em 30/05/1978 na cidade de São Luis – MA, empresaria, portadora Carteira de Identidade nº.27270794-5 e CPF nº.756.653.443-20, residente e domiciliada Rua Alto Militar, nº 20, Alto – Sacavem – São Luiz – MA – CEP: 65040-200, LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ, brasileira, carioca, solteira, nascida em 18/02/1959 na cidade do Rio de Janeiro – RJ, empresaria, portadora Carteira de Identidade nº.00011035493-1 SSPMA e CPF nº.270.742.423 - 49, residente e domiciliada Rua Canadá, nº 05, Quadra 22a – Anjo da Guarda – São Luiz – MA – CEP: 65086-060, os únicos sócios componentes da sociedade empresarial Ltda. que gira nesta capital sob a dominação **PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA - ME,** situada na Rua Alto Militar nº 20 – Coheb do Sacavem - CEP 65040-200, nesta cidade de São Luís Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.341.610/0001-06, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, **JUCEMA** sob o nº 21200720314, com despacho em 18/04/2005, Resolvem de comum acordo Alterar seu Contrato Social com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA – ME** e tem sua sede e domicilio na Rua Alto Militar 20 – COHEB DO SACAVEM – São Luis – MA, CEP: 65040-200.

CLAUSULA SEGUNDA - O objetivo da sociedade será: 3314-7/10 Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos par uso geral não especificados anteriormente (manutenção de extintores de incêndio); Instalação e Manutenção Elétrica; 4322-3/01 Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; 4744-0/01 Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4759-8/99 Comercio Varejista de outros Produtos não Especificados Anteriormente (venda de extintor de incêndios, extintor veicular, materiais de segurança, miudezas e materiais de EPIs); 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos; representante comerciais e Agente do Comercio de Mercadorias em Geral; 4789-0/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente (utensílios plásticos em geral); 7112-0/00 Serviços de Engenharia; 8292-0/00 Atividade de Envasamento e Empacotamento por conta de Terceiros.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro de São Luiz, para dirimir quaisquer duvidas decorrente do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

São Luis Ma,05 de dezembro de 2012.

Luciene de Almeida Lopes
LUCIENE DE ALMEIDA LOPES

Lusimar de Almeida Cruz
LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ

Documentação de Habilitação (0135107) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 425

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2012
SOB O NÚMERO: 20122005120
Protocolo: 12/200512-0
Empresa 21 2 0072031 4
PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA-ME
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AE 106.476

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA - ME

LUCIENE DE ALMEIDA LOPES, brasileira, maranhense, solteira, nascida em 30/05/1978 na cidade de São Luís – MA, empresaria, portadora Carteira de Identidade nº.27270794-5 e CPF nº.756.653.443-20, residente e domiciliada Rua Alto Militar 20 – Coheb do Sacavem – São Luís – MA – CEP: 65040-200, LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ, brasileira, carioca, solteira, nascida em 18/02/1959 na cidade do Rio de Janeiro - RJ , empresaria, portadora Carteira de Identidade nº. 00011035493-1 SSPMA e CPF nº. 270.742.423-49, residente e domiciliada Rua Canada nº 05, Quadra 22a – Anjo da Guarda – São Luís – MA – CEP: 65086-060, os únicos sócios componentes da Sociedade empresarial Ltda que gira nesta capital sob a denominação PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA – ME, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200720314, e no CNPJ sob nº. 07.341.610/0001-06,

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tem sua sede na Rua Alto Militar nº 20 – Coheb do Sacavem – São Luís – MA, CEP: 65040-200. passará a partir desta alteração para a Rua Santa Luzia, nº 10 – Aurora, São Luís – Maranhão, CEP: 65060-550.

CLAUSULA SEGUNDA - O objetivo social: 3314-7/10 Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos para Uso Geral não Especificados Anteriormente (Manutenção em Extintores de Incêndios); 4759-8/99 Comercio Varejista de outros Artigos de uso domestico não Especificados Anteriormente (Utensílios Plásticos em Geral); 4789-0/99 Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente (Venda de Extintor de Incêndios, Extintor Veicular, Materiais de Segurança, Miudezas e Materiais de Epis); 8292-0/00 Envasamento e Empacotamento sob Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro de São Luís, para dirimir quaisquer duvidas decorrente do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

São Luís MA, 07 de abril de 2016.

1º Ofício de Notas

LUCIENE DE ALMEIDA LOPES

1º Ofício de Notas

LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2016 14:52 SOB Nº 20160300690.
PROTOCOLO: 160300690 DE 15/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600114049. NIRE: 21200720314.
PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.341.610/0001-06 **MATRIZ**		**18/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
PREVENCAO EXTINTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREVENCAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA LUZIA	**10**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.060-550	**AURORA**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUSIMARCRUZ@HOTMAIL.COM	**(98) 3223-2842/ (98) 9961-4265**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **15:08:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentação de Habilitação (0135107) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 428

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.341.610/0001-06 **MATRIZ**		**18/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
PREVENCAO EXTINTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREVENCAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA LUZIA	**10**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.060-550	**AURORA**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUSIMARCRUZ@HOTMAIL.COM	**(98) 3223-2842/ (98) 9961-4265**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **11:41:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 094047/24 **Data da** 13/11/2024 10:18:54

Inscrição Estadual: 122191498 **CPF/CNPJ:** 07341610000106

Razão Social: PREVENAAO EXTINTORES LTDA

Endereço: RUA SANTA LUZIA, 10 CEP: 65060550 - AURORA

Telefone: (98)32232842 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/11/2024 10:18:54

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 910663/2024
Emissão: 02/07/2024
Validade: 29/12/2024
Chave: 9BZbZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PREVENCAO EXTINTORES LTDA - ME

CNPJ: 07.341.610/0001-06

Registro: 0000012461

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 50.000,00

Data do Capital: 15/02/2011

Faixa: 1

Objetivo Social: MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MNUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO); INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VENDA DE EXTINTOR DE INCENDIO, EXTINTOR VEICULAR, MATERIAIS DE SEGURANCA, MIUDEZAS E MATERIAIS DE EPIS); COMERCIO VAREJISTA DE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTE DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANT0ERIORMENTE (UTENSILIOS PLASTICOS EM GERAL); SERVICOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADE DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA SANTA LUZIA, 10, AURORA, SÃO LUÍS, MA, 65060550

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/09/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012461EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA PEREIRA

Registro: 1120572320

CPF: 606.***.***-28

Data Início: 05/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/03/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LUCIENE DE ALMEIDA LOPES

CPF: 756.***.***-20

Função: EMPRESARIA

Sócio: LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ

CPF: 270.***.***-49

Função: EMPRESARIA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9BZbZ
Impresso em: 02/07/2024 às 08:31:51 por: adapt, ip: 201.32.156.160

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA **NIRE :** 21200720314 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403508155
NIRE (Sede) 21200720314	**CNPJ** 07.341.610/0001-06	**Data de Ato Constitutivo** 18/04/2005	**Início de Atividade** 18/04/2005

Endereço Completo
Rua SANTA LUZIA, Nº 10, AURORA - São Luís/MA - CEP 65060-550

Objeto Social
3314-7/10 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO) 4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (UTENSILIOS PLASTICOS EM GERAL) 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VENDA DE EXTINTOR DE INCENDIOS, EXTINTOR VEICULAR, MATERIAIS DE SEGURANCA,MIUDEZAS E MATERIAIS DE EPIS) 8292-0/00 ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ	270.742.423-49	R$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
LUCIENE DE ALMEIDA LOPES	756.653.443-20	R$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUCIENE DE ALMEIDA LOPES	756.653.443-20	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
01/07/2024	20240879252	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2024, às 19:07:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OHTNTCGN**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Documentação de Habilitação (0135107) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 432

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 366486/24 **Data da** 16/09/2024 11:05:10

Inscrição Estadual: 122191498 **CPF/CNPJ:** 07341610000106

Razão Social: PREVENAAO EXTINTORES LTDA

Endereço: RUA SANTA LUZIA, 10 CEP: 65060550 - AURORA

Telefone: (98)32232842 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/11/2024 09:44:26

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.341.610/0001-06

Razão Social: PREVENCAO EXTINTORES LTDA ME

Endereço: R SANTA LUZIA 10 COHEB SACAVEM / AURORA / SAO LUIS / MA / 65060-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111902251303274802

Informação obtida em 04/12/2024 15:14:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação de Habilitação (0135107) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 434

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 91922024
Código de validação: 9FB046003F
(relativo ao Processo 794262024)

Número da guia: 24057301001977914.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia treze (13) do mês de novembro (11) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **PREVENCAO EXTINTORES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **07.341.610/0001-06**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho,** Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 13/11/2024 13:55 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente
Documentação de Habilitação (0135107) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 435

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREVENCAO EXTINTORES LTDA
CNPJ: 07.341.610/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:50 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2025.
Código de controle da certidão: **8888.D40B.B0D0.FA3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVENCAO EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.341.610/0001-06
Certidão nº: 83862983/2024
Expedição: 04/12/2024, às 15:20:47
Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVENCAO EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.341.610/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO
1020240092110050

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009772752024

Validade: 17/03/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.341.610/0001-06	**Inscrição Municipal:** 54183003
Razão Social: PREVENCAO EXTINTORES LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331471000 – MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SANTA LUZIA	
Número: 10	**Complemento:**
Bairro: AURORA	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65060550

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de novembro de 2024 às 09:42**, sob o código de autenticidade nº **51F26BA2B4D75EACB51951BE6EF253FD**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CERTIFICADO
1020240092110050

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009772752024

Validade: 17/03/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.341.610/0001-06	**Inscrição Municipal:** 54183003
Razão Social: PREVENCAO EXTINTORES LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331471000 – MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SANTA LUZIA	
Número: 10	**Complemento:**
Bairro: AURORA	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65060550

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de novembro de 2024 às 09:42**, sob o código de autenticidade nº **51F26BA2B4D75EACB51951BE6EF253FD**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.341.610/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.219149-8

Razão Social: PREVENCAO EXTINTORES LTDA ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTA LUZIA

Número: 10 **Complemento:**

Bairro: AURORA

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65060550 **DDD:** **Telefone:** 32232842

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8292000	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/07/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 22/08/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/06/2020

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Anexo - certidões (0135506) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 440

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 54183003	**CNPJ:** 07341610000106
NOME EMPRESARIAL:	PREVENCAO EXTINTORES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	PREVENCAO		
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada		
CBO:	-		
DOC. CONSTITUIÇÃO:	REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO	**ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:**	15/02/2011
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	**NIRE:**	21101412646
CAPITAL SOCIAL:	50.000,00	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	122191498
REG. TRIBUTÃRIO:	Simples Nacional	**TIPO ESTABELECIMENTO:**	SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	**REGIME PAGAMENTO:**	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	**TIPO ENQUADRAMENTO:**	LTDA
LIVRO:	**FOLHA:**	**DATA DO REGISTRO:**	18/04/2005
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Ind e Gráficas - Pequeno porte		

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	**USO DO IMÓVEL:**	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	**INSC. IMOBILIÃRIA**	2413350001600000
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	**NÚMERO:**	10
ENDEREÇO:	R SANTA LUZIA	**CEP:**	65060550
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	AURORA
POVOADO:		**ZONA RURAL:**	
CCIR:		**NIRF:**	
DATUM REFERÃŠNCIA:		**LATITUDE:**	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	**NÚMERO:**	10
ENDEREÇO:	R SANTA LUZIA	**CEP:**	65060550
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	AURORA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32232842

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
478909900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS	
829200000	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	
475989900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO	
331471000	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO	SIM

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	75665344320	LUCIENE DE ALMEIDA LOPES
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
75665344320	LUCIENE DE ALMEIDA LOPES	SOCIO-ADMINISTRADOR	80%
27074242349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ	SOCIO	20%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² **QUANTIDADE:** 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 13/08/2019

CPF/CNPJ: 07341610000106
Nome/Razão: PREVENCAO EXTINTORES LTDA - ME
Contribuinte

null
Servidor

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À DLCC,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Considerando o resultado da fase de Lances da Dispensa Eletrônica Nº 90020/2024, encaminhamos para análise e aprovação as propostas ajustadas para os itens 01 e 02.

São Luís–MA, em **04** de **dezembro** de **2024**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 04/12/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0135112** e o código CRC **D7895074**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Em atenção ao processo nº **0003251.110000937.0.2024,** referente à **Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras**, e ao resultado da fase de lances da Dispensa Eletrônica nº 90020/2024, informamos que as propostas ajustadas para os itens 01 e 02 foram analisadas.;

Após a devida avaliação, **as propostas ajustadas foram aprovadas conforme os critérios estabelecidos.**

São Luís–MA, em **04** de **dezembro** de **2024**.

José Augusto Silva Júnior
Assessor Junior
DLCC

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, **Assessor Junior**, em 04/12/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0135247** e o código CRC **827AE5E9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	325111000093702024	**DATA:**	04/12/2024
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903004 - Gás e outros materiais engarrafados		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:	Global	**LICITAÇÃO:**	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Recarga de Extintores de Incêndio da Sede e dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.		
VALOR:	R$ 15.408,33	**SALDO DA ND:**	R$ 21.425.005,00
		SALDO DO ITEM:	R$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: AMMOREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).

Informe de Disponibilidade Orçamentária Corrigida (0135248) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 446

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	325111000093702024	**DATA:**	04/12/2024
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:		**LICITAÇÃO:**	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Testes Hidrostáticos em mangueiras de incêndio.		
VALOR:	R$ 1.480,64	**SALDO DA ND:**	R$ 21.425.005,00
		SALDO DO ITEM:	R$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: AMMOREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).

Informe de Disponibilidade Orçamentária Corrigida (0135248) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 447

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO nº 0003251.110000937.0.2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2024-CPC/DPE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga em extintores e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio para atender às necessidades da Defensoria Pública.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente expediente tem por finalidade relatar a Dispensa Eletrônica nº 90020/2024, destinada à serviços de recarga em extintores e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio. A contratação direta em questão foi requerida pela Divisão de Logística e Consumo Consciente, mediante o Documento de Formalização de Demanda (ID 0108440), no contexto do processo administrativo nº 0003251.110000937.0.2024, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI-DPE/MA).

Por conseguinte, após a emissão de Parecer Jurídico favorável n.º 432/2024 (ID 0123862) e a aferição de conformidade realizada pelo Controle Interno (ID 0124193), a Autoridade Superior competente deferiu a autorização para a realização da dispensa (ID 0126612).

Na sequência, com base nos elementos contidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, IDs: 0119134 e 0129089, foi elaborada a minuta do Aviso de Contratação Direta (ID: 0129111), a qual foi encaminhada para aprovação da Assessoria Jurídica. Esta, por sua vez, aprovou o aviso conforme o Parecer ASSEJUR nº 459/2024 (ID 0130601), emitindo a minuta do Contrato (ID: 0131048), o que resultou na aprovação definitiva pela Segunda Subdefensoria Pública do Estado (ID 0132059).

Consequentemente, expediu-se o Aviso de Contratação para a concretização do certame (ID 0132212), sendo divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) por meio do Sistema SINC-Contrata (IDs: 0132255 e 0132342).

A Sessão Pública teve início em 04/12/2024, às 08h00, por através do sistema Comprasnet. Durante a fase de lances, verificou-se que seis (6) empresas cadastraram propostas para os itens 01 e 02.

Em continuidade aos procedimentos, após a fase de lances, a empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA (CNPJ: 44.245.278/0001-02) ofertou o menor lance no valor total de R$ 11.825,00 para o item 01, e a empresa PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA (CNPJ: 07.341.610/0001-06) apresentou o melhor lance no valor total de R$ 960,00.

Foi concedido o prazo de 1 (uma) hora para que as empresas classificadas enviassem as propostas adequadas e a documentação de habilitação. Em seguida, as propostas e a documentação de habilitação foram encaminhadas à área demandante para análise e aprovação, que,

após a devida avaliação, declarou as propostas aprovadas. Ao analisar os documentos de habilitação das empresas, constatou-se que a certidão de falência e concordata da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA, estava fora do prazo de validade. Contudo, no andamento da sessão foi realizada consulta no Jurisconsult do Estado do Maranhão, onde a empresa tem sede, foi possível verificar que a empresa está regular, sendo extraída referida certidão (ID: 0135460), anexa aos autos, portanto, declarada habilitada. A empresa PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA, foi declarada habilitada, por atendeu a todos os requisitos de habilitação.

A Dispensa Eletrônica nº 90020/2024 foi concluída com as empresas APOLO EXTINTORES LIMITADA (CNPJ: 44.245.278/0001-02) como vencedora para o item 01, no valor de R$ 11.825,00, e PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA (CNPJ: 07.341.610/0001-06) como vencedora para o item 02, no valor de R$ 960,00, conforme registrado no sistema.

Este procedimento será homologado pelo valor global de R$ 12.785,00, resultando em uma economia de R$ 4.103,97 em comparação ao valor estimado no Termo de Referência de R$ 16.888,97. Dessa forma, a economia representa aproximadamente 24,3% em relação ao valor estimado.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao Controle Interno para conhecimento e manifestação.

São Luís–MA, em 05 de dezembro de 2024

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 05/12/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 05/12/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 05/12/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 05/12/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0135380** e o código CRC **5A7348D8**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0003251.110000937.0.2024
Interessado: Divisão de Logística e Consumo Consciente
Assunto: Contratação Direta: Dispensa - Aquisição de materiais para as unidades móveis de atendimento e Sede

Comissão Permanente de Contratação,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno os autos referente à **Dispensa Eletrônico nº 90020/2024-DPE/MA**, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de recarga em extintores e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Fase interna:

Este Departamento de Controle Interno se manifestou na fase inicial do processo através do expediente (ID 0124193), exarado no dia 12 de novembro de 2024, e após foram cumpridas as demais exigências da fase interna com a autorização do Ordenador de Despesas, elaboração da minuta do edital pela CPL, emissão de parecer e elaboração de minuta do contrato pela ASSEJUR.

Fase externa:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Aviso da Dispensa (0132212);
- Disponibilização Aviso da DE nº 90020.24 SiasGnet (0132251);
- Comprovante do Aviso de Contratação Direta no PNCP(0132255);
- Divulgação no Sinc Contrata/TCE (0132342);
- Data da Divulgação: 28/11/2024;
- Data da Realização da Sessão: 04/12/2024;
- Propostas das licitantes;
- Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal das empresas;
- Documento de análise da Documentação das Propostas de Preços pela Divisão de Logística e Consumo Consciente (ID 0135247); e
- Relatório Conclusivo da CPL, culminando com o encaminhamento do processo a este Departamento de Controle Interno.

A sessão fora marcada para o dia 04/12/2024, sendo realizada no dia e hora marcada, as publicações do instrumento convocatório remontam a 28/11/2024, tendo sido respeitado, portanto, o lapso temporal mínimo de 03 (três) dias exigido em lei entre a data da divulgação do aviso de licitação e

a data marcada para ocorrer o certame, conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do presente processo, observa-se que este transcorreu regularmente, tendo participado do certame 6 (seis) empresas, conforme informação da CPC (0135380), situação que evidencia a ampla divulgação do instrumento convocatório, bem como a busca pela maior economicidade nas contratações da Administração Pública.

As Propostas de Preços das empresas melhores classificadas foram encaminhadas para análise da Divisão de Logística e Consumo Consciente, setor responsável pela demanda, que manifestou-se pela aprovação das mesma conforme despacho (0135247).

Após a aprovação das propostas, foram declaradas vencedoras e habilitadas pela CPL as empresas **APOLO EXTINTORES LIMITADA)** para o **item 01 e PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA** para o **item 02.**

Considerando que foram atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 (que institui normas para Licitações e Contratos da Administrativos), recomendamos a adjudicação e posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

São Luís–MA, em **05** de **novembro** de **2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 05/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0135589** e o código CRC **C0CEDB9E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2024-DPE/MA

Em conformidade com os atos e termos do procedimento em epígrafe, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº 459/2024- ASSEJUR/DPE anexo ao processo com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Controle Interno se manifestou pela regularidade do procedimento através da Análise DCI ID: 0135589, anexo aos autos, cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos abaixo:

PROCESSO SEI Nº 0003251.110000937.0.2024-DPE/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para atender as demandas da Sede e Núcleos da DPE/MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: 08000 - 080101; 03.092.0623.2656.023626; Elementos de despesas: 33903004 - MATERIAL DE CONSUMO / Gás e outros materiais engarrafados e 33903917 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Fonte de recursos: 1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO.

EMPRESAS HOMOLOGADAS APÓS DISPUTA:

APOLO EXTINTORES LIMITADA (CNPJ: 44.245.278/0001-02) como vencedora para o item 01, no valor de R$ 11.825,00;

PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA (CNPJ: 07.341.610/0001-06) como vencedora para o item 02, no valor de R$ 960,00.

Retorne-se à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do resultado da presente dispensa, como condição para sua eficácia, nos termos da lei.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 05/12/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0135640** e o código CRC **D9FD4B94**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

Ao Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras**

Diante do resultado da Dispensa Eletrônica nº 90020/2024-DPE, encaminhamos o presente processo administrativo para adjudicação e homologação no sistema PNCP, bem como a assinatura do termo de ratificação disponibilizado em bloco.

Após, retornar os autos a esta Comissão para demais providencias pertinentes.

São Luís–MA, em 05 de dezembro de 2024
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 05/12/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0135646** e o código CRC **8E621B1F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Informo homologação e adjudicação da Dispensa no sistema e assinatura do Termo de Ratificação.

Encaminho os autos para providências.

São Luís–MA, em **05** de **dezembro** de **2024**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida**, **Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 05/12/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0135899** e o código CRC **3EA28479**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA 90020/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para atender as demandas da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.		
Entrega de propostas:	De 28/11/2024 às 14:17 até 04/12/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2024 às 14:00:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/12/2024 às 16:02:21	Srs. Licitantes, conforme informado, a certidão de falência e concordata da empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA encontra-se fora do prazo de validade, porém, de acordo com a consulta realizada no https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-bankruptcy-concordat-judicial-certificate-form, é possível verificar que a empresa está regular com a referida certidão.
Sistema	04/12/2024 às 16:02:27	Destacando ainda que conforme jurisprudência (Acórdão nª 1758/03-Plenário), é possível a inclusão de certidão extraída pela internet durante a sessão pública.
Sistema	04/12/2024 às 16:03:14	Desta forma, as documentações foram enviadas para o setor requisitante para análise e estamos aguardando o retorno. Solicitamos que se mantenham conectados.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:58	Após análise da Divisão de Logística e Consumo Consciente, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA foi devidamente CLASSIFICADA. O despacho de classificação está no quadro de avisos.
Sistema	04/12/2024 às 16:13:33	Após análise da Divisão de Logística e Consumo Consciente, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa PREVENCAO EXTINTORES LTDA foi devidamente CLASSIFICADA. O despacho de classificação está no quadro de avisos.
Sistema	04/12/2024 às 16:13:49	Passando assim para a habilitação da empresa classificada.
Sistema	04/12/2024 às 16:14:53	Em consulta aos documentos via SICAF, CEIS e complementares, verificamos que as empresas APOLO EXTINTORES LIMITADA e PREVENCAO EXTINTORES LTDA, cumpriram todas as condições de habilitação.
Sistema	04/12/2024 às 16:15:51	Agradecemos a participação de todos e declaramos assim a sessão encerrada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Relatório PNCP da Dispensa Eletrônica / Ata da Sessão (0135902) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 457

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
04/12/2024 às 14:00:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Manutenção extintores - combate incêndio - Recarga de extintor ABC 06Kg

Quantidade:	215	Valor estimado:	R$ 71,6700
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02, melhor lance: R$ 55,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.259.736/0001-38 - ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	Sim	R$ 71,6700	
44.245.278/0001-02 - APOLO EXTINTORES LIMITADA	Sim	R$ 71,6700	Proposta adjudicada
51.454.349/0001-34 - LRA ENGENHARIA LTDA	Sim	R$ 70,0000	
Descrição detalhada:			
56.302.027/0001-93 - M C OLIVEIRA SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 70,0000	
33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA	Sim	R$ 71,5000	
07.341.610/0001-06 - PREVENCAO EXTINTORES LTDA	Sim	R$ 70,0000	

Lances do Item 1

04/12/2024 08:39:42	44.245.278/0001-02	R$ 69,5000
04/12/2024 08:48:51	56.302.027/0001-93	R$ 69,0000
04/12/2024 10:37:34	07.341.610/0001-06	R$ 68,0000
04/12/2024 11:21:49	56.302.027/0001-93	R$ 67,6600
04/12/2024 13:24:39	07.341.610/0001-06	R$ 67,0000

Relatório PNCP da Dispensa Eletrônica / Ata da Sessão (0135902) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 458

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2024 13:24:48	51.454.349/0001-34	R$ 66,0000
04/12/2024 13:24:54	07.341.610/0001-06	R$ 65,0000
04/12/2024 13:42:09	44.245.278/0001-02	R$ 64,5000
04/12/2024 13:54:58	33.259.736/0001-38	R$ 60,0000
04/12/2024 13:59:31	56.302.027/0001-93	R$ 64,4900
04/12/2024 13:59:45	07.341.610/0001-06	R$ 59,0000
04/12/2024 13:59:52	44.245.278/0001-02	R$ 55,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/12/2024 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.245.278/0001-02	04/12/2024 14:00:54	Sr. Fornecedor APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 44.245.278/0001-02	04/12/2024 14:01:03	Sr. Fornecedor APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 44.245.278/0001-02	04/12/2024 14:01:14	Boa tarde, Sr (a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
pelo participante 44.245.278/0001-02	04/12/2024 14:03:09	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02, mantendo R$ 55,0000.
pelo participante 44.245.278/0001-02	04/12/2024 14:04:50	Prezado (a) pregoeiro (a), boa tarde! faremos o envio conforme solicitado! obrigado!
pelo participante 44.245.278/0001-02	04/12/2024 14:28:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:28:31 de 04/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02.
Sistema para o participante 44.245.278/0001-02	04/12/2024 15:19:08	Sr. Licitante, foi verificado que a certidão de falência e concordata foi emitida no dia 27/08/2024, desta forma se encontra fora da validade.
Sistema para o participante 44.245.278/0001-02	04/12/2024 15:19:25	O senhor tem a certidão atualizada antes da abertura do certame?
pelo participante 44.245.278/0001-02	04/12/2024 15:21:40	Prezado pregoeiro, estamos no aguardo da certidão por parte do fórum!

Relatório PNCP da Dispensa Eletrônica / Ata da Sessão (0135902) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 459

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
04/12/2024 14:00:07	Item encerrado para lances.
04/12/2024 14:00:54	Fornecedor APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02 convocado para negociação de valor.
04/12/2024 14:01:03	Fornecedor APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 15:00:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
04/12/2024 14:03:09	Negociação encerrada. Fornecedor APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02 manteve R$ 55,0000.
04/12/2024 14:28:31	Fornecedor APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02 finalizou o envio de anexo.
04/12/2024 16:13:06	Fornecedor APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 55,0000. Motivo: Após análise da Divisão de Logística e Consumo Consciente, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA foi devidamente CLASSIFICADA. .
04/12/2024 16:15:20	Fornecedor APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02 foi habilitado.
05/12/2024 17:13:24	Fornecedor APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ 44.245.278/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 55,0000.
05/12/2024 17:13:27	Item homologado.

Relatório PNCP da Dispensa Eletrônica / Ata da Sessão (0135902) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 460

Item 2 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Manutenção mangueiras - combate incêndio (Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio)

Quantidade:	32	Valor estimado:	R$ 46,2700
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06, melhor lance: R$ 30,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.259.736/0001-38 - ANTUNES EXTINTORES E SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA	Sim	R$ 46,2700	
44.245.278/0001-02 - APOLO EXTINTORES LIMITADA	Sim	R$ 46,2700	
51.454.349/0001-34 - LRA ENGENHARIA LTDA	Sim	R$ 46,0000	
Descrição detalhada:			
56.302.027/0001-93 - M C OLIVEIRA SOLUCOES LTDA	Sim	R$ 45,0000	
33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA	Sim	R$ 46,2500	
07.341.610/0001-06 - PREVENCAO EXTINTORES LTDA	Sim	R$ 46,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 2

04/12/2024 08:41:49	44.245.278/0001-02	R$ 44,5000
04/12/2024 08:49:03	56.302.027/0001-93	R$ 44,0000
04/12/2024 10:37:41	07.341.610/0001-06	R$ 43,0000
04/12/2024 11:21:35	56.302.027/0001-93	R$ 42,7850
04/12/2024 13:24:43	07.341.610/0001-06	R$ 42,0000
04/12/2024 13:25:09	51.454.349/0001-34	R$ 41,0000
04/12/2024 13:26:45	07.341.610/0001-06	R$ 40,0000
04/12/2024 13:42:16	44.245.278/0001-02	R$ 39,5000
04/12/2024 13:55:02	33.259.736/0001-38	R$ 38,0000

Relatório PNCP da Dispensa Eletrônica / Ata da Sessão (0135902) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 461

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2024 13:59:10	44.245.278/0001-02	R$ 35,0000
04/12/2024 13:59:31	56.302.027/0001-93	R$ 39,9900
04/12/2024 13:59:50	44.245.278/0001-02	R$ 31,0000
04/12/2024 13:59:50	07.341.610/0001-06	R$ 35,0000
04/12/2024 13:59:54	07.341.610/0001-06	R$ 30,0000

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/12/2024 14:00:07	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 14:01:33	Sr. Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 14:01:46	Sr. Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 14:01:53	Boa tarde, Sr (a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
pelo participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 14:22:59	Boa tarde Sr. (a) Pregoeiro (a), Vamos encaminhar a proposta e documentos de habilitação conforme solicitado edital.
pelo participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 14:54:09	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:09 de 04/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06.
Sistema para o participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 15:03:47	Sr. Licitante, não identificamos a documentação referente a habilitação jurídica, conforme item 6.1.1 do edital
Sistema para o participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 15:06:12	Será aberto um novo prazo de 20 (vinte) minutos para anexar a documentação
Sistema para o participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 15:06:30	Sr. Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:25:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Envio da documentação referente a habilitação jurídica.
pelo participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 15:10:13	Sr. (a) Pregoeiro (a) a documentação de habilitação jurídica consta no SICAF, conforme informado no edital o item 5.5 será consultado.
pelo participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 15:11:00	Ok, enviaremos. Grato!

Relatório PNCP da Dispensa Eletrônica / Ata da Sessão (0135902) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 462

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 15:13:16	Também não foi encontrada a prova de regularidade fical perante a fazenda nacional, conforme item 6.1.2.3 do Edital
pelo participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 15:22:42	Solicito enc arecidamente mais um prazo de 10 minutos
Sistema para o participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 15:25:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:25:00 de 04/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06.
Sistema para o participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 15:26:53	Sr. Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Prazo para envio de documentação complementar .
pelo participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 15:35:28	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:28 de 04/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06.
Sistema para o participante 07.341.610/0001-06	04/12/2024 16:13:42	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
04/12/2024 14:00:07	Item encerrado para lances.
04/12/2024 14:01:33	Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06 convocado para negociação de valor.
04/12/2024 14:01:46	Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 15:00:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
04/12/2024 14:54:09	Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06 finalizou o envio de anexo.
04/12/2024 15:06:30	Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 15:25:00. Motivo: Envio da documentação referente a habilitação jurídica.
04/12/2024 15:26:53	Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 15:36:00. Motivo: Prazo para envio de documentação complementar .
04/12/2024 15:35:28	Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06 finalizou o envio de anexo.
04/12/2024 16:13:42	Convocação de negociação de valor do fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06 encerrada automaticamente.

Relatório PNCP da Dispensa Eletrônica / Ata da Sessão (0135902) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 463

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 16:13:42	Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 30,0000. Motivo: Após análise da Divisão de Logística e Consumo Consciente, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa PREVENCAO EXTINTORES LTDA foi devidamente CLASSIFICADA..
04/12/2024 16:15:36	Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06 foi habilitado.
05/12/2024 17:13:24	Fornecedor PREVENCAO EXTINTORES LTDA, CNPJ 07.341.610/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30,0000.
05/12/2024 17:13:27	Item homologado.

Relatório PNCP da Dispensa Eletrônica / Ata da Sessão (0135902) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 464

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2024-DPE/MA. Processo SEI Nº 0003251.110000937.0.2024-DPE/MA Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para atender as demandas da Sede e Núcleos da DPE/MA. Instrução processual: parecer nº 459/2024- ASSEJUR/DPE anexo ao processo com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Controle Interno se manifestou pela regularidade do procedimento através da Análise DCI ID: 0135589. Dotação Orçamentária: UG: 080101; 03.092.0623.2656.023626; Elementos de despesas: 33903004 - MATERIAL DE CONSUMO / Gás e outros materiais engarrafados e 33903917 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Fonte de recursos: 1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO. CONTRATADA: APOLO EXTINTORES LIMITADA (CNPJ: 44.245.278/0001-02) como vencedora para o item 01, no valor de R$ 11.825,00; PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA (CNPJ: 07.341.610/0001-06) como vencedora para o item 02, no valor de R$ 960,00. Data da Ratificação: 05/12/2024 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 06/12/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0135906** e o código CRC **884E65E1**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 123/2024-CPC/DPE-MA

À Senhora
Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2024-DPE/MA. Processo SEI nº 0003251.110000937.0.2024-DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 06 de dezembro de 2024

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 06/12/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0135920** e o código CRC **CCFF3255**.

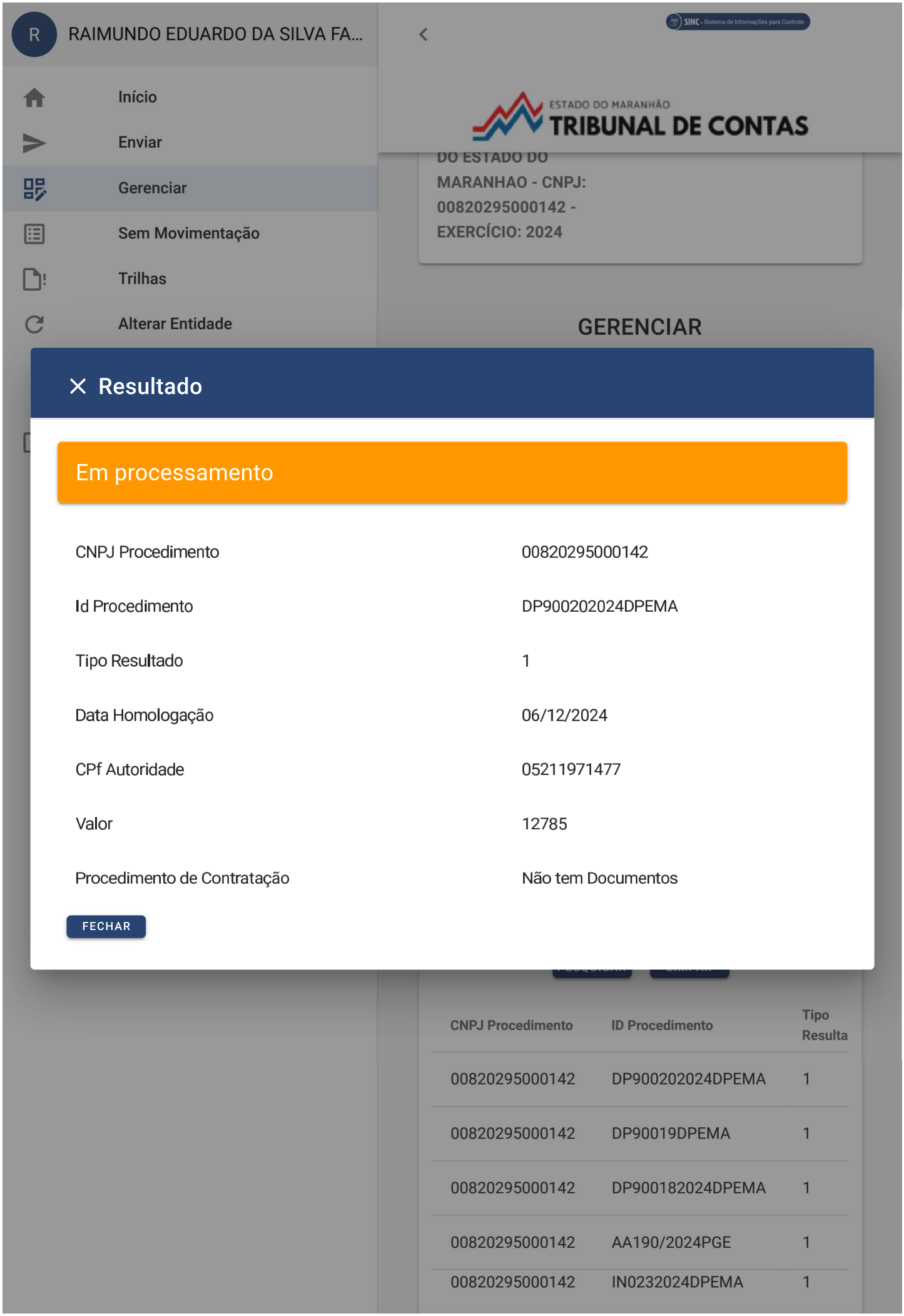

Anexo / TCE-MA Resultado Contratação Dispensa (0136354) SEI 0003251.110000937.0.2024 / pg. 467

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Publicação de Resultados

À Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0003251.110000937.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Recarga de Extintores e Ensaio Hidrostático de Mangueiras;**

Informamos que foram realizadas as providências de envio da publicação do Aviso de Resultado da **Dispensa Eletrônica nº 90020/2024** no Diário Oficial do Estado e junto ao TCE SINC-CONTRATA, conforme comprovantes anexos;

Enfatizamos a necessidade de juntar aos autos cópia da publicação do **Extrato de Resultado, Edição DOE do dia 10/12/2024**.

São Luís–MA, em **09** de **dezembro** de **2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 09/12/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0136355** e o código CRC **AD70EA59**.